SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	FLAVIO VASCONCELOS PAIS
Prioridade:	Média (Urgente)
Data do Expediente:	10/10/2023 15:52:20
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Solicitação de Contratação de Empresa Especializada para Suporte Técnico da Solução de Armazenamento de Dados HPE 3PAR 7400.

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930074	Mão de Obra Não Residente

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação, cumprimentando-o, cordialmente, a Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional vem, por meio deste expediente, apresentar as especificações técnicas necessárias para contratação de suporte técnico especializado para a Solução de Armazenamento de Dados HPE 3PAR 7400, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas neste processo.

Dado o exposto, para o bom andamento do processo, sugiro o encaminhamento dos autos para Seção de Infraestrutura Computacional que, conforme regimento interno nº 14/2018, é responsável por realizar o planejamento, gerenciamento, dimensionamento e especificação das demandas de contratação ou aquisição de produtos e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação. Assim, a Seção citada estará responsável pela elaboração da documentação necessária (Projeto Básico e Análises da Resolução nº 102 do CNMP que trata sobre os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação), bem como atender a nova Lei de Licitações nº 14.133/21 que implementou diversas mudanças no processo licitatório.

No mais, é importante destacar que apesar dos esforços empreendidos pela Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional e posteriormente pela Seção de Infraestrutura Computacional no que tange a documentação, gostaríamos de esclarecer que possuímos apenas a obrigação de apresentar as especificações técnicas dos produtos ou serviços necessários a melhoria ou manutenção dos serviços de tecnologia da informação (TI) do MPE/AL. Desta forma, sugerimos que o setor responsável pela confecção de editais avalie se os dados apresentados neste processo estão dentro do que preconiza a lei de licitações vigente, restando aos servidores especialistas em TI a implantação e manutenção das soluções contratadas.

Expediente assinado eletronicamente por **FLAVIO VASCONCELOS PAIS**, em 10/10/2023 15:52:20, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1328.0000175/2023-71.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Memorando 2023-16 - ADR - Contratação de Suporte Técnico HPE 3PAR 7400 - Ano 2023-2024**
Data de Criação:	**10/10/2023 15:50:38**

Memorando nº 16/2023 – PGJ/DTI/ADR

Maceió, 10 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa Especializada para Suporte Técnico da Solução de Armazenamento de Dados HPE 3PAR 7400.

Cumprimentando-o, venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de hardware para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do equipamento de armazenamento de dados HPE 3PAR 7400, incluindo a reposição de peças, visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência, bem como em documentos auxiliares que seguem anexos.

No ano de 2013, o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL) adquiriu uma série de recursos tecnológicos por meio do programa PROINVESTE, destacando-se entre eles o storage HPE 3PAR 7400, que é o foco desta solicitação. Esse equipamento possibilitou o armazenamento de dados e serviu como a base para a implementação de vários sistemas corporativos, com destaque para o Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP. Essa aquisição desempenhou um papel crucial ao posicionar o MPE/AL na era digital, impulsionando significativamente suas operações e capacidades tecnológicas.

Nos anos subsequentes, a instituição realizou contratações e prorrogações de contratos de suporte técnico (PGJ/AL nº 38/2023, 32/2016, 57/2018, 44/2022) com o propósito de manter a operação regular dos serviços. Entretanto, em 2021/2022, a empresa fornecedora notificou que os equipamentos em questão estavam obsoletos e que **não mais prestaria suporte técnico a partir de 31 de outubro de 2022**. Como resultado, o último

contrato de suporte técnico, conforme estabelecido no **Contrato PGJ nº 44/2022**, abrangeu apenas o período mencionado. No entanto, em setembro de 2022, próximo ao término do contrato, **a empresa fornecedora indicou a possibilidade de oferecer suporte técnico adicional por mais 12 meses** para a solução de armazenamento, agora limitado ao hardware e com um nível de serviço distinto.

Com o crescimento constante da demanda por recursos tecnológicos, o volume de dados a ser armazenado tem aumentado significativamente, levando a uma carência de espaço de armazenamento de dados nos dias atuais. Diante dessa necessidade premente, a Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional propõe à administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL) que considere a contratação de suporte técnico especializado para estender a vida útil do equipamento por mais 12 meses. Essa medida se torna crucial para assegurar a continuidade das operações e a gestão eficiente dos dados em um cenário de crescimento constante das demandas tecnológicas.

Vale destacar que a instituição adquiriu e implementou um novo equipamento de armazenamento de dados (HPE Primera C630) no período 2020/2021. No entanto, devido à ausência de alocação de recursos financeiros para ampliar a capacidade de armazenamento desse novo equipamento, torna-se imperativo proceder com a contratação de suporte técnico para o equipamento HPE 3PAR 7400.

A proposta em questão visa aprimorar de forma mais eficaz a implementação das diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em relação à modernização da segurança institucional, levando em consideração a necessidade de economia e agilidade para este órgão.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Flávio Vasconcelos Pais
Chefe da Seção de Administração de Redes
Analista do MP – Especialidade: Administração de Redes

Anexo 2

Descrição do Arquivo:	**Contrato nº 44-2022 (Suporte técnico datacenter) HPE**
Data de Criação:	**10/10/2023 15:50:38**

CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOLUÇÕES DE DATACENTER (PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E BACKUP), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n° 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e, de outro lado, a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo – Sala Rio de Janeiro, Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 61.797.924/0002-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Mancini Astray, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 27.045.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 247.953.818-44, por intermédio de sua Procuradora, Elisangela Pereira Morgado, brasileira, casada, bacharel em ciências econômicas, portadora da Carteira de Identidade nº 19.493.146-8, inscrita no CPF/MF sob o n° 192.207.678-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP; Resolvem, celebrar o presente contrato, com espeque na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia especializada visando a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de hardware e software para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de soluções de Datacenter (processamento, armazenamento e backup), incluindo a reposição de peças, no intuito de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000096/2022-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento legal a Inexigibilidade de Licitação, face aplicação do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com o arrimo da ratificação da inexigibilidade publicada no DOE/AL em 20/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação de suporte técnico com reposição de peças para o período de 12 (doze) meses, referentes aos objetos adquiridos por meio do contrato PGJ/AL nº 38/2013 de 17 de outubro de 2013 de 2013 (DOE/AL 21 de outubro de 2013) (ANEXO I e II), bem como dos objetos provenientes da doação de 11(onze) lâminas que ocorreu devido ao equívoco de processamento de nota por parte do fornecedor no mesmo contrato.
4.2. Itens implantados na infraestrutura do MPE/AL:

HARDWARE- SUPPORT TECH CARE BASIC(OUTUBRO DE 2023)				
VIGÊNCIA - DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/10/2023.				
PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD	REFERENCE HPE
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1	PROCURADOAL-STPRA
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1	PROCURADOAL-STPRA
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1	PROCURADOAL-STPRA
BW904A	HP 42U 600x1075mm Enterprise Shock Rack	BRC34040LF	1	PROCURADOAL-STPRAB
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1	PROCURADOAL-STPRAB
QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4	PROCURADOAL-STPRAB
BW946A	HP 42U Location Discovery Kit	-	1	PROCURADOAL-STPRAB
BW932A	HP 600mm Rack Stabilizer Kit	-	1	PROCURADOAL-STPRAB
BW906A	HP 42U 1075mm Side Panel Kit	-	1	PROCURADOAL-STPRAB
AF500A	HP 2 7X C-13 MOD PDU STK INTL	-	6	PROCURADOAL-STPRAB
252663-D74	HPE Basic 4.9kVA/L6-30P/NA/J Core PDU	-	4	PROCURADOAL-STPRAB
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96	PROCURADOAL-STPRAC
BW904A	HP 42U 600x1075mm Enterprise Shock Rack	BRC34243NH	1	PROCURADOAL-STPRAF
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1	PROCURADOAL-STPRAF
QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4	PROCURADOAL-STPRAF
BW946A	HP 42U Location Discovery Kit	-	1	PROCURADOAL-STPRAF
BW932A	HP 600mm Rack Stabilizer Kit	-	1	PROCURADOAL-STPRAF
BW906A	HP 42U 1075mm Side Panel Kit	-	1	PROCURADOAL-STPRAF
AF500A	HP 2 7X C-13 MOD PDU STK INTL	-	6	PROCURADOAL-STPRAF
252663-D74	HPE Basic 4.9kVA/L6-30P/NA/J Core PDU	-	4	PROCURADOAL-STPRAF
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96	PROCURADOAL-STPRAH

HARDWARE- SUPPORT TECH CARE BASIC(DEZEMBRO DE 2023)				
VIGÊNCIA - DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/12/2023.				
PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD	REFERENCE HPE
BL543B	HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	MXA340Z0BF	1	PROCURADOAL-MSLA
AJ821B	HP B-series 8/24c BladeSystem SAN Switch	-	4	PROCURADOAL-STPRAE

HARDWARE – SUPPORT TECH CARE CRITICAL				
VIGÊNCIA - DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/12/2023.				
PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD	REFERENCE HPE
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339405L	1	PROCURAL-PROLIANTA
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339405M	1	PROCURAL-PROLIANTA
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339405N	1	PROCURAL-PROLIANTA
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339405P	1	PROCURAL-PROLIANTA
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H144	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H145	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H146	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H147	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H148	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H149	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H14A	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H14B	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340H14C	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340FW44	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	USE340FW45	1	PROCURAL-PROLIANTB
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406F	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406H	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406J	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406K	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406L	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406M	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406N	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406P	1	PROCURAL-PROLIANTC
641016-B21	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	BRC339406R	1	PROCURAL-PROLIANTC

SOFTWARE – TECH CARE BASIC (OUTUBRO 2022)				
VIGÊNCIA – DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/10/2023				
PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD	REFERENCE HPE
BC776A	HP 3PAR 7400 Replication Suite Drive LTU	-	96	PROCURADAL-SWD
BC776A	HP 3PAR 7400 Replication Suite Drive LTU	-	96	PROCURADAL-SWE
BC774A	HP 3PAR 7400 OS Suite Drive LTU	-	76	PROCURADOAL-STPRAC
BC774A	HP 3PAR 7400 OS Suite Drive LTU	-	76	PROCURADOAL-STPRAH
BC775A	HP 3PAR 7400 Replication Suite Base LTU	-	1	PROCURADOAL-SWA
BC775A	HP 3PAR 7400 Replication Suite Base LTU	-	1	PROCURADOAL-SWB

SOFTWARE – TECH CARE CRITICAL				
VIGÊNCIA – DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/12/2023				
PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD	REFERENCE HPE
TC406AAE	HP StoreEver MSL TapeAssure Adv E- Lic	-	1	PROCURADOAL-MSLA
TC400AAE	HP Intelligent Inft Analyzer SW E-LTU	-	4	PROCURADOAL-STPRAE

Parágrafo Único. Em parte dos itens o suporte será realizado até 31/10/2023, em virtude de o fornecedor alterar o nível de atendimento para os objetos contratados, limitar o período de suporte e descontinuar produtos, nos termos da proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. Especificações dos níveis de serviços:
5.1.1. Suporte *Tech Care Critical*:
5.1.1.1. HARDWARE - Tempo de Solução / *Call-to-Repair*:
5.1.1.1.1. O serviço deve assegurar acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que inicie o atendimento de forma imediata.
5.1.1.1.2. 24x7 – 6 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. A CONTRATADA deve restaurar o hardware em, no máximo, 6(seis) horas a partir da abertura do chamado.
5.1.1.2. SOFTWARE - Tempo de Resposta:
5.1.1.2.1. É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento do fornecedor até o atendimento remoto pelo especialista técnico.
5.1.1.2.2. 24x7 – 2 horas de Resposta: Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.
5.1.2. Suporte *Tech Care Basic*:
5.1.2.1. HARDWARE - Tempo de Solução / *Call-to-Repair*:
5.1.2.1.1. O serviço deve assegurar acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que inicie o atendimento de forma imediata.
5.1.2.1.2. 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de- obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8h às 17h), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados. A CONTRATADA deve restaurar o hardware até o dia útil seguinte.
5.1.2.2. SOFTWARE - Tempo de Resposta
5.1.2.2.1. É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento do fornecedor até o atendimento remoto pelo especialista técnico.
5.1.2.2.2. 9x5 – 2 horas de Resposta: Suporte de software remoto com atendimento em regime de 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.
5.2. Os serviços de suporte estarão divididos em dois tipos de serviço: Suporte *Tech Care Critical* e Suporte *Tech Care Basical*, conforme proposta comercial (OPE-0014208153_versão: 03) e ficha técnica do serviço fornecida pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições deste documento;
6.2. Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, através de fac-símile, e-mail, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas consoantes previsões no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.4. Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia.
6.5. Comunicar ao MPE/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o não

cumprimento do tempo de atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
6.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
6.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico.
6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta contratação.
6.10. Atender as determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos equipamentos.
6.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPE/AL, durante a realização da execução dos serviços técnicos.
6.12. Todo e qualquer dano que causar a Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Procuradoria-Geral de Justiça.
6.13. O modelo da execução prevê que a CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da CONTRATADA, ou comando direto sobre os funcionários. Esta medida é fundamentada na obstacularização da terceirização ilícita, decorrente da prática inadequada de subordinação entre terceirizados e o ente/entidade contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Receber provisoriamente o material de reposição, disponibilizando local, data e horário;
7.1.2. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no certame e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS CERTIFICADOS DE GARANTIA

8.1. O objeto será considerado recebido quando a CONTRATADA apresentar à Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas (PGJ/AL), o certificado de garantia expedido pelo fabricante do equipamento em questão.
8.2. A CONTRATADA deverá apresentar o TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO para os itens apresentados no projeto básico, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS LOCALIDADES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os locais de execução das atividades de suporte técnico e manutenção poderão ser executados

nas dependências do MP/AL, conforme o quadro a seguir:

Quadro de Endereços
SEDE – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP: 57.025-400.
Anexo 1 – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Rua Humberto Mendes, nº 636, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000.
Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital Avenida Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-365.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS

10.1. Em caso de reposição de peças nos equipamentos, o material será recebido por servidor do Ministério Público de Alagoas, designado especificamente para este fim, procedendo-se a verificação do atendimento das especificações e atestando, prováveis documentos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. O valor mensal do presente Contrato é de R$ 14.848,16 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R$ 178.177,92 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços Médio, Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do serviço será realizado de forma mensal pelo CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias do mês subsequente, através de ordem bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada;
b) Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
13.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 13.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX I = (6/100) I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso, se eventual garantia contratual não seja suficiente para esse propósito e não haja pagamento espontâneo.
13.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o seu limite legal, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte

por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
II – Multa moratória, onde a Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou cobrado judicialmente;
III – Multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V – Declaração de inidoneidade ao CONTRATANTE, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo – A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos itens I, II, IV e V do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas com a do item III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Quarto – O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O recebimento do TERMO DE ENTREGA DO PRODUTO, objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado por servidor efetivo do MPE/AL, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
17.2. São atribuições do representante da CONTRATANTE:
17.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das cláusulas do contrato, buscando garantir a sua fiel execução;
17.2.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes envolvidas do contrato;

17.2.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham ocorrer durante a execução do contrato;
17.2.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução contratual ao superior hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente contratação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço entregue com as especificações;
b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material/serviço e consequente aceitação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
19.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.4.3. Indenizações e multas.
19.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
19.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
19.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, pela Contratante, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.12.28 11:11:21 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
Digitally signed by ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009962406, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=16881097000129, ou=PRESENCIAL, cn=ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
Date: 2022.12.28 09:21:22 -03'00'

ELISANGELA PEREIRA MORGADO
Representante legal da empresa Hewlett Packard Brasil Ltda

TESTEMUNHA
CPF/MF:

TESTEMUNHA
CPF/MF:

Processo: 02.2022.00007903-7
Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL
Natureza: Acórdão nº 1989/2022
Assunto: Ofício nº 1389/2022-DGP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007904-8
Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas
Natureza: Encaminha cópia integral dos autos nº 0001284-55.2021.8.02.0073, para ciência e providências
Assunto: Ofício nº 420/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda (CNPJ nº 09.094.300/0001-51)
Do Objeto: Contratação de empresa de tecnologia especializada visando a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de hardware e software para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de soluções de Datacenter (processamento, armazenamento e backup), incluindo a reposição de peças, no intuito de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000096/2022-68.
Da Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação – exegese do artigo 25, inciso I, da Lei 8.6666/93.
Do Valor: R$ 178.177,92 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Da Vigência: 12 (doze) meses, contados de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Elisangela Pereira Morgado (Representante legal da Contratada).

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **01 - Estudo técnico preliminar**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme regimento interno nº 14/2018, publicado em 09 de agosto de 2018, é responsável por I- Analisar, planejar, gerenciar, executar e auditar as atividades relacionadas à rede de computadores corporativa; II- gerenciar a detecção, o registro e a classificação de incidentes dos chamados, bem como acordo de nível de serviço (SLA) da área de tecnologia da informação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

A contratação de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage 3PAR 7400 é essencial para garantir a integridade e disponibilidade contínua do hardware subjacente. Esta solução de armazenamento é altamente sofisticada e complexa, com recursos avançados de virtualização, escalabilidade e redundância, que podem apresentar desafios operacionais. O suporte técnico especializado oferece uma série de benefícios cruciais, incluindo diagnóstico rápido e preciso de problemas de hardware, substituição de componentes defeituosos, e orientação para manter o equipamento em condições ideais de funcionamento. Isso garante que a instituição ministerial possa manter um ambiente de armazenamento de dados confiável, minimizando interrupções no negócio e protegendo seus ativos de informação valiosos.

2. Requisitos da contratação

Suporte técnico para solução de armazenamento de dados do tipo HPE Storage 3par 7400 composto por 96 TB de espaço de armazenamento. Como são duas unidades, totalizam 192 TB de armazenamento.

3. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A solução é composta pelos seguintes quantitativos:

PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD	REFERENCE HPE
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1	PROCURADOAL-STPRA
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1	PROCURADOAL-STPRA
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1	PROCURADOAL-STPRA
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1	PROCURADOAL-STPRAB
QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4	PROCURADOAL-STPRAB
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96	PROCURADOAL-STPRAC
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1	PROCURADOAL-STPRAF
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96	PROCURADOAL-STPRAH

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado realizado para a escolha da contratação do suporte técnico da solução de storage 3PAR 7400 envolveu uma breve análise das alternativas disponíveis, levando em consideração tanto aspectos técnicos quanto econômicos. É importante salientar que a instituição já possui o equipamento 3PAR 7400 em produção, o que torna a manutenção e o suporte técnico uma necessidade primordial para garantir a operação ininterrupta do armazenamento de dados críticos.

Outra consideração importante é a existência de um equipamento mais novo, o HPE Primera, que tem a capacidade/possibilidade de ampliar seu espaço de armazenamento. No entanto, isso está sujeito à disponibilidade de recursos financeiros. Portanto, a alternativa de simplesmente expandir o HPE Primera não se mostra imediatamente viável, considerando as restrições orçamentárias atuais.

Além disso, outra opção avaliada foi a aquisição de uma solução de hiperconvergência, que necessita de um volume ainda maior de recursos financeiros. Assim, após realizar uma análise do cenário de armazenamento disponível, ficou claro que a contratação do suporte técnico para o 3PAR 7400 é uma escolha vantajosa para o momento. Isso se deve à infraestrutura já existente, à familiaridade da equipe com o equipamento, ao custo relativamente mais baixo em comparação com a aquisição de uma nova solução de hiperconvergência, bem como a necessidade de manter a continuidade operacional sem interrupções significativas.

É importante destacar que a contratação do suporte técnico para o HPE 3PAR 7400 não impede a aquisição de novos equipamentos de armazenamento de dados, o que é uma questão natural, considerando a crescente demanda que enfrentamos por espaço de armazenamento.

Portanto, a escolha de contratar o suporte técnico para a solução de storage 3PAR 7400 é respaldada por argumentos técnicos e econômicos sólidos, visando a otimização dos recursos disponíveis e a garantia da estabilidade e confiabilidade do armazenamento de dados da instituição.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Em anexo, a proposta de suporte técnico apresentada pelo fabricante HPE contém os preços unitários referenciais.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Suporte Técnico para solução de armazenamento de dados HPE 3PAR 7400.

9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
A solução apresentada possui tecnologia proprietária, sendo assim não será possível a escolha quanto ao parcelamento.

8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina
Em conclusão, a contratação de suporte técnico especializado para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage 3PAR 7400 é de suma importância para atender às necessidades críticas de armazenamento de dados da instituição. Essa medida se mostra fundamental para garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade contínua do hardware. Além de proporcionar segurança aos dados armazenados, a contratação de suporte técnico adequado minimiza riscos operacionais e assegura que a infraestrutura de armazenamento opere de maneira eficiente, contribuindo diretamente para o sucesso das operações realizadas pela Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional. Portanto, é um investimento essencial para o atendimento da necessidade a que se destina, sendo uma escolha estratégica para a manutenção da continuidade operacional e a proteção dos ativos de informação do MPE/AL.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **02 - Documento de Formalização de Demanda**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria):
Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional / Diretoria de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda:
Flávio Vasconcelos Pais

Cargo:
Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de Redes

E-mail:
flavio.vasconcelos@mpal.mp.br

Objeto:
( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente/equipamento

1. Objeto e quantitativos

Suporte técnico especializado para a solução de storage HPE 3PAR 7400:

PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD	REFERENCE HPE
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1	PROCURADOAL-STPRA
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1	PROCURADOAL-STPRA
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1	PROCURADOAL-STPRA
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1	PROCURADOAL-STPRAB
QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4	PROCURADOAL-STPRAB
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96	PROCURADOAL-STPRAC
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1	PROCURADOAL-STPRAF
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1	PROCURADOAL-STPRAG
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96	PROCURADOAL-STPRAH

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos

A aquisição de suporte técnico dedicado para a solução de armazenamento de dados, especificamente o Storage 3PAR 7400, desempenha um papel crucial na asseguração da integridade e da disponibilidade contínua do hardware. Essa solução de armazenamento é notável por sua sofisticação e complexidade, oferecendo recursos avançados de virtualização, escalabilidade e redundância que, embora benéficos, também podem apresentar desafios operacionais. A assistência técnica especializada proporciona uma gama de vantagens essenciais,

incluindo diagnósticos ágeis e precisos para questões de hardware, a substituição de componentes defeituosos e a orientação necessária para manter o equipamento em condições de funcionamento ideais. Isso, por sua vez, garante à instituição ministerial a capacidade de manter um ambiente de armazenamento de dados altamente confiável, minimizando interrupções nas operações e preservando seus valiosos ativos de informação. A solução compreende 2 storages 3PAR 7400 contendo 96 TB de espaço em disco cada.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto
O suporte técnico especializado deve iniciar em 1º de novembro de 2023.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização
Flávio Vasconcelos Pais – Analista do MP – Especialidade: Administração de Redes Ismaquias Farias da Silva – Analista do MP – Especialidade: Administração de Redes

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **03 - Análise de riscos**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01 **Acordo de Nível de Serviço - Hardware**		
Probabilidade	**(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Não atendimento ao prazo estipulado de substituição de peças presente no Projeto Básico, conforme podemos verificar a seguir: 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.	
2.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Aplicar quando possível redundância de serviços para que os usuários continuem utilizando os sistemas ministeriais de forma transparente.	Equipe técnica da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Recuperar cópias de segurança que são realizadas constantemente e de acordo com as políticas estabelecidas internamente para cada serviço.	Equipe técnica da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional.
2.	Promoção de treinamento técnico especializado para manter a equipe da Seção de Administração de Redes capacitada.	Equipe técnica da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional.

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **04 - Projeto Básico v2**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO BÁSICO – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PN	ESPECIFICAÇÃO	SERIAL	QTD
1	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1
2	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1
3	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1
4	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1
5	QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4
6	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96
7	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1
8	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1
9	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1
10	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1
11	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze e seis) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.2.1. O serviço de suporte técnico especializado proposto é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de disponibilizar espaço de armazenamento, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 66.355,84 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima e proposta da empresa em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A contratação de suporte técnico para um sistema de armazenamento de dados do modelo HPE 3PAR 7400 é crucial para garantir a operação contínua e eficiente da infraestrutura de armazenamento de dados. Isso envolve a necessidade de suporte técnico especializado em tecnologia proprietária, que abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento proativo de desempenho, substituição de componentes defeituosos, e garantia de disponibilidade e integridade dos dados armazenados. Além disso, o contrato de suporte inclui acordos de nível de serviço (SLAs) bem definidos, prazos de resposta rápidos em caso de falhas críticas, e um canal de comunicação eficaz para relatar e resolver problemas de forma eficiente. Esses requisitos visam assegurar a confiabilidade e a continuidade das operações que dependem desse sistema de armazenamento crítico para o sucesso das operações de negócio da organização.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A equipe da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional já está capacitada para operar o equipamento. Cabe salientar que o equipamento está operando no *datacenter* do MPE/AL desde meados de 2014.

4.3. **Requisitos de Manutenção**

4.3.1. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente e relatado na proposta comercial apresentada.

4.4. **Requisitos Temporais**

4.4.1. A CONTRATADA deve atender o prazo determinado no acordo de nível de serviço conforme ofertado na proposta comercial.

4.5. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.5.1. Atendimento da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);

4.5.2. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.

4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.6.1. Os serviços fornecidos devem atender às normas brasileiras.

4.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.7.1. A ferramenta computacional já está definida.

4.7.2. Não haverá expansão do espaço em disco em virtude da descontinuidade da solução.

4.8. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.8.1. Não se aplica.

4.9. **Requisitos de Implantação**

4.9.1. A ferramenta já está implantada no *datacenter* da instituição.

4.10. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.10.1. A CONTRATADA deve prestar suporte técnico para solução de armazenamento de dados HPE 3PAR 7400: 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.

4.10.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto.

4.11. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.11.1. Não se aplica.

4.12. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.12.1. Não se aplica.

4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. Não se aplica.

4.14. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.14.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.14.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.14.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

4.14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (meses) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Quadro de Endereços
SEDE - Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57.025-400.
ANEXO 1 - Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Rua Humberto Mendes, Nº 636, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-000
Prédio-Sede das Promotorias de Justiça da Capital Avenida Juca Sampaio, Nº 540, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57045-365

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.14.1.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.14.1.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. "Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

8.13.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS

9.1. Em caso de reposição de peças nos equipamentos, o material será recebido por servidor do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado especificamente para este fim, procedendo-se a verificação do atendimento das especificações e atestando, prováveis documentos fiscais.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12(doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços Médio, Fundação Getúlio Vargas).

11. RESPONSABILIDADE PELO PROJETO

Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação

Flávio Vasconcelos Pais – Chefe da Seção de Administração de Redes

Ismaquias Farias da Silva – Analista do MP – Especialidade: Administração de Redes

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Proposta PGJ AL 3PAR7400 12 meses V01**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

Resposta para Procuradoria Geral de Justiça do estado de Alagoas de Hewlett Packard Enterprise

PROJETO: suporte para 3PAR StoreServ 7400 em EOSL – 12 meses

São Paulo, 26 de setembro de 2023
Proposta_Técnica_Comercial_ OPE-0016326586_versão: 01



Hewlett Packard Enterprise

26/09/2023

PGJ AL

Prezados (as) Senhores(as):

Jairo Mateus Junior
Sales Consultant
Tel.: 11 94391 - 6613
Jairo.mat.junior@hpe.com

A Hewlett Packard Brasil Ltda. (“HPE”) apresenta sua proposta técnica comercial referente ao Projeto PROJETO: suporte para 3PAR StoreServ 7400 em EOSL – 12 meses .

Esta proposta foi desenvolvida pela HPE, que analisou todos os aspectos necessários para uma implementação e prestação de serviços, considerando o quanto requerido por este órgão.

A HPE está confiante de que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade da empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

A HPE está confiante em demonstrar os benefícios de valor agregado da proposta e construir um relacionamento de negócio sólido e benéfico para ambas as partes, observadas as disposições contidas na Lei n °8.666/93 no que tange a licitações e contratos da Administração Pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

_____

Jairo Mateus Junior

Consultor de Vendas

Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri, SP, 06454-000
Brazil
www.hpe.com

Aviso de Confidencialidade

As informações contidas em todas as páginas deste documento / proposta é confidencial da Hewlett Packard Enterprise e Hewlett Packard Enterprise Company (a seguir coletivamente "Hewlett Packard Enterprise") e seguem para fins de avaliação. Ao receber o documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, a menos que a Hewlett Packard Enterprise tenha autorizado. Não há obrigação de manter a confidencialidade de qualquer parte da informação que o destinatário tenha tido conhecimento sem restrições antes do recebimento deste documento, como é provado através de registos escritos, de negócios ou informações de conhecimento público sem que o destinatário tenha incorrido em faltas, ou que tenha sido recebido pelo destinatário através de uma terceira parte sem restrições.

Este documento contém informações sobre produtos, vendas e programas de serviço da Hewlett Packard Enterprise que podem ser melhorados ou descontinuados a critério exclusivo da Hewlett Packard Enterprise. A Hewlett Packard Enterprise tem feito todos os esforços para incluir materiais aqui considerados confiáveis e relevantes para fins de avaliação de seu destinatário. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes dão qualquer garantia quanto à exatidão ou completude das informações. Portanto, este documento é apenas para fins informativos devendo ser considerado para os negócios da Hewlett Packard Enterprise. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes serão responsáveis sobre qualquer ato do destinatário ou de seus representantes, como resultado do uso das informações aqui fornecidas. A assinatura de um acordo definitivo ou assinatura de aceitação da proposta, por representantes autorizados das partes, será o único meio pelo qual a Hewlett Packard Enterprise ou suas afiliadas serão vinculadas à proposta/ contrato.

Restrições de cópias entregues da Proposta

A proposta da Hewlett Packard Enterprise foi enviada em formato eletrônico no formato de arquivo PDF. Se o conteúdo dos arquivos originais forem diferentes da versão em PDF, somente o conteúdo da versão PDF será respeitado pela Hewlett Packard Enterprise.

Esclarecimentos

Dúvidas ou esclarecimentos sobre esta Política de Privacidade, entre em contato com seu representante de vendas.

© Copyright 2023 Hewlett-Packard Development Company, L.P.

Índice

1. Resumo Executivo 5
2. Serviços de Suporte 7
5.1.2 Tempo de Resposta 7
3. Condições Comerciais 9
Configuração e Preços 9
SLA: HPE Foundation Care NBD SVC - H7J32AC 9
Tributos 10
Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento 10
Início dos Serviços 11
Reajuste de Preços 11
Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento 11
Validade da Proposta 11
Dados Cadastrais 11
4. Condições Gerais 13
Acordo Integral 13
Restrições de Uso e Divulgação da Proposta 13
Declaração de Anticorrupção 13
Obrigações da Hewlett Packard Enterprise 13
Rescisão 14
5. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra 15

1. Resumo Executivo

A Hewlett Packard Enterprise acredita que as seguintes vantagens competitivas nos diferenciam da concorrência:

Amplo portfólio de soluções completas. Combinamos nossos recursos de infraestrutura, software e serviços para oferecer o que acreditamos ser o maior e mais completo portfólio de soluções empresariais do setor de TI. Nossa capacidade de oferecer uma ampla variedade de produtos de alta qualidade e serviços de suporte e consultoria de alto valor em um único pacote é um dos nossos principais diferenciais.

Roteiro de inovação para vários anos. Atuamos no setor de tecnologia e inovação há mais de 75 anos. Nosso amplo portfólio de propriedade intelectual e nossos recursos de pesquisa e desenvolvimento global fazem parte um roteiro de inovação mais amplo para ajudar organizações de todos os tamanhos em sua jornada de plataformas de tecnologia tradicional rumo aos sistemas de TI do futuro — denominados Novo Estilo de TI — que acreditamos serão caracterizados pelo aumento e pela proeminência inter-relacionada de computação em nuvem, Big Data, segurança empresarial, aplicativos e mobilidade.

Distribuição global e ecossistema de parceiros. Somos especialistas no fornecimento de soluções tecnológicas inovadoras para nossos clientes em ambientes complexos com a participação de vários países, vários fornecedores e/ou vários idiomas. Temos um dos conjuntos de recursos go-to-market mais completos do setor, incluindo um amplo ecossistema de parceiros de canal que nos permite comercializar e entregar ofertas de produtos a clientes localizados em, praticamente, qualquer lugar do mundo.

Soluções financeiras personalizadas. Desenvolvemos soluções financeiras inovadoras para facilitar a entrega de produtos e serviços a nossos clientes. Oferecemos soluções de investimento flexíveis e especialidade que ajudam os clientes e outros parceiros a criar implantações de tecnologia exclusivas com base em necessidades comerciais específicas.

Equipe de liderança experiente com histórico comprovado de desempenho de sucesso. Nossa equipe de gerenciamento apresenta um histórico comprovado de desempenho e execução. Nossa equipe de gerenciamento sênior soma mais de 100 anos de experiência na área e possui amplo conhecimento e experiência no setor de TI comercial e nos mercados em que competimos. Além disso, possuímos um amplo banco de talentos em gerenciamento e tecnologia que — acreditamos — nos oferece pipeline sem precedentes para futuros líderes e inovadores.

Um parceiro de transformação com a visão e a abrangência para ajudar os clientes a alcançar ótimos resultados comerciais



Ampla tradição e roteiro de P&D



Portfólio de soluções completo



Rede de distribuição robusta



Soluções de financiamento



Equipe de liderança

Ao escolher a Hewlett Packard Enterprise como sua parceira comercial, o cliente ganhará um consultor experiente, comprometido e confiável. A Hewlett Packard Enterprise entende os muitos desafios associados à implantação da infraestrutura complexa de tecnologia da informação no ambiente de negócios em rápida mudança e altamente competitivo dos dias de hoje. Nossa estratégia concentra-se em ampliar nossos pontos fortes para oferecer maior valor para os clientes, seja com suporte pós-venda, um conjunto maior de ferramentas de virtualização e gerenciamento para empresas ou foco elevado em serviços. Oferecemos nosso incrível portfólio da maneira que for mais adequada para você — ajudando-o a transformar desafios em oportunidades. Nossas soluções completam essa estrutura ao combinar nossas tecnologias a seus objetivos comerciais avançados de forma holística e revolucionária. Com nossa visão, estratégia, experiência e liderança, a Hewlett Packard Enterprise se destaca claramente como parceira preferencial de negócios do cliente para o futuro. A equipe de profissionais de vendas e serviços da Hewlett Packard Enterprise tem a experiência necessária para traduzir as metas de negócios do cliente em soluções de TI que aprimoram a competitividade, geram um rápido retorno do investimento e fornecem proteção de longo prazo aos ativos por meio de um caminho de crescimento assegurado.

Em resumo, o que diferencia a Hewlett Packard Enterprise da concorrência é nossa proposta de valor para nossos clientes. A Hewlett Packard Enterprise ocupa uma posição única — sólida e invejável — com nossa combinação de ativos, adotando uma postura baseada em padrões abertos e cética em relação a plataformas, e com nossa capacidade de fornecer insights úteis para os clientes de maneira que nenhuma outra empresa pode fazer. Um conjunto integrado e global de produtos e serviços oferece muito mais — mais responsabilidade e agilidade comercial, flexibilidade, suporte econômico para as necessidades dinâmicas da TI, um retorno mais alto dos investimentos em TI e a melhor experiência total do cliente.

2. Serviços de Suporte

Suporte para produtos HPE que atingiram a data de “fim da Vida Útil - EoSL

Detalhes deste Serviço

Aplicavel aos contratos que contenham algum dos Números de produto abaixo:

H7J32AC, H7J34AC, H7J36AC

A seguir, descrevem-se o serviço de suporte reativo fornecido pela HPE para produtos de vários fornecedores (dispositivos HPE que atingiram a data de "Fim da Vida Útil – EoSL"), fim do período de suporte da HPE e/ou dispositivos de terceiros) incluídos nesta proposta.

As solicitações de suporte para equipamentos cobertos por este serviço serão tratadas na Central de Atendimento ao Cliente da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Esses serviços são oferecidos como uma conveniência para o cliente e não são uma continuação da garantia padrão da HPE ou dos serviços de suporte da HPE.

5.1.2 Tempo de Resposta

- É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

- **9x5 – Next Business Day:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte. H7J32AC

• Limitações Gerais do Serviço

- Os serviços são limitados apenas ao reparo de hardware. As atualizações de firmware e software da HPE não estão mais disponíveis para esses produtos.
- Devido à idade do equipamento envolvido e seu status HPE EOSL, as peças de reposição podem não ser novas e podem ser provenientes de equipamentos usados.
- Os tempos de resposta e solução não são garantidos e podem variar de acordo com a disponibilidade de peças de reposição.
- A HPE reserva-se o direito de cancelar este serviço se as peças de reposição não estiverem mais disponíveis.
- Devido ao seu status como EOSL da HPE, suporte de engenharia e elevação não estão disponíveis para produtos HPE EOSL; as peças de reposição são fornecidas no estado em que se encontram; e nenhuma garantia de interoperabilidade é fornecida.

- Os recursos de monitoramento remoto e ferramentas podem não estar disponíveis para produtos HPE EOSL.
- Para os novos contratos, a HPE propõe um SLA de 30 dias para execução do processo de diligência e preparação dos processo operacionais para o atendimento do contrato de suporte.
- Em caso não realização do processo de diligência por pendência do cliente, não serão garantidos os cumprimentos dos níveis de serviços acordados.
- A HPE propõe uma reunião de kick-off para alinhamento das expectativas, apresentação dos Gerentes de Serviços.
- Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente.

3. Condições Comerciais

Configuração e Preços

VIGENCIA: 12 MESES – 01.11.2023 – 31.10.2024

SLA: HPE Foundation Care NBD SVC - H7J32AC

(HARDWARE) Tempo de resposta

- **9x5 – Next Business Day:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte. H7J32AC

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1
QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	///	4
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	///	96
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	///	96
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1

O valor total desta proposta é de R$ 66.355,84

As condições comerciais aqui estabelecidas foram baseadas nas configurações e distribuição geográfica dos equipamentos, informados pelo cliente. Quaisquer alterações, as quais deverão ser informadas previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência, resultarão na revalidação das condições comerciais, técnicas e tributárias incluindo possível impacto no atendimento ao nível de serviço acordado e aumento dos preços originalmente contratados.

Os preços, condições e valores desta proposta consideram que os equipamentos objeto dos serviços encontram-se em bom estado de conservação e em sua configuração original. A HPE durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços. Ainda, durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o reestabelecimento do equipamento.

Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre

outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente. A substituição destes itens deve ser feita por produtos originais e compatíveis. A não utilização de produtos originais e compatíveis que venham a causar dano ao produto, exclui o mesmo do contrato até a sua adequação, eliminando-se o equipamento do suporte.

Condições de Pagamento

A parcela à vista é devida no primeiro dia útil do primeiro mês de vigência do presente CONTRATO e deverá ser paga à HEWLETT PACKARD ENTERPRISE em sua sede administrativa (ou a quem e onde a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE indicar), até o último dia útil do mesmo mês ou até a data de vencimento fixada na respectiva fatura.

Tributos

Os valores apresentados acima incluem todos os impostos e tributos incidentes sobre os serviços ou produtos objeto desta Proposta de acordo com a legislação em vigor aplicáveis ao local de prestação dos serviços e entrega de produtos, exceto ICMS diferencial de alíquota.

Na eventualidade de ser devido diferencial de aliquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de acordo com a legislação vigente.

Cada espécie ou tipo de serviço ou produto previsto na presente Proposta será faturado de forma segregada a fim de atender a legislação do local da prestação dos serviços ou entrega de produtos, dessa forma, a Hewlett Packard Enterprise emitirá notas-fiscais específicas para cada serviço ou produto fornecido. O estabelecimento que emitir a fatura de serviços será o mesmo do prestador desse serviço, objeto da presente proposta.

Os serviços a serem prestados não constituem de qualquer forma cessão de mão-de-obra e não contemplam quaisquer retenções de tributos, impostos, contribuições ou taxas pelo Cliente, dessa forma, caso o Cliente efetue qualquer retenção, deverá informar previamente a Hewlett Packard Enterprise, bem como as condições e valores ora ofertados serão revistos diante do impacto ocasionado por eventual retenção. Ainda, o Cliente deverá enviar à Hewlett Packard Enterprise todos os comprovantes e guias de pagamentos da referida retenção.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, e de comprovada repercussão nos preços ofertados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento

Sujeitas à aprovação de crédito.

Para clientes novos e/ou situação de renovação,solicitamos os seguintes documentos para análise:

- Cópia do Cartão de CNPJ
- Ficha cadastral atualizada
- Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado e/ou últimas alterações
- Relação de Faturamento de, no mínimo, dois últimos Exercícios.
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado dos 03 últimos Exercicios, preferencialmente auditados
- Notas explicativas de Balanço
- Balancete dos últimos 06 (seis) meses

Estado de faturamento:AL

O faturamento poderá ser efetuado por uma das filiais da HEWLETT PACKARD

Início dos Serviços

A vigência dos serviços dar-se-á de acordo com a data estabelecida no item Configuração e Preços desta proposta, ou de acordo com os instrumentos contratuais assinados entre as partes, se aplicável.

Findo o prazo de vigência aqui indicado e desde que em comum acordo entre as partes, respeitando a lei vigente, o contrato poderá estender-se pelo prazo de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando a necessidade de disponibilização logística dos kits para atendimento e contrato de parcerias, o compromisso de Tempo de Solução / Call-to-Repair, bem como suporte a equipamentos de outros fornecedores (Multivendor), iniciará após 30 dias a partir da assinatura desta proposta, todavia, durante este período, a HPE envidará todos os esforços para cumprimento dos níveis de serviço detalhados no item configuração e preços da proposta.

Reajuste de Preços

O valor será reajustado a cada 12 (doze) meses ou no período mínimo determinado por lei pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da emissão do Anexo de Configuração e Preços, do Pedido de Compra ou da aceitação eletrônica, o que tiver ocorrido primeiro.

Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência dos Produtos e Serviços prestados, incluindo reembolso de despesas, referidos valores serão acrescidos de multa moratória no importe de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser calculada pela variação do IGP-M (FGV), estes últimos calculados pro rata temporis.

Na hipótese de ser aceito pela HPE o envio mensal, pelo cliente, de Pedidos de Compra relacionados a este contrato, o primeiro Pedido de Compra deverá ser encaminhado em até 30 dias da data de aceite desta proposta e os demais deverão ser encaminhados, sucessivamente, no prazo de 30 dias. Eventual atraso no recebimento de um Pedido de Compra, impactando o prazo de pagamento, ensejará a imediata aplicação da referida penalidade.

Validade da Proposta

Válida até 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Dados Cadastrais

Para Efeito de Faturamento
Filial Barueri Hewlett-Packard Brasil Ltda. Endereço: Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro

Para Efeito de Faturamento	
CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP CNPJ: 61.797.924/0002-36 Inscrição Estadual: 206.203.581.118 Inscrição Municipal: 5.39.202-6	
Descrição do serviço	**Código de serviço da NF**
Manutenção de equipamento para informática e automação	**14.01.13214**
Software	**01.07.01217**

Os produtos e serviços objeto da presente proposta poderão ser prestados dos estabelecimentos da Hewlett Packard Enterprise, e a Hewlett Packard Enterprise poderá, a seu exclusivo critério, executar os Serviços ou qualquer porção dos Serviços por meio de uma Afiliada da Hewlett Packard Enterprise ou empresa pertencente ao seu Grupo Econômico. As obrigações da Hewlett Packard Enterprise sob esta Proposta e futuro Contrato serão executadas pela própria Hewlett Packard Enterprise ou por suas subsidiárias ou afiliadas, sem qualquer limitação.

4. Condições Gerais

Aos Produtos e Serviços aqui ofertados aplicam-se o disposto na Lei nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Caso haja condições comerciais descritas nessa proposta divergentes das descritas no contrato firmado entre as partes, prevalecem as condições da proposta.

Acordo Integral

Estes Termos constituem o acordo integral entre a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais ou inconsistentes do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/cotação constituem informações confidenciais da Hewlett Packard Enterprise Ltda. (doravante referenciada “HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ”). As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. As propostas da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE poderão ser submetidas via email e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Declaração de Anticorrupção

As partes declaram que seus empregados, representantes, dirigentes ou administradores, direta ou indiretamente, não efetuaram qualquer promessa, oferta, solicitação ou aceite de qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, para a execução desta Proposta ou que esteja sob qualquer forma conexa com a presente Proposta, bem como obrigam-se a cumprir, o disposto na Lei nº. 12.846/2013.

As partes declaram, pelo presente, que não praticam ou praticarão qualquer atividade que viole qualquer legislação anticorrupção, incluindo, o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº. 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais.

As partes declaram que têm conhecimento da Lei nº. 12.846/2013, bem com comprometem-se a não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº. 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

Obrigações da Hewlett Packard Enterprise

A HPE responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego de pessoas para a realização dos serviços objeto desta proposta, bem como pelos excessos e omissões praticados pelos mesmos, razão pela qual é a HPE considerada empregadora autônoma, não existindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com o Cliente.

A HPE obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos no Cliente, através da prestação dos serviços descriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A HPE obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como a utilização de mão-de-obra qualificada.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da HPE.

Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência, exceto nos casos em que os equipamentos se tornarem obsoletos, hipótese em que este Contrato pode ser rescindido total ou parcialmente mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021.

5. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra

A Hewlett Packard Enterprise.
A/C: Sr. (a) Jairo Mateus Junior / Tel: 11 94391-6613
Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da proposta/cotação da Hewlett-Packard número OPE-0016326586 versão 01 , referente ao projeto suporte para 3PAR StoreServ 7400 em EOSL – 12 meses datado de 26/09/2023

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome:	Cargo:
Departamento:	
Assinatura:	
Local e Data:	
Razão Social:	
INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO	
Razão Social:	
Endereço de Faturamento:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
INFORMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	
Razão Social:	
Endereço de entrega:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
Necessário pré-agendamento? ( ) sim ( ) não	
Possuim restrição de horário para recebimento do produto? ( ) sim ( ) não Caso positivo, informar os horários:_____	
INFORMAÇÃO DE COBRANÇA	
Endereço de Cobrança:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica:	
Comentários Adicionais:	

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **CARTA ABINEE 2023**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

À
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
Al. Rio Negro nº 750, Alphaville
Barueri - SP
06454-000

ATESTADO AO ASSOCIADO **Nº: 0434/H/23** **Data: 04.10.2023**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, com raiz de CNPJ 61.797.924, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 63, desde 29.08.1978 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Hewlett-Packard Brasil Ltda é a empresa credenciada com exclusividade pelo grupo econômico HEWLETT-PACKARD para, no País, representar, distribuir, locar, fornecer software Hewlett-Packard e peças originais, efetuar atualização tecnológica "*up grade*" e prestar serviços de consultoria, suporte técnico, instalação, reparo, manutenção e assistência técnica aos equipamentos de processamento de dados (hardware e software) de marcas Hewlett-Packard Enterprise e Digital, fabricados pelas empresas do grupo econômico Hewlett-Packard.

Ainda sobre o assunto e conforme elementos apresentados pela Hewlett-Packard, as atividades acima mencionadas são realizadas por técnicos treinados e capacitados pela própria Hewlett-Packard Brasil, que têm acesso aos laboratórios das fábricas dos produtos Hewlett-Packard em questão, para obtenção de suporte necessário na solução de problemas e atualização dos referidos equipamentos Hewlett-Packard.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação de equipamentos de processamento de dados.

DocuSigned by:
Israel M. Guratti
159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial

DocuSigned by:
Dirceu Silvani Sgubin
36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional

0434-H-23/rob

Anexo 9

Descrição do Arquivo:	**Comprovação de validação de certificado abinee HPE 2023**
Data de Criação:	**10/10/2023 15:50:38**

Zimbra **flavio.vasconcelos@mpal.mp.br**

RES: Validação de Atestado de exclusividade HEWLETT-PACKARD - MPE/Alagoas - Autenticidade / Veracidade 2023

De : Pedro <pedro@abinee.org.br> seg., 09 de out. de 2023 17:05

Assunto : RES: Validação de Atestado de exclusividade HEWLETT-PACKARD - MPE/Alagoas - Autenticidade / Veracidade 2023 3 anexos

Para : 'Flavio Vasconcelos Pais' <flavio.vasconcelos@mpal.mp.br>

Cc : 'Dirceu Silvani Sgubin' <dirceu@abinee.org.br>

Prezado Flavio Vasconcelos Pais,

Em atenção ao seu e-mail abaixo de 09.10.2023, informamos que a ABINEE emitiu o atestado 0434/H/23 de 04.10.2023, à empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, que anexamos para conhecimento e devida comprovação. (arquivo: HP-H-0434-23.docx.pdf)

Atenciosamente,

Pedro Eugenio dos Santos – pedro@abinee.org.br
Analista Técnico de Produto - DETEPI
ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
Fone: 55 11 2175-0044



De: Flavio Vasconcelos Pais [mailto:flavio.vasconcelos@mpal.mp.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 15:45
Para: pedro@abinee.org.br
Cc: Dirceu Silvani Sgubin <dirceu@abinee.org.br>
Assunto: Validação de Atestado de exclusividade HEWLETT-PACKARD - MPE/Alagoas - Autenticidade / Veracidade 2023

Prezados, Pedro e Dirceu!
Espero que estejam bem.

Venho através deste solicitar a verificação de autenticidade do atestado da ABINEE anexo.
Informo que o documento supracitado foi apresentado ao MPE/AL em virtude do processo em andamento para a contratação de suporte técnico especializado em equipamentos tecnológicos do fornecedor Hewlett-Packard Brasil.

Dados complementares:
Atestado ao Associado Nº 0434/H/22
Data: 04/10/2023

Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Flávio Vasconcelos Pais
Analista do MP - Administração de Redes
Chefe da Seção de Administração de Redes

(82) 2122-3545 / 99134-3450

flavio.vasconcelos@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br

Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço.
Maceió –AL,CEP: 57025-400.

HP-H-0434-23.docx.pdf
227 KB

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **Certidões Fiscais HPE 2023-10**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 50478/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	61.797.924/0002-36
Inscrição Atual.....:	5.39202-6
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....:	750
Complemento.....:	Andar TÉRREO Sala RJ
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data ,

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.39202-6** **Código de autenticidade :** **422U.0372.1027.1375807-M** **Data de emissão :** **25/09/2023** **Hora de emissão :** **13:32:26**

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE

SECRETARIA DE
FINANÇAS

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários

LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

C E R T I F I C A, em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 140693/2023, datado de 28/08/2023, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, consta cadastrado em nome da empresa **"HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA"**, os imóveis consistentes dos lotes 01 e 05 da quadra 01, do loteamento denominado Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste Município, inscrições cadastrais nºs 23211-32-58-0001-00-000-1 e 23211-32-58-1250-00-000-1. Certifica, ainda, que referente aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio) não há débitos em aberto sobre os mesmos, até a presente data. Eu, Thomas Vieira dos S. Souza, matrícula 31106, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de agosto de 2023.

.....
.....

LUIZ CAETANO BRAZZALE
Diretor DTTI

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
tributos@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por LUIZ CAETANO BRAZZALE e THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMB 140693/2023 e o código FTYFFQJP.

Peça do processo/documento PMB 140693/2023, materializada por: T.V.D.S.S em 30/08/2023 15:25 CPF: 518.xxx.xxx-57

Assinaturas do documento

"Hewlett Parckard"

Código para verificação: **FTYFFQJP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CAETANO BRAZZALE (CPF: 970.XXX.928-XX) em 30/08/2023 às 11:29:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:55:03 e válido até 07/06/2122 - 09:55:03.
(Assinatura do sistema)

THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA (CPF: 518.XXX.738-XX) em 29/08/2023 às 16:01:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:43:54 e válido até 07/06/2122 - 08:43:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMB 140693/2023** e o código **FTYFFQJP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.797.924/0002-36
Certidão nº: 42542303/2023
Expedição: 21/08/2023, às 16:44:06
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.797.924/0002-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ: 61.797.924/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:36 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2024.
Código de controle da certidão: **8352.99B3.10B6.4547**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3031377 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ: 61.797.924/0002-36, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2023.

PEDIDO N°: 0067426811

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

COMARCA DE BARUERI
OFÍCIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi , 84
Vila Porto – Barueri – SP – CEP 06410-901
Fone 11-4198.4844 - Fax 11-4198.1636

LÉIA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA, Coordenadora Judicial do Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo na forma da lei.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido formulado por:

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ Nº 61.797.924/0002-36

que revendo no Cartório a seu cargo, dele verificou constar que na Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, a existência de um (01) Cartório de Distribuição Judicial Cível e Criminal, instalado no edifício do Forum local, na Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Vila Porto, Barueri. CERTIFICA MAIS que o Cartório do Distribuidor efetua a expedição de Distribuição de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL ,TUTELAS, CURATELAS, INTERDIÇÕES E DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, ao qual compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidente de Trabalho, Registros Públicos, Ações de Família, dos Juizados Especiais Cível e Criminal, abrange também além de Barueri, os municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora de Bom Jesus, pertencentes a esta Comarca até 28 de outubro de 2014, data da instalação da Comarca de Santana de Parnaíba, a qual a partir dessa data abrange os Municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus. ***QUANTO*** as ações de âmbito FEDERAL esta pertence à este ***FORO*** até 16 de dezembro de 2014, data da instalação da justiça Federal nesta Comarca. ***QUANTO*** ao município de Jandira, também pertencente a esta Comarca, as distribuições são feitas pelo Cartório do Distribuidor instalado naquela Vara Distrital. CERTIFICA FINALMENTE que não existe Vara específica de Execução Patrimonial na Comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Barueri	10/7/2023 14:33:06
Eu, RONILDO OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR:04994546851 Assinado de forma digital por RONILDO OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR:04994546851 Dados: 2023.07.10 14:33:55 -03'00', Escrivã Judicial, conferi e subscrevi.	

AO ESTADO: ISENTO.

COMARCA DE BARUERI
OFÍCIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi , 84
Vila Porto – Barueri – SP – CEP 06410-901
Fone 11-4198.4844 - Fax 11-4198.1636

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob nº **61.797.924/0002-36,** para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades Extrajudiciais:

OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Tabatinguera - nº 140 - Loja 1 - Térreo - 1020901**
  - **Responsável: FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS**
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Vitorino Carmilo - nº 576 - 1153000**
  - **Responsável: JERSE RODRIGUES DA SILVA**
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Jacareí - nº 23 - 1319040**
  - **Responsável: George Takeda**
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Alameda Vicente Pinzon - nº 173 - 11° andar - 4547130**
  - **Responsável: IVAN JACOPETTI DO LAGO**
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **R. Marquês de Paranaguá - nº 359 - Sobrado - 1303050**
  - **Responsável: Sergio Jacomino**
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Av. Francisco Mesquita - nº 1000 - Ancora N - 3153001**
  - **Responsável: RAFAEL RICARDO GRUBER**
- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Augusta - nº 356 - 1304000**
  - **Responsável: ADEMAR FIORANELLI**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Bento Freitas - nº 256 - 1220000**
  - **Responsável: JOELCIO ESCOBAR**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Augusta - nº 1062 - 1304001**
  - **Responsável: Francisco Raymundo**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Inácio Pereira da Rocha - nº 142 - 1º andar - 5432010**
  - **Responsável: Flaviano Galhardo**
- **11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- Rua Nelson Gama de Oliveira - nº 235 e 365 - 5734150
- Responsável: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS

- **12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Major Angelo Zanchi - nº 623 - 3633000
  - Responsável: BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS
- **13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida São Gabriel - nº 201 - 1º andar - 1435001
  - Responsável: CLAUDIR APARECIDO COUTINHO
- **14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Jundiaí - nº 50 - 7º andar - 4001140
  - Responsável: RICARDO NAHAT
- **15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Conselheiro Crispiniano - nº 29 - 3º andar - 1037001
  - Responsável: ROSVALDO CASSARO
- **16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - R. Pamplona - nº 1593 - 1405002
  - Responsável: VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ
- **17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Japurá - nº 43 - 1º Subsolo - 1319030
  - Responsável: FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO
- **18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Liberdade - nº 823 - 1º e 2º andares - Edifício WRK TOWER - 1503001
  - Responsável: Bernardo Oswaldo Francez

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Dr. Miguel Couto - nº 44 - 1008010
  - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Senador Paulo Egídio - nº 72 - Conjunto 110 - 1006010
  - Responsável: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça Padre Manuel da Nóbrega - nº 20 - 1015010
  - Responsável: José Maria Siviero
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua XV de Novembro - nº 251 - 5º Andar - 1013001
  - Responsável: ROBSON DE ALVARENGA
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Quinze de Novembro - nº 251 - 4º andar - 1013001
  - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Benjamin Constant - nº 152 - térreo - 1005000

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- **Responsável: RADISLAU LAMOTTA**

- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua XV de Novembro - nº 251 - 1º andar - 1013000**
  - **Responsável: VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Praça Padre Manuel da Nobrega - nº 21 - 5º andar - 1015010**
  - **Responsável: GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Boa Vista - nº 314 - 2º andar Cj. A, B e C - 1014000**
  - **Responsável: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua XV de Novembro - nº 251 - 2º andar - 1013001**
  - **Responsável: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva**

TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

- **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 371 - Sobreloja - 1317000**
  - **Responsável: JOSE CARLOS ALVES**
- **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Boa Vista - nº 314 - 1º andar - 1014000**
  - **Responsável: MARIA PALMYRA RODRIGUES SILVA KRISTALAS**
- **3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Largo São Francisco - nº 34 - 1º, 2º e 3º andares - 1005010**
  - **Responsável: CLAUDIO MARÇAL FREIRE**
- **4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Brigadeiro Luís Antônio - nº 319 - 1317000**
  - **Responsável: VALDIRENE LUZIA DE LIMA**
- **5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua da Glória - nº 168 - 1510000**
  - **Responsável: RUBEM GARCIA**
- **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Francisca Miquelina - nº 325 - 1316000**
  - **Responsável: CLAUDIA MARTINS JALES**
- **7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua da Glória - nº 152 - 1º/2º andares - 1510000**
  - **Responsável: SONIA MURACA GALVANI**
- **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- XV de Novembro - nº 331 - 1013001
- Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA

- **9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça João Mendes - nº 52 - 2ª Sobreloja - 1501000
  - Responsável: MARISA DE FREITAS MORAIS
- **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça João Mendes - nº 48 - Sobreloja - 1501000
  - Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO

TABELIÃES DE NOTAS

- **1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (acervo recolhido ao 9º Tabelião de Notas da Capital)**
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - null
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- **2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Paulista - nº 1776 - 1310921
  - Responsável: ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
- **3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida São Luis - nº 192 - Lojas 23 e 24 - Térreo - 1046913
  - Responsável: EDUARDO DA SILVA RESSUREICAO
- **4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida 9 de Julho - nº 4.407 - 1407100
  - Responsável: OSVALDO CANHEO
- **5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Americo Brasiliense - nº 1863 - 4715005
  - Responsável: ALEXSANDRO SILVA TRINDADE
- **6º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Francisco Matarazzo - nº 682 - Prédio Azul - 5001000
  - Responsável: HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI
- **7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Alameda Santos - nº 1362 - entr. pela Av. Paulista, 1337/1343 - METRÔ Trianon - 1418100
  - Responsável: EDUARDO MARTINES JÚNIOR
- **8º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (acervo recolhido ao 9º TN Capital)**
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - 1047000
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- **9º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º Andar - 1047000
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- **10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Pedro de Toledo - nº 214 - - 4039000
  - Responsável: MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA
- **11º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Domingos de Morais - nº 1062 - 4010100
  - Responsável: PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
- **12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 47263894

- Alameda Santos - nº 1470 - 1418100
- Responsável: JOÃO ALBERTO GAUDENCI

- **13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Professor Vicente Rao - nº 1405 - 4636001
  - Responsável: AVELINO LUIS MARQUES
- **14º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Antonio Bicudo - nº 64 - 5418010
  - Responsável: PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ
- **15º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Av Doutor Cardoso de Melo - nº 1855 - 3º andar conj 31 - 4548903
  - Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
- **16º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Augusta - nº 1638 - loja - 1304001
  - Responsável: FABIO TADEU BISOGNIN
- **17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - RUA VERGUEIRO - nº 128 - 2º ANDAR - 1504000
  - Responsável: JUSSARA CITRONI MODANEZE
- **18º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Paes de Barros - nº 3287 - 3149000
  - Responsável: LUCIANA DE VITA ARRUDA
- **19º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Rebouças - nº 3839 - 5401450
  - Responsável: ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO
- **20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Joaquim Floriano - nº 889 - 4534013
  - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- **21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Libero Badaró - nº 386 - 1008000
  - Responsável: LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
- **22º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 3745/3729 - 1401001
  - Responsável: ANA PAULA FRONTINI
- **23º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Duarte de Azevedo - nº 190 - 2036021
  - Responsável: GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
- **24º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Alvares Penteado - nº 97 - Sobreloja- 1º e 2º andares - 1012001
  - Responsável: LUCAS MARÇON BORGES
- **25º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Afonso Sardinha - nº 290 - 5076000
  - Responsável: DANIELE GRACE MAXIMO LINHARES
- **26º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça João Mendes - nº 42 - 1º, 2º e 3º andares - 1501907
  - Responsável: PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA
- **27º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida São Luís - nº 59 - 1046001
  - Responsável: Alexandre Gonçalves Kassama
- **28º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Coelho Lisboa - nº 233 - 235 - 3323040
  - Responsável: CARLA WATANABE
- **29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- Avenida Açocê - nº 308 - térreo - 4075021
- Responsável: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

- 30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Faria Lima - nº 2859 - 1452000
  - Responsável: FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL
  - ESTRADA DE ITAPECERICA - nº 3.732 - 5835004
  - Responsável: CLAUDINEI JOSÉ PIRES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Estrada de Itapecerica - nº 305 - 5835001
  - Responsável: EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOPEMBA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Vila Ema - nº 5956 - 3281001
  - Responsável: ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Ragueb Chohfi - nº 370 - 8375000
  - Responsável: DANIELA SILVA MROZ
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Boaventura Rodrigues da Silva - nº 112 - 3801120
  - Responsável: MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Evaldo Calabrez - nº 120 - 8410070
  - Responsável: MAURICIO RONALDO DE NOVAES CORREIA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Tiburcio de Sousa - nº 215 - 8140000
  - Responsável: RODRIGO FERACINE ÁLVARES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Américo Salvador Novelli - nº 389 - 8210090

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- Responsável: FRANCISCO MARCIO RIBAS

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - nº 11001 - Loja 2001-A CANTAREIRA NORTE SHOPPING - 2984035
  - Responsável: MONETE HIPOLITO SERRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Estrada Ecoturística de Parelheiros - nº 1762 - 4881005
  - Responsável: ODÉLIO ANTONIO DE LIMA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Crispim do Amaral - nº 10 - 5207180
  - Responsável: ATHARYE DIOGO DE FARIA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Marechal Tito - nº 108 - 8010090
  - Responsável: ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ - COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Rangel Pestana - nº 273 - 1º andar - 1017000
  - Responsável: GENY DE JESUS MACEDO MORELLI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE - COMARCA DA CAPITAL**
  - rua Tamandaré - nº 768 - Loja 02 - 1525000
  - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Arnaldo Vallardi Portilho - nº 10 - 3632030
  - Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Miguel Conejo - nº 969/979 - 2731060
  - Responsável: RODRIGO DA COSTA DANTAS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Ipiranga - nº 1092 - loja térrea - 1040000
  - Responsável: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 6º SUBDISTRITO - BRÁS - COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Casemiro de Abreu - nº 89 - 3013000
  - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua da Consolação - nº 2222 - 1302001
  - Responsável: ALDEGAR FIORI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- SANTANA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Voluntários da Pátria - nº 2182 - Santana Shopping - 2010820
    - Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL
    - Praça Oswaldo Cruz - nº 39 - 4004070
    - Responsável: JOÃO BAPTISTA MARTELLETTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Conselheiro Cotegipe - nº 468 - 3058000
    - Responsável: JESSE ALVES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Pacaembu - nº 1207 - 1234001
    - Responsável: FERNANDO NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Albuquerque Maranhão - nº 102 - 1540020
    - Responsável: Andreia Ruzzante Gagliardi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Pirajussara - nº 432 - 5501020
    - Responsável: EVANDRO DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Coriolano - nº 2030 - 5047002
    - Responsável: JULIANA PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Amazonas - nº 57 - 1123030
    - Responsável: AMANDA DE REZENDE COUTO PINHEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua da Mooca - nº 2338 - 3104002
    - Responsável: LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 1702 - 1317000
    - Responsável: FLAVIA BENITO TEIXEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua dos Sorocabanos - nº 249 - 4202000
    - Responsável: KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Monte Alegre - nº 342 - 5014000
    - Responsável: César Augusto Di Natale Nobre
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - COMARCA DA CAPITAL
    - RUA HENRIQUE SCHAUMANN - nº 518 - 5413010
    - Responsável: LIANA VARZELLA MIMARY
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Jabaquara - nº 1535 - 4045002
    - Responsável: Giovanna Truffi Rinaldi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
    - Nova Cantareira - nº 2503 - 2330001
    - Responsável: MARIA ELENA CASTAGNOLI COSTA NEVES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Baruel - nº 294 - 2522000
    - Responsável: Stael Bahiense de Araújo
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
    - avenida dos Eucaliptos - nº 679 - 4517000
    - Responsável: RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 25º SUBDISTRITO - PARI - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Rio Bonito - nº 1478 - 3023000
    - Responsável: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Ibitirama - nº 614 - 3134001
    - Responsável: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Coronel Luis Americano - nº 228/242 - 3308020
    - Responsável: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues - nº 320 - 4544000
    - Responsável: KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Santo Amaro - nº 6635 - 4701100
    - Responsável: MARCO ANTONIO CORRÊA MONTEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Padre Antonio José dos Santos - nº 1572 - 4563004
    - Responsável: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Mutinga - nº 201 - 5154000
    - Responsável: EMIR XAVIER DE OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA CAPITAL

- **Rua Olívia Guedes Penteado - nº 94 - 4766000**
- **Responsável: LEONARDO GUALBERTO VAN HAUTE ROSA**

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua da Mooca - nº 3878 - 3165002**
  - **Responsável: ILZETE VERDERAMO MARQUES**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Frei Caneca - nº 371 - 1307001**
  - **Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35 SUBDISTRITO BARRA FUNDA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Barra Funda - nº 452 - 1152000**
  - **Responsável: MICHELLE MESSIAS ESTEVAM RENOSTO**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **rua Curuça - nº 361 - 2120000**
  - **Responsável: Silvia Maria Costa Tymonczak**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Pires da Mota - nº 984 - 1529000**
  - **Responsável: Cilene Soares**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Doutor José Paulo - nº 104 - 3509040**
  - **Responsável: AMILTON NAVARRO**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua dos Pinheiros - nº 1065 - 5422012**
  - **Responsável: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Av. Deputado Cantidio Sampaio - nº 1457 - Vila Brasilândia - 2860001**
  - **Responsável: WILLIAN SANTANA DE BARROS**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Cangaíba - nº 950 - 3712000**
  - **Responsável: MÁRIO LUIS MIGOTTO**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Fagundes Filho - nº 343 - 4304010**
  - **Responsável: JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Mandaqui - nº 98 - 2550000**
  - **Responsável: CARLOS ALBERTO GALLEGO**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Doutor Eduardo Cotching - nº 1649 - 3356001**
  - **Responsável: DJALMA SEMEGHINI TOMBI**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida General Ataliba Leonel - nº 1498 - 2033000**
  - **Responsável: ERICA BARBOSA E SILVA**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Edson Andrade Silva - nº 2-A - esquina com a Avenida Deputado Emílio Carlos - 2765050**
  - **Responsável: ANDRÉ LUIZ PANCIONI**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de Julho de 2023.-.-.-..-.-.-.

Governo do Estado de São Paulo 50

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61797924

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.797.924/0001-55 **IE:** 206203572117
Situação: Inscrito
CDA
1.345.880.154

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.797.924/0001-55 **IE:** 206203572117
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.001.712.979

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.797.924/0001-55 **IE:** 206203572117
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.095.872.725
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.222.987.306,1.274.753.933,1.290.736.929

Anotação PGE:

PGE-EXP-2023/10335

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 45989919 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/04/2023 14:38:38 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDC12023094644A

Assinado com senha por DEBORA SAKAMOTO BIDURIN - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 18/04/2023 às 14:48:52.
Documento Nº: 70876747-6898 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70876747-6898

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2023/02835

Nome: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
Inscrição Estadual: 206.203.581.118 CNPJ: 61.797.924/0002-36
Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO , 750 , Complemento: TÉRREO - SALA RIO DE JANEIRO , ALPHAVILLE EMPRESARIAL , BARUERI - SP , CEP: 06454-000
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE BARUERI

CERTIFICO QUE CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO AO ICMS NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO. REF: AIIM Nº 3.155.996-9 - INCORPORADO - PARCELADO NO PEP DO ICMS SOB Nº 20026952-6 - AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVA. PARA OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS, IPVA E ITCMD, NADA CONSTA.

Finalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Avisos:
1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:	Data:
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO	18 de maio de 2023.

Responsável:
Mario Fiaschi
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Classif. documental	006.01.09.002

SFPCER202302835A

Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 18/05/2023 às 18:02:03 e MARIO FIASCHI - 19/05/2023 às 09:00:24.
Documento Nº: 73499564-1945 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73499564-1945

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Osasco, 18 de maio de 2023.

PAULO PEREIRA GONÇALVES
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Mario Fiaschi
CHEFE
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

SFPCER202302835A

Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 18/05/2023 às 18:02:03 e MARIO FIASCHI - 19/05/2023 às 09:00:24.
Documento Nº: 73499564-1945 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73499564-1945

Anexo 11

Descrição do Arquivo: **Contrato Município de Salvador**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

CONTRATO N° 018/2019

Contrato Administrativo firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR** e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, nos termos que seguem:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Caminho das Árvores, 19º andar, Salvador – BA, CEP: 41.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0029-40, neste ato representado pelo seu Secretário **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06454-000, inscrita no **CNPJ nº 61.797.924/0002-36**, representada pela **Sra Maica Cubas de Souza**, portadora do RG nº 29.20.6.770-2 SSP-SP e CPF nº 275.309.878-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 53472/2018-SEDUR, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico de nº 008/2019 – SEDUR;
b) Processo Administrativo nº 53472/2018 - SEDUR;
c) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 26/08/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de suporte e garantia de Software e Hardware, com reposição de peças para equipamentos da marca (HP – Hewlett-Packard) na modalidade "Proactive Care", instalados nas unidades da SEDUR, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza e Rua Cônego Pereira, nº 714 – Dois Leões, **conforme as especificações e quantificação prevista no Anexo I deste contrato, de acordo com a solicitação disposta no processo Administrativo nº 53.472/2018 – SEDUR.**

1.2 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças dos equipamentos, objeto deste contrato, necessários para manter o regime normal de operação, nos padrões adequados ao contínuo e perfeito funcionamento.

1.2.1 As peças, partes e componentes a serem usados em substituição durante a prestação do serviço de assistência técnica deverão ser peças com o mesmo Part Number da original ou na falta desta, devidamente comprovada, equivalentes às originais e compatíveis com os equipamentos deste objeto.

1.2.2 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados.

1.2.3 A substituição das peças quando necessária, deve no final manter o equipamento funcionando nas mesmas condições anteriores ao problema.

1.2.4 As peças substituídas pela CONTRATADA serão incorporadas aos equipamentos e, portanto, de propriedade da SEDUR, devendo a CONTRATADA prestar garantia das peças substituídas pelo prazo do contrato.

1.3 A manutenção corretiva, realizada mediante chamado técnico, consiste na eliminação de eventuais falhas e/ou defeitos dos equipamentos, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e/ou componentes de qualquer natureza, sempre sem ônus para o Órgão Gestor deste Contrato, exceto as peças não cobertas por este Contrato.

1.4 Os prazos estabelecidos para o atendimento e solução dos problemas apresentados pelos equipamentos objeto deste contrato, poderão ser ampliados ou prorrogados, na ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou circunstâncias excepcionais alheias ao controle da CONTRATADA, desde que justificadas dentro do prazo normal do atendimento.

1.5 Os equipamentos especificados no item 4 estão alocados no Data center da SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, em Salvador-Bahia, Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Thomé de Souza, CEP 41.820-000 / Rua Cônego Pereira, 714, CEP 40.302-270 (SEDUR – Dois Leões).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Na prestação dos serviços referidos na cláusula anterior a CONTRATADA obedecerá, rigorosamente, as especificações estabelecidas nos documentos que integram o Pregão Eletrônico – SEDUR nº 008/2019 e as condições indicadas em sua Proposta de Preços, datada de 26/08/2019, que

são considerados como partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; EVENTO; 400001 – Emissão de Pré-Empenho da Despesa FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇAO 250422 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 – Outras Despesas

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R$98.999,88 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** fixo e só reajustável na forma da Lei 10.192/01 e do Decreto 15.709/05, a ser pago em parcelas mensais **de R$ 8.249,99 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** referentes à manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

4.2 O pagamento será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR através de crédito em Conta Corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

4.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

4.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

4.4.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

4.5 O faturamento será efetuado no dia 02 (dois) de cada mês.

4.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.8 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

4.8.1 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às especificações constantes de sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, e mais:

a) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da adjudicação, deverá ser entregue à **SEDUR** carta do licitante atestando estar de acordo com as condições e níveis de serviços que estão sendo oferecidas, conforme descritos neste Termo.

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **SEDUR**.

c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEDUR**, sobre os serviços ofertados.

e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, as substituições realizadas de peças e/ou componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento.

h) Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;

i) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **SEDUR**;

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **SEDUR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da **SEDUR**;

m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

n) Refazer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados pelo gestor do contrato;

o) Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;

p) Apresentar, sempre que solicitado pelo órgão gestor deste contrato, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados.

q) Manter os equipamentos identificados no Anexo I do ato convocatório em perfeita condição de uso, executando os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste instrumento.

r) Fornecer todo e qualquer material tal como: peças, equipamentos, ferramentas, utensílios e serviços que se fizerem necessários à manutenção dos equipamentos.

s) As peças e acessórios de reposição deverão ser novos (sem uso anterior) e genuínos do fabricante.

t) Atender, com presteza os chamados e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando a sua correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicionais para o órgão gestor deste contrato.

u) Arcar com todas as despesas de transporte, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

v) Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.

x) Comunicar por escrito ao órgão gestor, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas providências cabíveis.

y) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, peças e serviços se ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

z) Garantir a manutenção de todos os itens de software e hardware deverão ter atendimento no regime 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive feriados, com acionamento por e-mail, website ou por telefone (0800 Central de Atendimento da **CONTRATADA**) ou equivalente à ligação gratuita. Os atendimentos relacionados ao hardware deverão ter o tempo máximo de 04 (quatro) horas para o primeiro atendimento remoto ou presencial e 24 horas de tempo de solução com reposição de peças.

a1) A CONTRATADA deverá ter Sede ou Filial ou representante técnico credenciado pelo fabricante do equipamento em Salvador com CNPJ.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1Caberá à CAD/SEDUR notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados.

6.2 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste Contrato, na forma determinada na Cláusula Terceira deste instrumento.

6.3 Facilitar, ao máximo, o acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais da execução dos serviços técnicos, além de fornecer os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha apresentada, colocando à sua

disposição toda a documentação e dados técnicos necessários à solução do problema.

6.4 Solicitar os atendimentos para serviços técnicos, através de telefone/fax ou outro meio, diretamente à Seção Técnica da CONTRATADA.

6.5 Conferir e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

6.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

6.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação;

6.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

6.11 A SEDUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12 A SEDUR realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.13 A SEDUR obriga-se a promover, por intermédio do Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os problemas detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparação por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da SEDUR de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. O prazo para ativação dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do contrato de prestação de serviços emitida pela SEDUR.

7.2. A prestação dos serviços contratados será realizada na localidade que se encontra o equipamento conforme o especificado no item 1.5 deste Contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá presta serviços de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.4 Caso a prestação de serviços sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de atendimento não será interrompida em decorrência da recusa.

7.5 As garantias de manutenção de todos os itens de software e hardware deverão ter atendimento no regime **24 (vinte e quatro) horas** por **7 (sete) dias** por semana, **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano**, inclusive feriados, com acionamento por e-mail, website ou por telefone (0800 Central de Atendimento da CONTRATADA) ou equivalente à ligação gratuita. Os atendimentos relacionados ao hardware deverão ter o tempo máximo de **04 (quatro) horas** para o primeiro atendimento remoto ou presencial e **24 (vinte e quatro)** horas de tempo de solução com reposição de peças.

7.6 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7.7 Os prazos estabelecidos para o atendimento e solução dos problemas apresentados pelos equipamentos objeto deste contrato, poderão ser ampliados ou prorrogados, na ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou circunstâncias excepcionais alheias ao controle da CONTRATADA, desde que justificadas dentro do prazo normal do atendimento.

7.8 Esgotado o prazo estabelecido para a execução da garantia/manutenção corretiva, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste contrato.

7.9 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças dos equipamentos, objeto deste contrato,

necessários para manter o regime normal de operação, nos padrões adequados ao contínuo e perfeito funcionamento.

7.10 As peças, partes e componentes a serem usados em substituição durante a prestação do serviço de assistência técnica deverão ser peças com o mesmo Part Number da original ou na falta desta, devidamente comprovada, equivalentes às originais e compatíveis com os equipamentos deste objeto.

7.11 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados.

7.12 A substituição das peças quando necessária, deve no final manter o equipamento funcionando nas mesmas condições anteriores ao problema.

7.13 As peças substituídas pela CONTRATADA serão incorporadas aos equipamentos e, portanto, de propriedade da SEDUR, devendo a CONTRATADA prestar garantia das peças substituídas pelo prazo do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Assinado o presente contrato, a CONTRATADA assume o compromisso de realizar a prestação dos serviços de garantia/manutenção proativa, preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, para os equipamentos de rede, de acordo com os itens que tenha sido vencedora (conforme item 4), localizados na SEDUR, mediante abertura de chamado (solicitação de serviço). Bem como aos Acordos de Nível de Serviços constantes no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.2 A Manutenção Corretiva será uma visita não programada feita pela CONTRATADA em atendimento ao chamado aberto pelo setor de Tecnologia da Informação, da localidade especificada no item 3.1, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir os equipamentos ao regime normal de operação, nos padrões adequados ao contínuo e perfeito funcionamento.

8.3 Esgotado o prazo estabelecido para a execução da garantia/manutenção proativa, preventiva e corretiva, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste contrato.

8.4 O contrato na modalidade “Proactive Care” deverá contemplar:

a) Acesso a informações e serviços eletrônicos avançados de suporte que aumentam a produtividade (HPSC, IRSA, ITRC e SCA).

b) Atualização de “firmware on-site” fora do horário comercial.

c) Avaliação semestral da saúde do ambiente (segurança, desempenho e configuração).

d) Avaliações semestrais, firmwares, remotas do site dos equipamentos descritos neste contrato.

e) Certificado em serviços de missão crítica da HPE.

f) Coordenação de reparos e instalações.

g) Especialista em hardware para missão crítica.

h) Gestão de configuração com ferramenta (ESMG).

i) Gestão de problema de incidentes, incluindo relatórios de revisão e análise crítica.

j) Manutenção on-site dos equipamentos sob contrato com a HPE.

l) Notificações automáticas sobre a disponibilidade de novas versões de software.

m) Processo automático de alerta gerencial para incidentes críticos.

n) Processo de abertura automática de incidentes de hardware direto com os especialistas em ambientes críticos.

o) Processo de escalação acelerado, "follow the sun", e coordenação de recursos ao redor do mundo.

p) Relatório e análise de incidentes trimestral.

q) Suporte de hardware nas instalações do cliente (on-site).

r) Suporte proativo e reativo a hardware.

s) Tempo de resposta imediato com acesso direto aos especialistas em ambientes críticos.

8.5 O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global.

8.6 A fiscalização deste contrato será exercida pelo responsável pela GERAF da Secretaria Municipal de Urbanismo/SEDUR, servidor da contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo aquela responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato ao setor de Gestão de Contratos e Convênios - SEGEC.

8.7 O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo

aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

8.8.1 A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo da Subcoordenação Administrativa – CAD da Secretaria Municipal de Urbanismo, que terá poderes para:

a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este contrato;

c) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços ou no fornecimento de materiais, anotando as observações que julgar necessárias;

d) Requerer à CONTRATADA a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanharem a fatura de serviços;

e) Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

8.9 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

8.10 A garantia será prestada pela empresa ou por sua rede autorizada/credenciada, desde que mantida a capacidade técnica dos técnicos de manutenção.

8.11 Será designado representante da GERIN para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.13 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de obras de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

9.2 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

9.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de até 01 (um) ano.

9.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

9.6 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

9.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

9.9 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

9.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XXVII da Lei nº

8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESILIÇÃO CONTRATUAL

11.1A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outros que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

13.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

13.2.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.4 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão de obra, necessários

à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA, cabendo a esta apresentar trimestralmente a quitação das obrigações previdenciárias.

14.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de vigência de contrato deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) anos.

15.2 A garantia será prestada pela contratada ou por sua rede autorizada/credenciada, desde que mantida a capacidade técnica dos técnicos de manutenção.

15.3 As garantias de manutenção de todos os itens de hardware deverão ter atendimento no regime 24x7x365, com acionamento por telefone ou pelo site da empresa vencedora. Os atendimentos relacionados ao hardware deverão ter o tempo máximo de 04 (quatro) horas para o primeiro atendimento remoto ou presencial e 24 horas de tempo de solução com reposição de peças.

15.4 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, a PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará a garantia de **R$ 4.949,99 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** em favor da TOMADORA DE SERVIÇOS, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a

5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

16.2 Na hipótese de o valor da garantia contratual vir a ser utilizada para pagamento de qualquer obrigação, a PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.

16.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

17.1 Os serviços a serem prestados no âmbito do contrato obedecerão aos regimes e acordos estabelecidos abaixo:

ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO-SLA			
SERVIÇO	REGIME	TEMPO DE ATENDIMENTO	
Suporte e garantia, com manutenção corretiva, para os equipamentos HP.	24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano).	Primeiro atendimento remoto ou presencial em até 4 (quatro) horas.	Solução com Substituição de Peças: Em até 24 (vinte e quatro) horas, após primeiro atendimento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1 Em caso de reajustes, após o prazo de 12 (doze) meses de contratação, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

19.1 Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

20.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

20.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, 01 de outubro de 2019.

José Sérgio de Sousa Guanabara
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR

Maica Cubas de Souza
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Maica Cubas
CPF 275.309.878-60
Gerente de Contratos
Hewlett Packard Enterprise TSS

ANEXO I AO CONTRATO Nº 018/2019
PLANILHA DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO MENSAL	VL. TOTAL MENSAL
1	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 634975-B21, DES: HP BL465C GEN8 10GB FLB CTO BLADE Nº SERIAL: BRC4174RY4;	01	R$ 206,12	R$ 206,12
2	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 634975-B21, DESC: HP BL465C GEN8 10GB FLB CTO BLADE Nº SERIAL: BRC 4174RY5;	01	R$ 206,12	R$ 206,12
3	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 634975-B21, DESC: HP BL465C GEN8 10GB FLB CTO BLADE Nº SERIAL: BRC 4174RY6;	01	R$ 206,12	R$ 206,12
4	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 634975-B21, DESC: HP BL465C GEN8 10GB FLB CTO BLADE Nº SERIAL: BRC 4174RY7;	01	R$ 206,12	R$ 206,12
5	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 699052-L21, DESC: HP BL465C GEN8 6344 FIO KIT Nº SERIAL:-	04	R$ 0,01	R$ 0,04
6	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 699052-B21, DESC: HP BL465C GEN8 6344 KIT Nº SERIAL:-	04	R$ 0,01	R$ 0,04
7	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 647883-B21, DESC: HP 16GB 2RX4 PC3L-16600R-9 KIT Nº SERIAL:-	32	R$ 0,01	R$ 0,32
8	SAID:1043 4705 6470 PARTNUMBER: 652605-B21, DESC: HP 146GB 6G SAS 15K 2.5IN SC ENT HDD NºSERIAL:-	08	R$ 0,01	R$ 0,08

9	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 684212-B21, DESC: HP FLEXFABRIC 10GB 2P 554FLB FIO ADPTR Nº SERIAL;-	04	R$ 0,01	R$ 0,04
10	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 647590-B21, DESC: HP FLEXFABRIC 10GB 2P 554M ADPTR Nº SERIAL:-	04	R$ 0,01	R$ 0,04
11	SAID: 1043 4705 6470 PARTNUMBER: 651281-B21, DESC: HP QMH2572 8GB FC HBA Nº SERIAL;-	04	R$ 0,01	R$ 0,04
12	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P 5YR E-LTU Nº SERIAL;-	01	R$ 142,47	R$ 142,47
13	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P 5YR E-LTU Nº SERIAL;-	01	R$ 142,47	R$ 142,47
14	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC:VMW VSPHERE ENTPLUS 1P SYR E-LTU Nº SERIAL;-	01	R$ 142,47	R$ 142,47
15	SAID:1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P 5YR E-LTU Nº SERIAL:-	01	R$ 142,47	R$ 142,47
16	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P SYR E-LTU Nº SERIAL:-	01	R$ 142,47	R$ 142,47
17	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P 5YR E-LTU Nº SERIAL:-	01	R$ 142,47	R$ 142,47
18	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P 5YR E-	01	R$ 142,47	R$ 142,47

	LTU Nº SERIAL:-			
19	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P 5YR E-LTU Nº SERIAL:-	01	R$ 142,47	R$ 142,47
20	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BD514AAE, DESC: VMW VSPHERE ENTPLUS 1P 5YR E-LTU Nº SERIAL:-	01	R$142,47	R$ 142,47
21	SAID: 1043 4705 6300 PART NUMBER: QR485A, DESC: HP 3PAR STORESERV 7400 4-N STORAGE BASE Nº SERIAL: 2MK 4190347	01	R$ 1656,19	R$ 1.656,19
22	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: QR496A, DESC: HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5IN HDD Nº SERIAL;-	16	R$ 10,87	R$ 173,92
23	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: QR498A, DESC: HP M6710 1TB 6G SAS 7.2K 2.5IN HDD Nº SERIAL:-	24	R$10,87	R$ 260,88
24	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BC795A, DESC: HP 3PAR 7400 REPORTING SUITE LTU Nº SERIAL;-	01	R$ 255,09	R$ 255,09
25	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BC773A, DESC: HP 3PAR 7400 OS SUITE BASE LTU Nº SERIAL;-	01	R$ 379,00	R$ 379,00
26	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BC774A, DESC: HP 3PAR 7400 OS SUITE BASE LTU Nº SERIAL;-	40	R$ 7,29	R$ 291,60
27	SAID :1043 4705 6470 PART NUMBER: BC777A, DESC: HP 3PAR 7400 DATA OPT SUITE BASE LTU Nº SERIAL;-	01	R$ 327,99	R$ 327,99

28	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BC778A, DESC: HP 3PAR 7400 DATA OPT SUITE DRIVE LTU Nº SERIAL;-	40	R$ 7,29	R$ 291,60
29	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: BC7781A, DESC: HP 3PAR 7400 VIRTUAL COPY BASE LTU Nº SERIAL;-	01	R$116,62	R$116,62
30	AID :1043 4705 6470 PART NUMBER: BC782A, DESC: HP 3PAR 7400 VIRTUAL COPY DRIVE LTU Nº SERIAL;-	40	R$7,29	R$ 291,60
31	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: H5M55A, DESC: HP 2.8KVA 120V 18OUT NA/JP BPDU Nº SERIAL;-	02	R$ 0,01	R$ 0,02
32	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 719884-002, DESC: POWER DISTRIBUTION UNITS NºSERIAL: CN03500046;	01	R$ 0,01	R$ 0,01
33	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 719884-002, DESC: POWER DISTRIBUTION UNITS Nº SERIAL: CN03500047	01	R$ 0,01	R$ 0,01
34	SAID: 1043 4705 6240 PART NUMBER: 696910-B21, DESC: HP BLC3000 CTO ENCLOSURE Nº SERIAL: USE415WN2	01	R$ 789,50	R$789,50
35	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 656364-B21, DESC: HP 1200W CS PLAT PL HTPLG PWR SUPPLY KIT Nº SERIAL: -	06	R$ 0,01	R$ 0,06
36	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 488100-B21, DESC: HP BLC3000 DUAL DDR2 ONBOARD ADMIN KIT Nº SERIAL: -	01	R$ 0,01	R$ 0,01
37	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 437575-B21, DESC: HP BLC3000 KVM OPTION Nº SERIAL: -	01	R$ 0,01	R$ 0,01

38	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 453154-B21, DESC: HP BLC VC 1G SFP RJ45 TRANSCEIVER Nº SERIAL: -	20	R$ 0,01	R$0,20
39	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 638526-B21, DESC: HP BLC VC FLEX-10/10D MODULE OPT Nº SERIAL: 7C940800DY;	01	R$ 0,01	R$ 0,01
40	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: 638526-B21, DESC: HP BLC VC FLEX-10/10D MODULE OPT Nº SERIAL: 7C94090007;	01	R$ 0,01	R$ 0,01
41	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER:: C6N32AAE, DESC: HP INSIGHT CONTROL ENCL BUNDLE 8 E-LTU Nº SERIAL: -	01	R$ 126,87	R$ 126,87
42	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: AJ822B, DESC: HP 8/24C BLADESYSTEM PWR PK+ SAN SWITCH Nº SERIAL: -	02	R$ 590,70	R$1.181,40
43	SAID: 1043 4705 6470 PART NUMBER: AJ716B, DESC: HPE 8GB SHORT WAVE B-SERIES SFP+ 1 PACK Nº SERIAL: -	08	R$ 0,01	R$ 0,08
			TOTAL MENSAL	R$ 8.249,99
			TOTAL ANUAL	R$ 98.999,88
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS				

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos para atendimentos especiais
PROCESSO: 11788/2018
AFM Nº: 14146/2019 - R$ 8.888,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATADA: RICARDO MOTTA DE ANDRADE
CNPJ: 04.624.944/0001-90

OBJETO: Medicamento básico complementar
PROCESSO: 11783/2018
AFM Nº: 14139/2019 - R$ 924,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATADA: RICARDO MOTTA DE ANDRADE
CNPJ: 04.624.944/0001-90

PROCESSO: 20780/2018
AFM Nº: 14145/2019 - R$ 11.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATADA: RICARDO MOTTA DE ANDRADE
CNPJ: 04.624.944/0001-90

PROCESSO: 11782/2018
AFM Nº: 14133/2019 - R$ 18.456,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 8282/2018
AFM Nº: 14142/2019 - R$ 158.340,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 11803/2018
AFM Nº: 14135/2019 - R$ 192.064,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 6644/2018
AFM Nº: 14137/2019 - R$ 50.820,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATADA: SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTIS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 18.656.923/0001-61

PROCESSO: 5255/2019
AFM Nº: 14320/2019 - R$ 25.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0002-26

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2493/2338 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador, 02 de outubro de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014474
Nº DO PROCESSO:9034/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº:2019000137
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: GRAMPEADOR PARA PAPEL ATE 20 FOLHAS
VALOR: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 105600 - ELEMENTO DE DESPESA 33903015- FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014472
Nº DO PROCESSO:6911/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº:2019000063
CONTRATADABAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO N 3/0
VALOR TOTAL: R$ 127,60 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 105600 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003- FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014477
Nº DO PROCESSO:9040/2018.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº:2019000173
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
OBJETO: PERFURADOR DE PAPEL PERFURAÇÃO DE 20 A 25
VALOR TOTAL: R$113,10 (CENTO E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 105600 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003- FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019013899
Nº DO PROCESSO: 5589/2018
CONTRATADA: AIDC TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 250132 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019

SALVADOR, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014455
Nº DO PROCESSO: 7640/2018
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 5.685,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 250132 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

SALVADOR, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 61.797.924/0002-36
Nº DO CONTRATO: 018/2019
PROCESSO Nº: 53.472/2018
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de suporte e garantia de Software e Hardware, com reposição de peças para equipamentos da marca (HP - Hewlett-Packard) na modalidade "Proactive Care", instalados nas unidades da SEDUR, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza e Rua Cônego Pereira, nº 714 - Dois Leões, conforme as especificações e quantificação prevista no Anexo I deste contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico de nº 008/2019 - SEDUR.
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R$98.999,88 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; EVENTO: 400001 - Emissão de Pré-Empenho da Despesa FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇAO 250422 - Manutenção de serviços técnicos e administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Municipal 10.267/93, esta no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO -SEDUR
Maica Cubas de Souza
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Salvador, 03 de Outubro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA:DMP COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI.
CNPJ Nº 27.490.346/0001-71
Nº DO CONTRATO: 07/2019
PROCESSO Nº: 236/2019 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) KITS CRACHÁS EM PVC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº003/2019 - LIMPURB
VALOR GLOBAL: R$2.637,00 (Dois mil e seiscentos e trintar sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação 250110; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Tesouro; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo: Grupo programação financeira: 012 - Outras Despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 / 10 /2019.
BASE LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16.
ASSINAM: Marcus Vinicius Passos Raimundo e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Marcelo Eduardo Peres de Oliveira - DMP COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

Salvador, 02 de Outubro de 2019

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2019014016
LICITAÇÃO: PE Nº 238/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2018000485
PROCESSO: Nº 5665/17.7
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: INTALAÇÃO E MONTEGEM DE REDES
VALOR TOTAL: R$ 5.478,70 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 0339039
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2019/000678
DATA AFM: 19/09/2019

AFM: Nº 2019014359
LICITAÇÃO: PE Nº 032/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000074
PROCESSO: Nº 508/2019
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.629.194/0001-04
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 101900 - Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2019/000682
DATA AFM: 25/09/2019

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2019
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA
CNPJ: 00.381.224/0001-90
PROCESSO Nº: 733/2019
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: aquisição (com entrega inclusa) de ASSINATURAS IMPRESSA + DIGITAL DO JORNAL TRIBUNA DA BAHIA
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,60 (um mil, duzentos reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 250103, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00.000000.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

Assinam:
Pela Contratante: Virgilio Teixeira Daltro - SEMAN
Pela Contratada: Marcelo Sacramento de Araújo

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Fornecedores, relacionados abaixo, a comparecerem à Comissão de Cadastro da PMS, localizado à Av. Vale dos Barris, 125 - Barris das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou através do endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo para conhecimento dos documentos necessários para Renovação Cadastral.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
CIRÚRGICA FERNANDES COM MAT CIR E HOSP SOC LIMIT	61.418.042/0001-31
SMARTCLIP COMUNICAÇÃO LTDA	17.253.553/0001-59
BELA VISTA CULTURAL LTDA	25.331.742/0001-20
EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP	07.571.925/0001-31
LBX EVENTOS E LOGÍSTICA EIRELI EPP	16.891.387/0001-53
TEKNIK CONSTRUTORA LTDA	12.431.140/0001-01
DISTRIBUIDORA DE PLANTAS DO NORDESTE LTDA ME	08.745.260/0001-06
SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP	05.688.944/0001-17
ORIGINAL CLEAN SOLUC HIGIEN PROF EQUIP EILRELI	12.868.901/0001-89
PONTEVEDRA COM ART ULTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	05.028.747/0001-71
ELETROSHOC COM SERV REFRIG E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME	02.401.186/0001-16
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	08.766.411/0001-02
TECNOGREEN LTDA ME	04.475.727/0001-86
RODRIGO ALVES DE MOURA	15.243.651/0001-80
RF CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	16.563.763/0001-80
FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQ CONTAB ATUARIAIS FINCEIRA	46.359.865/0001-40
SAULO KAINUMA FOTOSTUDIO EIRELI	33.830.142/0001-35
PLANTAFERTIL SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME	42.071.167/0001-93
DAY CONSTRUÇÕES LTDA EPP	21.235.575/0001-63
SISTEMAX CONTROLE MAX EM PRAGAS URBANAS LTDA	09.358.107/0001-80
QUEIROZ PIMENTEL LTDA	02.335.428/0001-10
AJL CONSTRUÇÕES LTDA EPP	01.922.168/0001-17
TROPICAL FILMES E VIDEOS EIRELI ME	28.367.535/0001-14
AC DOS SANTOS ENTRETERIMENTO EIRELI ME	19.961.486/0001-52
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	02.213.753/0001-00

Salvador, 01 de Outubro de 2019.

THIANE COELHO OLIVEIRA
Presidente da COMPEC

Anexo 12

Descrição do Arquivo: **Contrato Município de Salvador - 1 TA**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

TERMO ADITIVO 001

1º TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 018/2019**, celebrado em 01/10/2019, que ajustam a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, nos termos que seguem:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0029-40, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Caminho das Árvores, 19º andar, Salvador-Ba, CEP: 41.820-000, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário **Sr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Alameda Rio Negro, 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06454-000, inscrita no **CNPJ nº 61.797.924/0002-36,** representada pela **Srª. Maica Cubas de Souza**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, autorizado à fl. 92, Parecer RPGMS nº 16820/2020 do **Processo Administrativo nº 16.820/2020**, parte integrante deste instrumento, conforme as cláusulas seguintes que observam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência** do Contrato nº 018/2019 por mais **12 (doze) meses**, modificando a **Cláusula Décima Quinta – Do prazo de vigência e da garantia de execução dos serviços**, em observância às disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2019 por mais **12 (doze) meses**, tendo seu **início em 01/10/2020** e **término em 30/09/2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (meses) meses, é o **valor mensal** de **R$ 8.249,99 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos),** perfazendo o **valor anual** de **R$98.999,88 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, fixo e irreajustável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **FONTE DE RECURSO:** 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta – SEDUR; **Projeto/Atividade:** 2504-22-Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação e **Elemento:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A Contratada deverá prestar garantia de **R$ 4.949,99 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, em favor da CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificados e

plenamente vigentes, conforme **Contrato nº 018/2019**, firmado em 01/10/2020, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem justos e acordados, assinam de comum acordo, em 02 (duas) vias, de igual teor e valor para um só efeito.

Salvador/BA, 28 de Setembro de 2020.

José Sérgio de Sousa Guanabara
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Maica Cubas de Souza
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

Anexo 13

Descrição do Arquivo: **Contrato Município de Salvador - 2 TA**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

TERMO ADITIVO 002

2º TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 018/2019**, celebrado em 01/10/2019, que ajustam a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, nos termos que seguem:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0029-40, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Caminho das Árvores, 19º andar, Salvador-Ba, CEP: 41.820-000, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário **JOÃO XAVIER NUNES FILHO** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Alameda Rio Negro, nº 750, Fundos, 1º andar, sala 04, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06454-000, inscrita no **CNPJ nº 61.797.924/0002-36**, por intermédio do seu representante legal **Rodrigo Mancini Astray**, neste ato representado por sua procuradora devidamente constituída mediante instrumento particular de representação **ELISÂNGELA PEREIRA MORGADO**, RG 19.493.146-8 e CPF 192.207.678-30, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, autorizado à fl. 135, Parecer RPGMS nº 434/2021 do **Processo Administrativo nº 114101/2021**, parte integrante deste instrumento, conforme as cláusulas seguintes que observam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e o **REAJUSTE** do valor do Contrato nº 018/2019, modificando a **Cláusula Quarta – Do preço e forma de pagamento e a Cláusula Décima Quinta – Do prazo de vigência e da garantia de execução dos serviços**, em

observância às disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2019 por **12 (doze) meses**, tendo seu **início em 01/10/2021** e **término em 30/09/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Acordam as partes em reajustar o valor contratual conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato em epígrafe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em vista do presente reajuste de preços, o valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (meses) meses, passará do atual valor anual de R$ 98.999,88 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para o **valor anual de R$ 107.254,43 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser pago mensalmente no **valor de R$ 8.937,86 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, fixo e irreajustável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **FONTE DE RECURSO:** 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta – SEDUR; **Projeto/Atividade:** 2504-22-Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação e **Elemento:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A Contratada deverá prestar garantia de **R$ 5.362,72 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, em favor da CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificados e plenamente vigentes, conforme **Contrato nº 018/2019**, firmado em 01/10/2020, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem justos e acordados, assinam de comum acordo, em 02 (duas) vias, de igual teor e valor para um só efeito.

Salvador/BA, 28 de Setembro de 2021.

João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
Digitally signed by ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000100996240 6, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=16881097000129, ou=PRESENCIAL, cn=ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
Date: 2021.09.20 09:30:11 -03'00'

Elisângela Pereira Morgado
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Anexo 14

Descrição do Arquivo: **Contrato Município de Salvador - 3 TA**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

TERMO ADITIVO 003

3º TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 018/2019**, celebrado em 01/10/2019, que ajustam a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, nos termos que seguem:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0029-40, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Caminho das Árvores, 19º andar, Salvador-Ba, CEP: 41.820-000, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário **JOÃO XAVIER NUNES FILHO** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Alameda Rio Negro, nº 750, Fundos, 1º andar, sala 04, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06454-000, inscrita no **CNPJ nº 61.797.924/0002-36**, por intermédio do seu representante legal **Rodrigo Mancini Astray**, neste ato representado por sua procuradora devidamente constituída mediante instrumento particular de representação **ELISÂNGELA PEREIRA MORGADO**, RG 19.493.146-8 e CPF 192.207.678-30, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, autorizado à fl. 130, Parecer RPGMS nº 529/2022 do **Processo Administrativo nº 102773/2022**, parte integrante deste instrumento, conforme as cláusulas seguintes que observam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 018/2019, modificando a **Cláusula Décima Quinta – Do prazo de vigência e da garantia de execução dos serviços**, em observância às disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2019 por **12 (doze) meses**, tendo seu **início em 01/10/2022** e **término em 30/09/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em vista da presente prorrogação, o valor deste termo aditivo para cobrir as despesas pelo período de 12 (meses) meses, será o **valor anual de R$ 107.254,43 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser pago mensalmente no **valor de R$ 8.937,86 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, fixo e irreajustável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **FONTE DE RECURSO:** 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta – SEDUR; **Projeto/Atividade:** 2500-22-Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR e **Elemento:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A Contratada deverá prestar garantia de **R$ 5.362,72 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, em favor da CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do serviço será realizada conforme a proposta nº OPE-0013546212_versão: 01, parte integrante do processo administrativo nº 102773/2022, de forma que, a HPE reduzirá o nível de atendimento aos equipamentos considerados obsoletos durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificados e plenamente vigentes, conforme **Contrato nº 018/2019**, firmado em 01/10/2019, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem justos e acordados, assinam de comum acordo, em 02 (duas) vias, de igual teor e valor para um só efeito.

Salvador/BA, 27 de Setembro de 2022.

João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830

Digitally signed by ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000100996240, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=16881097000129, ou=PRESENCIAL, cn=ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
Date: 2022.09.21 17:01:58 -03'00'

Elisângela Pereira Morgado
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Anexo 15

Descrição do Arquivo: **Contrato Município de Salvador - 4 TA**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO **Nº 018/2019**, celebrado em 01/10/2019, que ajustam a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, nos termos que seguem:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0029-40, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Caminho das Árvores, 19º andar, Salvador-Ba, CEP: 41.820-000, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário Sr. **JOÃO XAVIER NUNES FILHO** e a empresa **HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA**, denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Alameda Rio Negro, nº 750, Fundos, 1º andar, sala 04, Alphaville, Barueri – SP, CEP 06454-000, inscrita no **CNPJ nº 61.797.924/0002-36**, por intermédio do seu representante legal Sr. **RODRIGO MANCINI ASTRAY**, neste ato representada pela sua procuradora devidamente constituída mediante instrumento particular de representação, Sra. **ELISÂNGELA PEREIRA MORGADO, RG 19.493.146-8 SSP-SP, CPF 192.207.678-30**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, autorizado à fl. 165, Parecer RPGMS às fls. 156-161 do **Processo Administrativo nº 105132/2023**, parte integrante deste instrumento, conforme as cláusulas seguintes que observam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 018/2019, modificando a **Cláusula Décima Quinta – Do prazo de vigência e da garantia de execução dos serviços**, em

observância às disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2019 por **12 (doze) meses**, tendo seu **início em 01/10/2023** e **término em 30/09/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em vista da presente prorrogação, o valor deste termo aditivo para cobrir as despesas pelo período de 12 (meses) meses, será o **valor anual de R$ 107.254,43 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser pago mensalmente no **valor de R$ 8.937,86 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, fixo e irreajustável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **FONTE DE RECURSO:** 1.713.1.1.1.001 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos; **Projeto/Atividade:** 250222 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR e **Elemento:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A Contratada deverá prestar garantia de **R$ 5.362,72 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, em favor da CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei

8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do serviço será realizada conforme a proposta técnica comercial OPE-0014967788_versão: 01, parte integrante do processo administrativo nº 105132/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificados e plenamente vigentes, conforme **Contrato nº 018/2019**, firmado em 01/10/2019, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem justos e acordados, assinam de comum acordo, em 02 (duas) vias, de igual teor e valor para um só efeito.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2023.

João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
Digitally signed by ELISANGELA PEREIRA MORGADO:19220767830
Date: 2023.09.21 14:41:31 -03'00'

Elisângela Pereira Morgado
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Anexo 16

Descrição do Arquivo:	**Proposta Município de Salvador - SEDUR OPE-0014967788 V01**
Data de Criação:	**10/10/2023 15:50:38**

Resposta para Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR – Municipio de Salvador de Hewlett Packard Enterprise

PROJETO: Renovação suporte contrato 018/2019

São Paulo, 17 de agosto de 2023
Proposta_Técnica_Comercial_ OPE-0014967788_versão: 01



Hewlett Packard Enterprise

Jairo Mateus Junior
Brazil TS
IBS - Installed Base Specialist
Public Sector
Tel: +55 11 2657-8744
jairo.mat.junior@hpe.com

17/08/2023

SEDUR - SALVADOR

Prezados (as) Senhores(as):

Temos o prazer de apresentar a nossa proposta técnico-comercial referente ao PROJETO: Renovação suporte contrato 018/2019.

Estamos confiantes que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade de nossa empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

Esta proposta foi desenvolvida por Hewlett Packard Enterprise, que analisou todos os aspectos necessários para uma implementação bem sucedida.

Estamos confiantes em demonstrar os benefícios de valor agregado da proposta e construir um relacionamento de negócio sólido e benéfico para ambas as partes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

_____

Jairo Mateus Junior
Sales Consultant
Public Sector

Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri, SP, 06454-000
Brazil
www.hpe.com

Aviso de Confidencialidade

As informações contidas em todas as páginas deste documento / proposta é confidencial da Hewlett Packard Enterprise e Hewlett Packard Enterprise Company (a seguir coletivamente "Hewlett Packard Enterprise") e seguem para fins de avaliação. Ao receber o documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, a menos que a Hewlett Packard Enterprise tenha autorizado. Não há obrigação de manter a confidencialidade de qualquer parte da informação que o destinatário tenha tido conhecimento sem restrições antes do recebimento deste documento, como é provado através de registos escritos, de negócios ou informações de conhecimento público sem que o destinatário tenha incorrido em faltas, ou que tenha sido recebido pelo destinatário através de uma terceira parte sem restrições.

Este documento contém informações sobre produtos, vendas e programas de serviço da Hewlett Packard Enterprise que podem ser melhorados ou descontinuados a critério exclusivo da Hewlett Packard Enterprise. A Hewlett Packard Enterprise tem feito todos os esforços para incluir materiais aqui considerados confiáveis e relevantes para fins de avaliação de seu destinatário. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes dão qualquer garantia quanto à exatidão ou completude das informações. Portanto, este documento é apenas para fins informativos devendo ser considerado para os negócios da Hewlett Packard Enterprise. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes serão responsáveis sobre qualquer ato do destinatário ou de seus representantes, como resultado do uso das informações aqui fornecidas. A assinatura de um acordo definitivo ou assinatura de aceitação da proposta, por representantes autorizados das partes, será o único meio pelo qual a Hewlett Packard Enterprise ou suas afiliadas serão vinculadas à proposta/ contrato.

Restrições de cópias entregues da Proposta

A proposta da Hewlett Packard Enterprise foi enviada em formato eletrônico no formato de arquivo PDF. Se o conteúdo dos arquivos originais forem diferentes da versão em PDF, somente o conteúdo da versão PDF será respeitado pela Hewlett Packard Enterprise.

Esclarecimentos

Dúvidas ou esclarecimentos sobre esta Política de Privacidade, entre em contato com seu representante de vendas.

© Copyright 2023 Hewlett-Packard Development Company, L.P.

Índice

1. Resumo Executivo 5
2. Serviços de Suporte 7
2.1. HPE Pointnext Complete Care Starter Pack 7
3. Especificações dos Níveis de Serviços 9
3.1. HPE Pointnext Complete Care Starter Pack 9
3.1.1. Destaques dos Entregáveis do Serviço 9
3.1.2. Créditos de Serviço e Dias 12
3.1.3. Limitações do Serviço 13
4. Condições Comerciais 15
Configuração e Preços 15
5.1.2 Tempo de Resposta 16
Condições de Pagamento 18
Tributos 18
Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento 19
Início dos Serviços 19
Reajuste de Preços 19
Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento 20
Validade da Proposta 20
Dados Cadastrais 20
5. Condições Gerais 21
Termos e Condições Contratuais 21
Acordo Integral 21
Declaração de Anticorrupção 21
Obrigações da HPE 21
Rescisão 22
6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra 23
7. Anexos 24

1. Resumo Executivo

A Hewlett Packard Enterprise acredita que as seguintes vantagens competitivas nos diferenciam da concorrência:

Amplo portfólio de soluções completas. Combinamos nossos recursos de infraestrutura, software e serviços para oferecer o que acreditamos ser o maior e mais completo portfólio de soluções empresariais do setor de TI. Nossa capacidade de oferecer uma ampla variedade de produtos de alta qualidade e serviços de suporte e consultoria de alto valor em um único pacote é um dos nossos principais diferenciais.

Roteiro de inovação para vários anos. Atuamos no setor de tecnologia e inovação há mais de 75 anos. Nosso amplo portfólio de propriedade intelectual e nossos recursos de pesquisa e desenvolvimento global fazem parte um roteiro de inovação mais amplo para ajudar organizações de todos os tamanhos em sua jornada de plataformas de tecnologia tradicional rumo aos sistemas de TI do futuro — denominados Novo Estilo de TI — que acreditamos serão caracterizados pelo aumento e pela proeminência inter-relacionada de computação em nuvem, Big Data, segurança empresarial, aplicativos e mobilidade.

Distribuição global e ecossistema de parceiros. Somos especialistas no fornecimento de soluções tecnológicas inovadoras para nossos clientes em ambientes complexos com a participação de vários países, vários fornecedores e/ou vários idiomas. Temos um dos conjuntos de recursos go-to-market mais completos do setor, incluindo um amplo ecossistema de parceiros de canal que nos permite comercializar e entregar ofertas de produtos a clientes localizados em, praticamente, qualquer lugar do mundo.

Soluções financeiras personalizadas. Desenvolvemos soluções financeiras inovadoras para facilitar a entrega de produtos e serviços a nossos clientes. Oferecemos soluções de investimento flexíveis e especialidade que ajudam os clientes e outros parceiros a criar implantações de tecnologia exclusivas com base em necessidades comerciais específicas.

Equipe de liderança experiente com histórico comprovado de desempenho de sucesso. Nossa equipe de gerenciamento apresenta um histórico comprovado de desempenho e execução. Nossa equipe de gerenciamento sênior soma mais de 100 anos de experiência na área e possui amplo conhecimento e experiência no setor de TI comercial e nos mercados em que competimos. Além disso, possuímos um amplo banco de talentos em gerenciamento e tecnologia que — acreditamos — nos oferece pipeline sem precedentes para futuros líderes e inovadores.

Um parceiro de transformação com a visão e a abrangência para ajudar os clientes a alcançar ótimos resultados comerciais



Ampla tradição e roteiro de P&D



Portfólio de soluções completo



Rede de distribuição robusta



Soluções de financiamento



Equipe de liderança

Ao escolher a Hewlett Packard Enterprise como sua parceira comercial, o cliente ganhará um consultor experiente, comprometido e confiável. A Hewlett Packard Enterprise entende os muitos desafios associados à implantação da infraestrutura complexa de tecnologia da informação no ambiente de negócios em rápida mudança e altamente competitivo dos dias de hoje. Nossa estratégia concentra-se em ampliar nossos pontos fortes para oferecer maior valor para os clientes, seja com suporte pós-venda, um conjunto maior de ferramentas de virtualização e gerenciamento para empresas ou foco elevado em serviços. Oferecemos nosso incrível portfólio da maneira que for mais adequada para você — ajudando-o a transformar desafios em oportunidades. Nossas soluções completam essa estrutura ao combinar nossas tecnologias a seus objetivos comerciais avançados de forma holística e revolucionária. Com nossa visão, estratégia, experiência e liderança, a Hewlett Packard Enterprise se destaca claramente como parceira preferencial de negócios do cliente para o futuro. A equipe de profissionais de vendas e serviços da Hewlett Packard Enterprise tem a experiência necessária para traduzir as metas de negócios do cliente em soluções de TI que aprimoram a competitividade, geram um rápido retorno do investimento e fornecem proteção de longo prazo aos ativos por meio de um caminho de crescimento assegurado.

Em resumo, o que diferencia a Hewlett Packard Enterprise da concorrência é nossa proposta de valor para nossos clientes. A Hewlett Packard Enterprise ocupa uma posição única — sólida e invejável — com nossa combinação de ativos, adotando uma postura baseada em padrões abertos e cética em relação a plataformas, e com nossa capacidade de fornecer insights úteis para os clientes de maneira que nenhuma outra empresa pode fazer. Um conjunto integrado e global de produtos e serviços oferece muito mais — mais responsabilidade e agilidade comercial, flexibilidade, suporte econômico para as necessidades dinâmicas da TI, um retorno mais alto dos investimentos em TI e a melhor experiência total do cliente.

2. Serviços de Suporte

2.1. HPE Pointnext Complete Care Starter Pack

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta ficha técnica da Hewlett Packard Enterprise (HPE) descreve o serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack, que é um pacote de suporte que fornece serviços de gerenciamento do ambiente e relacionamento que fazem parte da oferta de serviços de suporte HPE Pointnext Complete Care. É um mecanismo para os clientes adquirirem a cobertura para cada produto do ambiente de TI juntamente ao HPE Pointnext Complete Care Add-ons. O serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack, juntamente aos serviços de Add-on, oferecem uma alternativa à aquisição de um contrato com descritivo técnico personalizado do HPE Pointnext Complete (SOW). Ao adquirirem os serviços Starter Pack, há três diferentes níveis de experiência para escolher, cada um oferecendo um conjunto diferente de entregáveis de serviços:

1. HPE Pointnext Complete Care Starter Pack Standard (padrão)
2. HPE Pointnext Complete Care Starter Pack Básico
3. HPE Pointnext Complete Care Starter Pack de Entry (Inicial)

Para mais detalhes sobre os diferentes níveis de experiência, consulte a tabela de Entregáveis do Serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack.

Os clientes escolhem o serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack mais adequado às necessidades deles e adicionam produtos ao ambiente de IT juntamente com HPE Pointnext Complete Care Add-on aplicável a cada produto. Isso
expande os recursos do serviço Starter Pack, como detalhados nesta ficha técnica, a esses produtos durante o termo do serviço Starter Pack.

O serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack não inclui serviços técnicos proativos para produtos HPE; no entanto, os clientes podem adicionar esses serviços por meio da aquisição em separado de Créditos de Serviço HPE(HPE Support Credits). O serviço Starter Pack e os Créditos de Serviço da HPE são ativados por meio da realização, pelo cliente, de um pedido aceitável de acordo com esta ficha técnica.

BENEFÍCIOS DO SERVIÇO

Os serviços HPE Pointnext Complete Care Starter Pack foram criados para ajudarem os clientes a atingirem consistentemente suas metas de nível de serviço e outros objetivos de negócios, oferecendo:

- Um método rápido e fácil para adquirirem serviços de suporte HPE para todo o ambiente de TI (e não por dispositivo)
- Identificação proativa de problemas e consultoria sobre mitigação de riscos
- Acesso aos especialistas da HPE, que podem amplificar os recursos do cliente com o objetivo geral de ajudar a reduzir riscos, aumentar a

produtividade, lidar com pico de cargas de trabalho, projetos emergentes, assim liberando o tempo do cliente para focar nos objetivos e negócios estratégicos

- Opções flexíveis de suporte reativo
- Acesso prioritário aos especialistas da HPE que conhecem o ambiente do cliente e podem ajudar a lidar rapidamente com quaisquer problemas críticos
- Opções flexíveis de suporte proativo prestado por especialistas da HPE, que complementam os recursos do cliente e ajudam-o a se concentrar em outras prioridades
- Tecnologias e ferramentas remotas avançadas projetadas para reduzirem o tempo de inatividade e aumentarem a produtividade
- Uma equipe de conta designada, focada no ambiente de TI e nos objetivos de negócios do cliente e que fornece um único ponto de contato na HPE ajudando a garantir que o relacionamento do cliente com a HPE atenda às expectativas do cliente e verificando o fornecimento de todas as opções de serviços, conforme acordado

3. Especificações dos Níveis de Serviços

3.1. HPE Pointnext Complete Care Starter Pack

3.1.1. Destaques dos Entregáveis do Serviço

O HPE Pointnext Complete Care Starter Pack oferece três níveis de experiência de gerenciamento e relacionamento, incluindo recursos HPE designados que compreendem os objetivos de negócios de TI do cliente e trabalham para garantir que essas necessidades sejam atendidas.

Sujeitos a quaisquer limitações definidas neste documento, os serviços HPE Pointnext Complete Care Starter Pack Standard(padrão), básico e Entry(Inicial) estabelecem os seguintes entregáveis.

TABELA 1. Destaques dos entregáveis do serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack

Entregáveis	Especificações de fornecimento		
Nível de experiência	Standard (Padrão)	Básico	Entry(Inicial)
Equipe de conta designada	A equipe de conta designada pela HPE é o representante do cliente e o ponto focal técnico e/ou operacional para o HPE Pointnext Complete Care. Esses recursos coordenam os entregáveis do HPE Pointnext Complete Care. Isso inclui serviços proativos opcionais, bem como o monitoramento de problemas, correções e consultoria que possam impactar o ambiente do cliente. Além disso, esses recursos oferecem atividades determinadas conforme detalhado mais especificamente abaixo.		
	A HPE designa os seguintes recursos de conta à organização do cliente: • Gerente de suporte de conta (ASM) • Gerente técnico de conta (TAM) • Técnico designado ao cliente (ACE)	A HPE designa os seguintes recursos de conta à organização do cliente: • ASM • Consultor de serviço (Service Advisor)	A HPE designa o seguinte recurso de conta à organização do cliente: • Consultor de serviço(Service Advisor)
Planejamento de suporte à conta	Esse recurso de serviço oferece o desenvolvimento de um plano de suporte da conta (ASP) pelo ASM em parceria com a equipe de TI do cliente. O ASP documenta os suportes reativo e proativo adquiridos, os dispositivos, a cobertura geográfica e quaisquer outros aspectos do suporte. O ASP também detalha os contatos, as funções, responsabilidades dos recursos envolvidos e fluxo de informações, que serão confirmadas com o cliente. O ASP receberá atualizações proativamente pelo ASM conforme requirido.	Igual ao HPE Pointnext Complete Care padrão exceto pela frequência de atualização do ASP semestralmente.	Igual ao HPE Pointnext Complete Care padrão exceto que o ASP é desenvolvido pelo Consultor do Serviço e atualizado semestralmente.

Gerenciamento da implementação do serviço	No começo do período de cobertura do suporte do serviço HPE Pointnext Complete Care, um gerente de implementação gerencia a implmentação do serviço. Isso pode incluir o contato com o cliente e a apresentação do cliente à equipe de conta designada, ou a equipe da conta pode agir como facilitadora enquanto o gerente de implementação coordena as atividades em segundo plano.	Mesmo que o HPE Pointnext Complete Care padrão.	Mesmo que o HPE Pointnext Complete Care padrão.
Gerenciamento de inventário	No começo do período de cobertura do serviço HPE Pointnext Complete Care, a equipe de conta designada vai desenvolver e documentar um inventário com todos os produtos cobertos no ambiente do HPE Pointnext Complete Care do cliente. A equipe de conta da HPE designada ajudará a gerenciar as alterações com o cliente continuamente para manter atualizado esse inventário durante o período de cobertura do serviço. Isso foi pensado para ajudar o cliente a garantir que todos os produtos para os quais o cliente deseja ter suporte no ambiente do serviço HPE Pointnext Complete Care sejam cobertos.	Mesmo que o HPE Pointnext Complete Care padrão, fornecido pela equipe de conta designada.	Mesmo que o HPE Pointnext Complete Care padrão, fornecido pelo Consultor do Serviço.

TABELA 1. Destaques dos recursos do serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack (continuação)

Recurso	**Especificações de fornecimento**		
Nível de experiência	Padrão	Básico	De entrada
Planejamento e revisão do serviço	Essas sessões trimestrais de análise fornecem um fórum aberto de comunicação para ajudar o cliente a compartilhar os objetivos de negócios e TI de sua organização. Durante essas sessões de análise, os recursos de conta da HPE podem compartilhar as melhores práticas da HPE e fornecer conselhos relacionados às necessidades e projetos operacionais atuais e futuros do cliente. Outros recursos HPE podem participar dessas reuniões conforme determinado pelo ASM ou Consultor do Serviço.	Essas sessões de análise semestrais fornecem um fórum aberto de comunicação para ajudar o cliente a compartilhar os objetivos de negócios e TI de sua organização. Durante essas sessões de análise, os recursos de conta da HPE podem compartilhar as melhores práticas da HPE e fornecer conselhos relacionados às necessidades e projetos operacionais atuais e futuros do cliente. Outros recursos HPE podem participar dessas reuniões	Essas sessões de análise semestrais fornecem um fórum aberto de comunicação para ajudar o cliente a compartilhar os objetivos de negócios e TI de sua organização. Durante essas sessões de análise, os recursos de conta da HPE podem compartilhar as melhores práticas da HPE e fornecer conselhos relacionados às necessidades e projetos operacionais atuais e futuros do cliente. Outros recursos HPE podem participar dessas

		conforme determinado pelo ASM ou Consultor do Serviço.	reuniões conforme determinado pelo Consultor do Serviço.
	Essas sessões de análise fornecem um fórum aberto de comunicação para ajudar o cliente a compartilhar os objetivos de negócios e TI de sua organização. Durante essas sessões de análise, os recursos de conta da HPE podem compartilhar as melhores práticas da HPE e fornecer conselhos relacionados às necessidades e projetos operacionais atuais e futuros do cliente. Outros recursos HPE podem participar dessas reuniões conforme determinado pelo ASM ou Consultor do Serviço.		
Análise das atividades de suporte	A HPE fornece ao cliente um relatório trimestral de revisão das atividades de suporte que documenta as informações de incidente de suporte reativo durante esse período específico. O relatório também pode destacar os fatores de risco potenciais e incluir recomendações sugeridas pela HPE.	N/D (ver Relatório de incidente)	N/D
Relatório de incidente	N/D (essas informações são incluídas no Relatório de revisão da atividade de suporte)	A HPE oferece um relatório de incidente semestral que documenta as informações de incidente de suporte reativo durante o período especificado.	N/D
Consultoria técnica e operacional	Trabalhando com o cliente, a equipe de conta designada da HPE tem uma função ativa no fornecimento de consultoria e orientação relacionadas ao fornecimento rotineiro dos serviços relacionados ao ambiente do cliente coberto pelo HPE Pointnext Complete Care. Esse entregável de serviço destina-se a fornecer uma breve orientação aos clientes. Solicitações substanciais de assistência, conforme determinada pela HPE a seu critério, estão fora do escopo desse serviço, mas podem ser adquiridas usando os Créditos de Serviço HPE ou Dia Técnico(Team Day). O ASM informará o cliente quando uma solicitação exigir créditos ou dias técnicos e o valor necessário.	N/D (ver Assistência operacional)	N/D (ver Assistência operacional)

Assistência operacional	N/D (incluído como parte da Consultoria operacional e técnica)	Trabalhando com o cliente, a equipe de conta designada da HPE fornecerá assistência operacional básica ao fornecimento rotineiro dos serviços relacionados ao ambiente do cliente coberto pelo HPE Pointnext Complete Care. Esse recurso de serviço destina-se a fornecer uma breve orientação aos clientes. Solicitações substanciais de assistência, conforme determinadas pela HPE a seu critério, estão fora do escopo desse serviço, mas podem ser adquiridas usando os Créditos de Serviço HPE. O Consultor do Serviço informará o cliente quando uma solicitação exigir créditos e a quantia necessária.	Mesmo que o HPE Pointnext Complete Care básico.
Centro de Suporte HPE	A HPE oferece um abrangente recurso on-line para serviços, ferramentas e conhecimento disponíveis. Esse ponto único completo de TI oferece ferramentas de autodiagnóstico, assistência personalizada, ajuda e fóruns on-line, além de acesso a determinados conteúdos abrangentes de TI multifornecedores e multiplataformas.		

TABELA 1. Destaques dos recursos do serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack (continuação)

Recurso	Especificações de fornecimento		
Nível de experiência	Standard (Padrão)	Básico	Entry(Inicial)
Assistência e planejamento educacionais HPE	Mediante requisição do cliente, o ASM pode conduzir uma análise de alto nível das necessidades de treinamento e desenvolvimento do cliente. O ASM também pode fornecer assistência para entrar em contato com a equipe da HPE Education Services. O cliente pode acessar currículos de treinamento e descrições detalhadas do curso no site dos HPE Education Services na web em hpe.com/ww/learn.	Mesmo que o HPE Pointnext Complete Care padrão.	Mesmo que o HPE Pointnext Complete Care padrão exceto que a assistência é fornecida pelo Consultor do Serviço.

3.1.2. Créditos de Serviço e Dias

Sujeitos a quaisquer limitações estabelecidas neste documento, os seguintes recursos adquiríveis separadamente estão disponíveis com o serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack.

TABELA 2. Créditos de Serviço HPE e Dia Técnico HPE

Recurso	Especificações de fornecimento
Recurso do serviço	Descrição do produto
Créditos de Serviço HPE	Os clientes do serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack podem adquirir separadamente os Créditos de Serviço HPE, que podem ser usados para uma variedade de serviços técnicos ajudando a manter e otimizar proativamente os produtos no ambiente do serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack. O cliente tem a flexibilidade de escolher uma atividade do menu de Créditos de Serviço técnico pré-definido ou de trabalhar com o recurso da conta atribuído (seja ASM ou Consultor de Serviço, como aplicável) para definir uma atividade personalizada baseada nas necessidades do cliente. Mais informações sobre limitações de serviço, responsabilidades do cliente, disposições gerais, exclusões, termos e condições podem ser encontradas na Ficha técnica dos Créditos de Serviço HPE. A ficha técnica será aplicada a qualquer compra de tais créditos e é incorporada a este documento como referência. Os Créditos de Serviço HPE elegíveis para aquisição, para complementarem os serviços HPE Pointnext Complete Care Starter Pack, são oferecidos blocos de dez(10) crédito. Os clientes podem ampliar o número de créditos necessários para atender às necessidades de sua organização adquirindo vários blocos de dez (10) créditos e os períodos de duração associados a eles.
Dia Técnico HPE	Esse recurso de serviço opcional é encomendado por quantidade de dias técnicos necessários para o cliente. O serviço Dia Técnico HPE oferece ao cliente a flexibilidade de personalizar as tarefas além do escopo dos serviços técnicos padrão. Especialistas em serviços técnicos altamente treinados podem ajudar o cliente com uma variedade de atividades de operações, otimizações e avaliações. Para mais informações, consulte a Ficha técnica do Dia Técnico HPE. A ficha técnica do Dia Técnico HPE será aplicada a qualquer compra de dias da equipe e é incorporada neste documento como referência.

3.1.3. Limitações do Serviço

Os serviços HPE Pointnext Complete Care Starter Pack são um conjunto de ofertas de preço fixo que fornecem os recursos de ambiente e gerenciamento de relacionamento do HPE Pointnext Complete Care estabelecidos nesta ficha técnica. Esses serviços não incluem nenhum recurso de suporte reativo ou serviços proativos técnicos específicos do produto. O cliente deve adquirir esses serviços separadamente por meio dos serviços do HPE Pointnext Complete Care Add-on e dos Créditos de Serviço HPE, respectivamente.

Os serviços HPE Pointnext Complete Care foram criados para serem vendidos juntos a ou antes da aquisição do HPE Pointnext Complete Care Add-on. Consulte a seção Limitações do serviço da ficha técnica do HPE Pointnext Complete Care Add-on para ver quais as ações necessárias quando o período de cobertura da extensão for diferente do período de cobertura do serviço Starter Pack e ver qual o impacto nesse suporte caso essas ações não sejam realizadas.

O escopo do ambiente dos serviços HPE Pointnext Complete Care Starter Pack é restrito ao ambiente de TI sob o gerenciamento diário direto de uma organização de TI em um país.

Os Créditos de Serviço HPE, especificamente as ofertas de 10 créditos, estão disponíveis para aquisição com o serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack. Se o termo de cobertura dos Créditos de Serviço HPE ultrapassar o prazo de cobertura do serviço Starter Pack, os clientes terão o direito de resgatar seus créditos restantes até o final do termo de duração associado aos créditos de serviço. Entretanto, o recurso da conta designado fornecido sob o serviço HPE Pointnext Complete Care Starter Pack adquirido (seja ASM ou Consultor de Serviço, conforme aplicável) não estará mais disponível para ajudar os clientes a planejarem o uso dos créditos deles. Os clientes podem gerenciar por conta própria os saldos de crédito e selecionar itens no Centro de Suporte HPE. Os clientes que precisarem de assistência no planejamento de crédito de um ASM devem resgatar o Serviço de planejamento de crédito no local no menu de Créditos de Serviço.

Os Créditos de Serviço HPE estão disponíveis apenas para determinados servidores, software, dispositivos de armazenamento, arrays de armazenamento, redes e SANs HPE. Os recursos desse serviço podem variar ou serem limitados com base em dispositivos ou software específicos. Consulte um representante de vendas da HPE para solicitar informações sobre limitações específicas e disponibilidade local.

Os recursos da conta designados pela HPE fornecem os produtos proativos necessários durante os dias úteis e horários comerciais padrão da HPE, excluindo os feriados da HPE, remotamente ou no local, a critério da HPE. O fornecimento de suporte proativo fora do horário comercial padrão da HPE em dias úteis padrão pode ser adquirido separadamente e está sujeito à disponibilidade local.

4. Condições Comerciais

Configuração e Preços

Pacote de serviços : COMPLETE CARE STARTER PACK ENTRY

4.1. Suporte de Hardware

4.1.2 Tempo de Solução / Call-to-Repair

O serviço assegura acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, que imediatamente começa a estudar o problema. Em no mínimo 95% dos casos a HPE assume o compromisso de restaurar o hardware em no máximo 6 horas, contado do momento em que a chamada é registrada na Central de Atendimento ao Cliente da HPEaté o momento que o produto seja restaurado o seu nível normal de funcionalidade de hardware.
24x7 – 6 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução *on-site* em até 6 horas.

4.2. Suporte de Software

4.2.1. Tempo de Resposta

É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da Hewlett Packard Enterprise Brasil até o atendimento remoto pelo especialista técnico.
24x7 – 2 horas de Resposta: Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

4.2.2. Pré-requisitos para Suporte de Software

O cliente deverá possuir as licenças apropriadas regularmente adquiridas para o uso de todos os produtos de software, de acordo com os atuais termos de licenciamento de softwares de terceiros. Manter e fornecer à Hewlett Packard Enterprise, quando solicitadas, as licenças originais, os contratos de upgrade e as chaves de licenças de todos os produtos de software. O Cliente deverá estar devidamente licenciado para usar a versão corrente do produto de software no início do período do contrato de serviço.

4.2.3. Limitações do Serviço para Suporte Software

As atualizações de software não estão disponíveis para todos os produtos. A pedido do Cliente, a Hewlett Packard Enterprise fornecerá uma lista de produtos de software que não exigem atualizações. Quando esta característica do serviço não estiver disponível, ela não será incluída no Serviço Hewlett Packard Enterprise de Suporte de Software.
O suporte de software deverá ser adquirido para cada sistema do ambiente do Cliente que requeira cobertura.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 – 30/09/2024

FL: SUPERINTBA-PROLIANTA SAID: 1043 4705 6240			
PartNumber	**Description**	**Qt**	**Serial Number**
	HARDWARE		
696910-B21	HP BLc3000 CTO Enclosure	1	USE415WN24
656364-B21	HP 1200W CS Plat PL HtPlg Pwr Supply Kit	6	///
488100-B21	HP BLc3000 Dual DDR2 Onboard Admin Kit	1	///
437575-B21	HP BLc3000 KVM Option	1	///
453154-B21	HP BLc VC 1G SFP RJ45 Transceiver	20	///
453154-B21	HP BLc VC 1G SFP RJ45 Transceiver	20	///
638526-B21	Modulo HP BLc VC Flex-10/10D	1	7C940800DY
638526-B21	Modulo HP BLc VC Flex-10/10D	1	7C94090007
AJ716B	HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	8	///
	SOFTWARE		
E5Y42A	Cert lic HP OV 3y 24x7 Enc Bnd 16svr Lic	1	///
FL: SUPERINTBA-PROLIANTC SAID: 1043 4705 6470			
PartNumber	**Description**	**Qt**	**Serial Number**
	HARDWARE		
634975-B21	HP BL465c G8	1	BRC4174RY4
634975-B21	HP BL465c G8	1	BRC4174RY5
634975-B21	HP BL465c G8	1	BRC4174RY6
634975-B21	HP BL465c G8	1	BRC4174RY7
	SOFTWARE		
BD514AAE	Lic eletr VMw vSphere EntPlus 1P 5 Anos	8	///

4.3.Suporte para produtos HPE que atingiram a data de “fim da Vida Útil - EoSL

Detalhes deste Serviço

Aplicavel aos contratos que contenham algum dos Números de produto abaixo:

H7J32AC, H7J34AC, H7J36AC

A seguir, descrevem-se o serviço de suporte reativo fornecido pela HPE para produtos de vários fornecedores (dispositivos HPE que atingiram a data de "Fim da Vida Útil – EoSL"), fim do período de suporte da HPE e/ou dispositivos de terceiros) incluídos nesta proposta.

As solicitações de suporte para equipamentos cobertos por este serviço serão tratadas na Central de Atendimento ao Cliente da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Esses serviços são oferecidos como uma conveniência para o cliente e não são uma continuação da garantia padrão da HPE ou dos serviços de suporte da HPE.

5.1.2 Tempo de Resposta

- É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

- **9x5 – Next Business Day:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte. H7J32AC

5.1.4 Limitações Gerais do Serviço

- Os serviços são limitados apenas ao reparo de hardware. As atualizações de firmware e software da HPE não estão mais disponíveis para esses produtos.
- Devido à idade do equipamento envolvido e seu status HPE EOSL, as peças de reposição podem não ser novas e podem ser provenientes de equipamentos usados.
- Os tempos de resposta e solução não são garantidos e podem variar de acordo com a disponibilidade de peças de reposição.
- A HPE reserva-se o direito de cancelar este serviço se as peças de reposição não estiverem mais disponíveis.
- Devido ao seu status como EOSL da HPE, suporte de engenharia e elevação não estão disponíveis para produtos HPE EOSL; as peças de reposição são fornecidas no estado em que se encontram; e nenhuma garantia de interoperabilidade é fornecida.
- Os recursos de monitoramento remoto e ferramentas podem não estar disponíveis para produtos HPE EOSL.
- Para os novos contratos, a HPE propõe um SLA de 30 dias para execução do processo de diligência e preparação dos processo operacionais para o atendimento do contrato de suporte.
- Em caso não realização do processo de diligência por pendência do cliente, não serão garantidos os cumprimentos dos níveis de serviços acordados.
- A HPE propõe uma reunião de kick-off para alinhamento das expectativas, apresentação dos Gerentes de Serviços.
- Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 – 30/09/2024

PartNumber	Description	Qt	Serial Number
	HARDWARE		
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	1	2MK4190347
QR496A	Unid disco r#gido SAS 900GB 6G 10K SFF	14	///
QR498A	HP M6710 1TB 6G SAS 7.2K 2.5in HDD	24	///
E7X49A	HP M6710 1.2TB 6G SAS 10K 2.5in HDD	2	///
AJ822B	HP 8/24c BladeSystem Pwr Pk+ SAN Switch	1	CN8404C023
AJ822B	HP 8/24c BladeSystem Pwr Pk+ SAN Switch	1	CN8404C01N

O valor total desta proposta é de R$ 107.254,43

O valor mensal desta proposta é de R$ 8.937,86

total desta proposta e esteja em acordo com a cobertura de suporte e/ou garantia que cada equipamento possuir, além do firmado nesta proposta. De qualquer forma, toda e

qualquer mudança no calendário de faturamento dependerá de aprovação prévia da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE .

As condições comerciais aqui estabelecidas foram baseadas nas configurações e distribuição geográfica dos equipamentos, informados pelo cliente. Quaisquer alterações, as quais deverão ser informadas previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência, resultarão na revalidação das condições comerciais, técnicas e tributárias incluindo possível impacto no atendimento ao nível de serviço acordado e aumento dos preços originalmente contratados.

Os preços, condições e valores desta proposta consideram que os equipamentos objeto dos serviços encontram-se em bom estado de conservação e em sua configuração original. A HPE durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços. Ainda, durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o reestabelecimento do equipamento.

Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente. A substituição destes itens deve ser feita por produtos originais e compatíveis. A não utilização de produtos originais e compatíveis que venham a causar dano ao produto, exclui o mesmo do contrato até a sua adequação, eliminando-se o equipamento do suporte.

Condições de Pagamento

A parcela mensal é devida no primeiro dia útil de cada mês de vigência do presente CONTRATO e deverá ser paga à HEWLETT PACKARD ENTERPRISE em sua sede administrativa (ou a quem e onde a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE indicar), até o último dia útil do mesmo mês ou até a data de vencimento fixada na respectiva fatura.

Tributos

Os valores apresentados acima incluem todos os impostos e tributos incidentes sobre os serviços ou produtos objeto desta Proposta de acordo com a legislação em vigor aplicáveis ao local de prestação dos serviços e entrega de produtos, exceto ICMS diferencial de alíquota.

Na eventualidade de ser devido diferencial de aliquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de acordo com a legislação vigente.

Cada espécie ou tipo de serviço ou produto previsto na presente Proposta será faturado de forma segregada a fim de atender a legislação do local da prestação dos serviços ou entrega de produtos, dessa forma, a Hewlett Packard Enterprise emitirá notas-fiscais específicas para cada serviço ou produto fornecido. O estabelecimento que emitir a fatura de serviços será o mesmo do prestador desse serviço, objeto da presente proposta.

Os serviços a serem prestados não constituem de qualquer forma cessão de mão-de-obra e não contemplam quaisquer retenções de tributos, impostos, contribuições ou taxas pelo Cliente, dessa forma, caso o Cliente efetue qualquer retenção, deverá informar previamente a Hewlett Packard Enterprise, bem como as condições e valores ora ofertados serão revistos diante do impacto ocasionado por eventual retenção. Ainda, o Cliente deverá enviar à Hewlett Packard Enterprise todos os comprovantes e guias de pagamentos da referida retenção.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, e de comprovada repercussão nos preços ofertados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento

Sujeitas à aprovação de crédito.

Para clientes novos e/ou situação de renovação,solicitamos os seguintes documentos para análise:

- Cópia do Cartão de CNPJ
- Ficha cadastral atualizada
- Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado e/ou últimas alterações
- Relação de Faturamento de, no mínimo, dois últimos Exercícios.
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado dos 03 últimos Exercicios, preferencialmente auditados
- Notas explicativas de Balanço
- Balancete dos últimos 06 (seis) meses

Estado de faturamento: BA

O faturamento poderá ser efetuado por uma das filiais da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE abaixo relacionadas.

Início dos Serviços

A vigência dos serviços dar-se-á de acordo com a data estabelecida no item Configuração e Preços desta proposta.

Considerando os trâmites administrativos para ativação da nova vigência, solicitamos que a presente proposta seja retornada para HEWLETT PACKARD ENTERPRISE devidamente assinada em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término da vigência do contrato ora renovado. O atraso deste retorno, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, poderá gerar o atraso proporcional no cadastro do novo período contratual, com eventuais reflexos na prestação de serviços de suporte contratados.

Considerando a necessidade de disponibilização logística dos kits para atendimento e contrato de parcerias, o compromisso de Tempo de Solução / Call-to-Repair, bem como suporte a equipamentos de outros fornecedores (Multivendor), iniciará após 30 dias a partir da assinatura desta proposta, todavia, durante este período, a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE envidará todos os esforços para cumprimento dos níveis de serviço detalhados no item configuração e preços da proposta.

Reajuste de Preços

Em caso de prorrogação contratual, a parcela mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, respeitando o interregno de 12 meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela

Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da emissão do Anexo de Configuração e Preços, do Pedido de Compra ou da aceitação eletrônica, o que tiver ocorrido primeiro.

Caso o índice no período esteja negativo, não haverá redução nos valores contratuais.

Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência dos Produtos e Serviços prestados, incluindo reembolso de despesas, referidos valores serão acrescidos de multa moratória no importe de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser calculada pela variação do IGP-M (FGV), estes últimos calculados pro rata temporis.

Na hipótese de ser aceito pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE o envio mensal, pelo cliente, de Pedidos de Compra relacionados a este contrato, o primeiro Pedido de Compra deverá ser encaminhado em até 30 dias da data de aceite desta proposta e os demais deverão ser encaminhados, sucessivamente, no prazo de 30 dias. Eventual atraso no recebimento de um Pedido de Compra, impactando o prazo de pagamento, ensejará a imediata aplicação da referida penalidade.

Validade da Proposta

Válida até 30.09.2023

Dados Cadastrais

Para Efeito de Faturamento
Filial Barueri Hewlett-Packard Brasil Ltda. Endereço: Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP CNPJ: 61.797.924/0002-36 Inscrição Estadual: 206.203.581.118 Inscrição Municipal: 5.39.202-6

Os produtos e serviços objeto da presente proposta poderão ser prestados dos estabelecimentos da Hewlett Packard Enterprise, e a Hewlett Packard Enterprise poderá, a seu exclusivo critério, executar os Serviços ou qualquer porção dos Serviços por meio de uma Afiliada da Hewlett Packard Enterprise ou empresa pertencente ao seu Grupo Econômico. As obrigações da Hewlett Packard Enterprise sob esta Proposta e futuro Contrato serão executadas pela própria Hewlett Packard Enterprise ou por suas subsidiárias ou afiliadas, sem qualquer limitação.

5. Condições Gerais

Termos e Condições Contratuais

Aos Produtos e Serviços aqui ofertados aplicam-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Caso haja condições comerciais descritas nessa proposta divergentes das descritas no contrato firmado entre as partes, prevalecem as condições da proposta.

Acordo Integral

Ao aceitar a presente Proposta, mediante assinatura deste instrumento e/ou emissão da nota de empenho, a mesma passa a ter força de contrato entre as partes caso não haja a celebração de um termo de contrato específico. Os Termos, referidos acima, constituem o acordo integral entre a HPE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da HPE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais ou inconsistentes do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

Declaração de Anticorrupção

As partes declaram que seus empregados, representantes, dirigentes ou administradores, direta ou indiretamente, não efetuaram qualquer promessa, oferta, solicitação ou aceite de qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, para a execução desta Proposta ou que esteja sob qualquer forma conexa com a presente Proposta, bem como obrigam-se a cumprir, o disposto na Lei nº. 12.846/2013.

As partes declaram, pelo presente, que não praticam ou praticarão qualquer atividade que viole qualquer legislação anticorrupção, incluindo, o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº. 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais.

As partes declaram que têm conhecimento da Lei nº. 12.846/2013, bem com comprometem-se a não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº. 8.666/93, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

Obrigações da HPE

A HPE responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego de pessoas para a realização dos serviços objeto desta proposta, bem como pelos excessos e omissões praticados pelos mesmos, razão pela qual é a HPE considerada empregadora autônoma, não existindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com o Cliente.

A HPE obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos no Cliente, através da prestação dos serviços descriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A HPE obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como a utilização de mão-de-obra qualificada.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da HPE.

Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência, exceto nos casos em que os equipamentos se tornarem obsoletos, hipótese em que este Contrato pode ser rescindido total ou parcialmente mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra

A Hewlett Packard Enterprise.
A/C: Sr. (a) Jairo Mateus Junior / Tel: 11 943916613
Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da proposta/cotação da Hewlett-Packard número OPE-0014967788 versão01, referente ao projeto PROJETO: Renovação suporte contrato 018/2019 datado de 17/08/2023.

DECLARAÇÃO DE ACEITE DESTA PROPOSTA E ANEXOS	
Ao aceitar esta Proposta declaro estar ciente e de acordo com a proposta e todas as cláusulas e condições do "Portfolio Terms with Supplemental Data Sheet Terms for Support (CTPF01 and CTDS01)", item Termos e Condições Contratuais desta proposta.	
RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome:	Cargo:
Departamento:	
Assinatura:	
Local e Data:	
Razão Social:	
INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO	
Razão Social:	
Endereço de Faturamento:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
O faturamento da presente contratação não dependerá da emissão de Pedido de Compra e/ou Contrato específico, assim, a presente Proposta será o único instrumento contratual válido entre a HPE e o Cliente. Em caso de emissão de Pedido de Compra e/ou Contrato, solicitamos assinalarem o campo ao lado: ( ) **** a emissão de Pedido de Compra será entendida como o aceite integral dessa Proposta, sendo que os termos e condições deste documento prevalecem sobre quaisquer outras disposições anteriormente ou posteriormente emitidas e regem a presente relação comercial entre a HPE e o Cliente.**	
Aceita faturamento parcial: ( ) sim ( ) não	
Aceita diferença de centavos: ( ) sim ( ) não	
Possui janela de faturamento: ( ) sim ( ) não Caso positivo informar data limite mensal para recebimento das notas fiscais	
INFORMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	
Razão Social:	
Endereço de entrega:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
E-mail para envio da mídia eletrônica de software:	
****** (Caso o CNPJ do local de entrega seja diferente do CNPJ da empresa contratante, favor informar se é um operador logístico/filial ou um datacenter e o contato:***	
Necessário pré-agendamento? ( ) sim ( ) não	
Possuim restrição de horário para recebimento do produto? ( ) sim ( ) não Caso positivo, informar os horários.	
INFORMAÇÃO DE COBRANÇA	
Endereço de Cobrança:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica:	
Comentários Adicionais:	

7. Anexos

- Anexo01_ Portfolio Terms with Supplemental Data Sheet Terms for Support (CTPF01 and CTDS01)

Anexo 17

Descrição do Arquivo: **Contrato UFAM 30 2021**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Contratação

CONTRATO Nº 30/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, em Manaus/AM, CEP: 69080-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.797.924/0001-55, sediada na Alameda Rio Negro, nº 750 - Bairro/Distrito: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, em Barueri-SP, CEP: 06454-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Maica Cubas de Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.205.770-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 275.309.878-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23105.008601/2021-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**, conforme art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. 1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Suporte de Hardware e Software para os equipamentos (servidores, *storages* e seus componentes) de *Data Center***, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Processo 23105.008601/2021-21.
1. 2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo 23105.008601/2021-21 da Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. 1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, **com início na data de 06/08/2021 e encerramento em 06/08/2022**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
2. 2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3. 1 O valor total da contratação é de **R$ 184.065,17 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**, com parcelas mensais de R$ 15.338,76 (quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
3. 2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. 3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. 1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256 Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170121 Elemento de Despesa: 339040 000000 PI: M20RKG3558N

Nota de Empenho: 2021NE000160

4. 2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5. 1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6. 1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7. 1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 9.203,26 (nove mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos), na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8. 1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Processo 23105.008601/2021-21.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9. 1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Processo 23105.008601/2021-21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Processo 23105.008601/2021-21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
    - 11. 1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Processo 23105.008601/2021-21;
    - 11. 1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11. 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11. 3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11. 4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
    - 11. 4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 11. 4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 11. 4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12. 1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12. 2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
12. 3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
    - 12. 3.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13. 1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
13. 2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. 3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amazonas para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

MAICA CUBAS DE SOUZA
Representante Legal da Empresa Hewlett Packard Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Maica Cubas de Souza**, **Usuário Externo**, em 05/08/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 06/08/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo**, **Assistente em Administração**, em 06/08/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Rejane da Silva Rufino**, **Técnico em Contabilidade**, em 06/08/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638016** e o código CRC **C0749464**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790
CEP 69080-900, Manaus/AM, decc.ufam@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.008601/2021-21 SEI nº 0638016

Anexo 18

Descrição do Arquivo: **Contrato UFAM 30 2021 - Termo Aditivo**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 30/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
E A EMPRESA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.797.924/0001-55, sediada na Alameda Rio Negro, nº 750 - Bairro/Distrito: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, em Barueri/SP, CEP: 06454-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Elisângela Pereira Morgado**, portadora da Carteira de Identidade nº 19493146, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 192.207.678-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.008601/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 30/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/08/2023 a 06/08/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da obsolescência em alguns itens prevista na Proposta inicial (0482628), passando a vigorar os valores dispostos na Proposta de Prorrogação Contratual (1535509), no valor de R$ 115.666,55 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para os próximos 12 (doze) meses;

1.1.3. **ACRESCENTAR** 24,9885% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura do presente instrumento, equivalente a R$ 45.995,05 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – PREÇO, em função do acréscimo/revisão;

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Sexta – REAJUSTE, em função da alteração do índice de correção.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 13.471,80 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 161.661,60 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154039/15256;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 170121;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: M20RKQ3558N;

Nota de Empenho: 2023NE409.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 8.083,08 (oito mil, oitenta e três reais e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. O valor do contrato passará a ser reajustado pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura de assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

(doc. assinado eletronicamente)

ELISÂNGELA PEREIRA MORGADO

Representante Legal da Empresa Hewlett Packard Brasil Ltda.

(doc. assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 01/08/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Pereira Morgado**, **Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo**, **Coordenadora**, em 04/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva**, **Assistente em Administração**, em 04/08/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631465** e o código CRC **B207738D**.

Anexo 19

Descrição do Arquivo: **Proposta UFAM 30 2021 OPE-0014974089 V02**

Data de Criação: **10/10/2023 15:50:38**

Resposta para FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS de Hewlett Packard Enterprise

PROJETO: Renovação contrato 30/2021 – processo inexigibilidade

São Paulo, 06 de Junho de 2023.
Proposta_Técnica_Comercial_ OPE-0014974089_versão: 02



Hewlett Packard Enterprise

06/06/2023

UFAM

Ao Sr. Jorge Carlos Magno Silva de Lima

Jairo Mateus Junior
Sales Consultant
Tel.: 11 94391 - 6613
Jairo.mat.junior@hpe.com

A Hewlett Packard Brasil Ltda. (“HPE”) apresenta sua proposta técnica comercial referente ao Projeto: PROJETO: Renovação contrato 30/2021 – processo inexigibilidade.

Esta proposta foi desenvolvida pela HPE, que analisou todos os aspectos necessários para uma implementação e prestação de serviços, considerando o quanto requerido por este órgão.

A HPE está confiante de que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade da empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

A HPE está confiante em demonstrar os benefícios de valor agregado da proposta e construir um relacionamento de negócio sólido e benéfico para ambas as partes, observadas as disposições contidas na Lei n °8.666/93 no que tange a licitações e contratos da Administração Pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

_____

Jairo Mateus Junior

Consultor de Vendas

Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri, SP, 06454-000
Brazil
www.hpe.com

Aviso de Confidencialidade

As informações contidas em todas as páginas deste documento / proposta é confidencial da Hewlett Packard Enterprise e Hewlett Packard Enterprise Company (a seguir coletivamente "Hewlett Packard Enterprise") e seguem para fins de avaliação. Ao receber o documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, a menos que a Hewlett Packard Enterprise tenha autorizado. Não há obrigação de manter a confidencialidade de qualquer parte da informação que o destinatário tenha tido conhecimento sem restrições antes do recebimento deste documento, como é provado através de registos escritos, de negócios ou informações de conhecimento público sem que o destinatário tenha incorrido em faltas, ou que tenha sido recebido pelo destinatário através de uma terceira parte sem restrições.

Este documento contém informações sobre produtos, vendas e programas de serviço da Hewlett Packard Enterprise que podem ser melhorados ou descontinuados a critério exclusivo da Hewlett Packard Enterprise. A Hewlett Packard Enterprise tem feito todos os esforços para incluir materiais aqui considerados confiáveis e relevantes para fins de avaliação de seu destinatário. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes dão qualquer garantia quanto à exatidão ou completude das informações. Portanto, este documento é apenas para fins informativos devendo ser considerado para os negócios da Hewlett Packard Enterprise. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes serão responsáveis sobre qualquer ato do destinatário ou de seus representantes, como resultado do uso das informações aqui fornecidas. A assinatura de um acordo definitivo ou assinatura de aceitação da proposta, por representantes autorizados das partes, será o único meio pelo qual a Hewlett Packard Enterprise ou suas afiliadas serão vinculadas à proposta/ contrato.

Restrições de cópias entregues da Proposta

A proposta da Hewlett Packard Enterprise foi enviada em formato eletrônico no formato de arquivo PDF. Se o conteúdo dos arquivos originais forem diferentes da versão em PDF, somente o conteúdo da versão PDF será respeitado pela Hewlett Packard Enterprise.

Esclarecimentos

Dúvidas ou esclarecimentos sobre esta Política de Privacidade, entre em contato com seu representante de vendas.

© Copyright 2023 Hewlett-Packard Development Company, L.P.

Índice

1. Resumo Executivo 5
2. Serviços de Suporte 7
2.1. HPE Pointnext Tech Care 7
2.2. Vistoria de Hardware / RTS 8
3. Especificações dos Níveis de Serviços 9
3.1. HPE Pointnext Tech Care 9
4. Condições Comerciais 12
Configuração e Preços 12
Condições de Pagamento 15
Tributos 15
Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento 15
Início dos Serviços 16
Reajuste de Preços 16
Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento 16
Validade da Proposta 16
Dados Cadastrais 17
5. Condições Gerais 18
Termos e Condições Contratuais 18
Acordo Integral 18
Restrições de Uso e Divulgação da Proposta 18
Declaração de Anticorrupção 18
Obrigações da Hewlett Packard Enterprise 18
Rescisão 19
6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra 20

1. Resumo Executivo

A Hewlett Packard Enterprise acredita que as seguintes vantagens competitivas nos diferenciam da concorrência:

Amplo portfólio de soluções completas. Combinamos nossos recursos de infraestrutura, software e serviços para oferecer o que acreditamos ser o maior e mais completo portfólio de soluções empresariais do setor de TI. Nossa capacidade de oferecer uma ampla variedade de produtos de alta qualidade e serviços de suporte e consultoria de alto valor em um único pacote é um dos nossos principais diferenciais.

Roteiro de inovação para vários anos. Atuamos no setor de tecnologia e inovação há mais de 75 anos. Nosso amplo portfólio de propriedade intelectual e nossos recursos de pesquisa e desenvolvimento global fazem parte um roteiro de inovação mais amplo para ajudar organizações de todos os tamanhos em sua jornada de plataformas de tecnologia tradicional rumo aos sistemas de TI do futuro — denominados Novo Estilo de TI — que acreditamos serão caracterizados pelo aumento e pela proeminência inter-relacionada de computação em nuvem, Big Data, segurança empresarial, aplicativos e mobilidade.

Distribuição global e ecossistema de parceiros. Somos especialistas no fornecimento de soluções tecnológicas inovadoras para nossos clientes em ambientes complexos com a participação de vários países, vários fornecedores e/ou vários idiomas. Temos um dos conjuntos de recursos go-to-market mais completos do setor, incluindo um amplo ecossistema de parceiros de canal que nos permite comercializar e entregar ofertas de produtos a clientes localizados em, praticamente, qualquer lugar do mundo.

Soluções financeiras personalizadas. Desenvolvemos soluções financeiras inovadoras para facilitar a entrega de produtos e serviços a nossos clientes. Oferecemos soluções de investimento flexíveis e especialidade que ajudam os clientes e outros parceiros a criar implantações de tecnologia exclusivas com base em necessidades comerciais específicas.

Equipe de liderança experiente com histórico comprovado de desempenho de sucesso. Nossa equipe de gerenciamento apresenta um histórico comprovado de desempenho e execução. Nossa equipe de gerenciamento sênior soma mais de 100 anos de experiência na área e possui amplo conhecimento e experiência no setor de TI comercial e nos mercados em que competimos. Além disso, possuímos um amplo banco de talentos em gerenciamento e tecnologia que — acreditamos — nos oferece pipeline sem precedentes para futuros líderes e inovadores.

Um parceiro de transformação com a visão e a abrangência para ajudar os clientes a alcançar ótimos resultados comerciais



Ampla tradição e roteiro de P&D



Portfólio de soluções completo



Rede de distribuição robusta



Soluções de financiamento



Equipe de liderança

Ao escolher a Hewlett Packard Enterprise como sua parceira comercial, o cliente ganhará um consultor experiente, comprometido e confiável. A Hewlett Packard Enterprise entende os muitos desafios associados à implantação da infraestrutura complexa de tecnologia da informação no ambiente de negócios em rápida mudança e altamente competitivo dos dias de hoje. Nossa estratégia concentra-se em ampliar nossos pontos fortes para oferecer maior valor para os clientes, seja com suporte pós-venda, um conjunto maior de ferramentas de virtualização e gerenciamento para empresas ou foco elevado em serviços. Oferecemos nosso incrível portfólio da maneira que for mais adequada para você — ajudando-o a transformar desafios em oportunidades. Nossas soluções completam essa estrutura ao combinar nossas tecnologias a seus objetivos comerciais avançados de forma holística e revolucionária. Com nossa visão, estratégia, experiência e liderança, a Hewlett Packard Enterprise se destaca claramente como parceira preferencial de negócios do cliente para o futuro. A equipe de profissionais de vendas e serviços da Hewlett Packard Enterprise tem a experiência necessária para traduzir as metas de negócios do cliente em soluções de TI que aprimoram a competitividade, geram um rápido retorno do investimento e fornecem proteção de longo prazo aos ativos por meio de um caminho de crescimento assegurado.

Em resumo, o que diferencia a Hewlett Packard Enterprise da concorrência é nossa proposta de valor para nossos clientes. A Hewlett Packard Enterprise ocupa uma posição única — sólida e invejável — com nossa combinação de ativos, adotando uma postura baseada em padrões abertos e cética em relação a plataformas, e com nossa capacidade de fornecer insights úteis para os clientes de maneira que nenhuma outra empresa pode fazer. Um conjunto integrado e global de produtos e serviços oferece muito mais — mais responsabilidade e agilidade comercial, flexibilidade, suporte econômico para as necessidades dinâmicas da TI, um retorno mais alto dos investimentos em TI e a melhor experiência total do cliente.

2. Serviços de Suporte

2.1. HPE Pointnext Tech Care

VISÃO GERAL DO SERVIÇO

O HPE Pointnext Tech Care é a experiência de suporte operacional para os produtos de hardware e software da marca HPE (produtos HPE). Com o HPE Pointnext Tech Care, as equipes de TI podem manter-se focadas no desenvolvimento da empresa, buscando proativamente formas melhores de agir, ao invés de apenas reagir a problemas.

O HPE Pointnext Tech Care vai além do suporte tradicional, permitindo o acesso direto a especialistas em produtos específicos e oferecendo orientação técnica geral para ajudar os clientes não só a reduzir riscos, mas também a buscar continuamente maneiras mais eficientes de agir. Os clientes HPE Pointnext Tech Care podem obter ajuda por meio de diversos canais, incluindo o telefone, fóruns HPE moderados com tempos de resposta definidos, registro automatizado de incidentes e um recurso de bate-papo em tempo real. O serviço permite o acesso a recursos técnicos oferecidos por profissionais experientes e com conhecimento especializado no hardware ou software dentro do contexto da carga de trabalho específica, evitando que o cliente perca tempo respondendo questões de triagem ou habilitação por vezes desnecessárias. O HPE Pointnext Tech Care vai além do suporte tradicional, oferecendo orientações técnicas gerais sobre a operação, gerenciamento e segurança do produto com suporte.

O HPE Support Center oferece uma experiência digital aprimorada e personalizada que ajuda os clientes a gerenciarem os seus ativos por meio do reconhecimento dos vários produtos instalados no seu ambiente e da maneira como eles interagem uns com os outros. Novas ferramentas de autoatendimento permitem que os clientes desempenhem certas atividades sem precisar abrir um incidente de suporte, e oferecem também um portal de recursos e conteúdos selecionados. O HPE Pointnext Tech Care oferece acesso a recursos HPE que ajudarão a alcançar a excelência operacional e a otimização do desempenho, desde a borda até a nuvem.

ESTRUTURA DO SERVIÇO

O serviço HPE Pointnext Tech Care, conforme destacado a seguir, oferece um conjunto geral de recursos ao lado de recursos específicos de hardware e/ou software, com base na tecnologia suportada e no fato de o produto ser um hardware, um software ou ambos. Alguns recursos do serviço são aprimorados com o uso do HPE InfoSight[1], permitindo que a Hewlett Packard Enterprise ofereça níveis cada vez mais altos de orientação técnica com o uso da telemetria fornecida. Os clientes que se registram online por meio do HPE Support Center ganham acesso a recursos digitais melhorados, permitindo uma maior comodidade de gerenciamento e envolvimento direto da HPE. Os tempos de resposta remota e no local variam com base no nível do serviço selecionado, com o maior nível de serviço oferecendo assistência adicional aos clientes em casos de interrupção.

TABELA 1. Resumo dos recursos do serviço
Recursos gerais

- Acesso pelo telefone a especialistas
- Bate-papo online com especialistas^
- Respostas ao fórum dadas por especialistas^
- Orientação técnica geral
- Assistência HPE InfoSight*
- Alertas preventivos HPE InfoSight*
- Registro de incidentes automatizado*
- Biblioteca de dicas técnicas^
- Acesso a informações e serviços de suporte eletrônico^
- Gerenciamento de interrupções (apenas no nível de serviço de Crítico)

2.2. Vistoria de Hardware / RTS

Este serviço é aplicável a qualquer equipamento HEWLETT PACKARD ENTERP ou equipamento suportado pela HEWLETT PACKARD ENTERP para clientes que nunca tiveram seus equipamentos cobertos por contrato de suporte de hardware, ou que já tiveram e cancelaram seu contrato e que pretendem novamente assiná-lo.

Para incluir equipamentos que estavam sem cobertura nos últimos 30 dias é necessário que se avalie a elegibilidade do equipamento, garantido:

- Não esteja obsoleto, seja produto suportado pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE
- Esteja atualizado com as últimas configurações e revisões
- Esteja operando sem falhas conforme determinado pela HPE

Para que os produtos sejam elegíveis para fazerem parte de um contrato de suporte de hardware, o cliente deve optar:

- Pagamento da taxa RTS
- Solicitar prévia vistoria, realizada pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, com o objetivo de atestar a perfeita funcionalidade do(s) equipamento(s). Caso o resultado da vistoria seja positivo, o contrato poderá ser sem custos de RTS. Vale ressaltar, ainda, que o cliente arcará com todos os valores decorrentes da vistoria aqui estabelecida.
- Carência de 30 dias, isto é, o equipamento do cliente não estará suportado pelos serviços HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ora contratados. Durante o período de carência, e uma vez evidenciado a necessidade, o cliente terá direito aos serviços de suporte mediante o pagamento de um “chamado avulso / per call service”, o qual será faturado em complemento ao(s) valore(s) especificado(s) nesta proposta e em estrita observância à lista de preços praticada pela HPE.

3. Especificações dos Níveis de Serviços

3.1. HPE Pointnext Tech Care

RECURSOS GERAIS

TABELA 3. Recursos gerais do serviço

Recurso	Especificações de fornecimento
Acesso pelo telefone a especialistas	Os clientes podem entrar em contato[2] com o suporte HPE pelo telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, para registrar incidentes de suporte. O tempo de resposta dependerá do nível de serviço do produto coberto. **Resposta aprimorada em 15 minutos, 24x7 (níveis de serviço Critical e Essential)** Para incidentes de severidade 1, a HPE procura conectar o cliente a um especialista no produto ou ligar novamente para o cliente em até 15 minutos. Para outros incidentes, a HPE pode conectar o cliente a um especialista no produto ou ligar novamente para o cliente em até uma hora. **Resposta padrão em 2 horas (nível de serviço Basic)** Para ligações sobre produtos cobertos por um contrato de serviço básico, a HPE fornecerá uma resposta por telefone em até 2 horas, realizada por um especialista durante a janela de cobertura. A disponibilidade pode variar para determinados produtos. Consulte hpe.com/services/expertchat para obter detalhes ou entre em contato com o representante de vendas HPE local.
Bate-papo online com especialistas	Os clientes podem iniciar um bate-papo online com um recurso técnico especialista para fazer perguntas, obter ajuda ou orientação técnica geral. O bate papo online com especialistas é oferecido para que os clientes obtenham respostas rápidas sobre questões técnicas relacionadas aos seus produtos HPE. Questões complexas que exijam respostas detalhadas podem ser elevadas a incidentes de suporte conforme a necessidade. O bate-papo online com especialistas é limitado apenas ao idioma inglês e está disponível durante a janela de cobertura do serviço. A disponibilidade pode variar para determinados produtos. Consulte hpe.com/services/expertchat para obter detalhes ou entre em contato com o representante de vendas HPE local.
Respostas ao fórum dadas por especialistas	Os clientes podem postar perguntas e problemas, ou discutir o uso dos produtos dentro dos fóruns da comunidade HPE. Os especialistas em produtos HPE respondem em dois dias úteis a qualquer questão não resolvida que for levantada dentro do fórum oficial da comunidade HPE para produtos cobertos pelos serviços de suporte da HPE. Nos casos de postagens sobre tópicos que deveriam ser abordados por processos de suporte padrão, a HPE solicita que um incidente de suporte formal seja criado e segue os processos padrão de gerenciamento de incidentes da HPE. A resposta do recurso técnico especialista é limitada apenas ao idioma inglês e exige que o usuário

	seja registrado no HPE Support Center e esteja associado aos contratos de serviço.
Orientação técnica geral	A HPE se empenha para oferecer orientação técnica geral relativa às questões e perguntas específicas sobre os tópicos destacados a seguir acerca da operação e gerenciamento dos produtos dos clientes cobertos pelo HPE Pointnext Tech Care. A orientação técnica geral está disponível pelo telefone, internet e bate-papo, está sujeita à janela de cobertura do serviço constante no contrato de serviço e será tratada como um incidente severidade 3. Quando for relacionada aos assuntos detalhados ou descritos a seguir, a HPE identificará documentos, vídeos e artigos da base de conhecimento para ajudar nos tópicos abordados. Além de qualquer limitação ou exclusão estabelecida nesta ficha técnica, qualquer orientação técnica geral da HPE será fornecida especificamente para os tópicos detalhados aqui e apenas para os produtos HPE cobertos por esses serviços: Uso ou procedimentos corretos para usar os recursos dos produtos Assistência na identificação de documentação relevante ou artigos da base de conhecimento Conselhos sobre as melhores práticas da HPE para ajudar você a gerenciar e manter os seus produtos Navegação básica para usar a interface de gerenciamento do produto Conselhos sobre as opções de gerenciamento de capacidade com base nas tendências de uso dos produtos (quando disponível) Orientações sobre a configuração geral do produto, que pode incluir recomendações de melhores práticas com base na experiência operacional da HPE Orientação sobre os passos potenciais para ajudar a trazer o produto para uma configuração compatível Os tópicos de orientação técnica geral mencionados anteriormente podem não ser aplicáveis a todos os produtos de hardware e/ou software cobertos por este serviço.
Assistência HPE InfoSight	Para produtos HPE compatíveis com o HPE InfoSight (lista disponível no link a seguir), a HPE oferece suporte e orientação para a preparação, configuração e uso do HPE InfoSight. Adicionalmente, para esses produtos conectados, a HPE expande sua orientação técnica geral para incluir análises do HPE InfoSight, bem como os alertas e as recomendações fornecidas. Para produtos HPE configurados, mediante solicitação, a HPE oferece assistência aos clientes para que entendam os problemas, alertas e informações oferecidas pelo HPE InfoSight. Nos casos em que as análises oferecerem recomendações incluídas nos insights da carga de trabalho HPE InfoSight, a HPE pode oferecer a qualificação da análise, recomendações e os melhores próximos passos gerais em acordo com as orientações técnicas gerais. Para mais informações sobre o HPE InfoSight, cobertura de dispositivos e recursos, visite infosight.hpe.com.

Alertas preventivos do HPE InfoSight	Para os produtos HPE cobertos por um contrato de serviço, conectado a e conforme compatibilidade com o HPE InfoSight: Os clientes ganham acesso a rotinas automatizadas de monitoramento que podem identificar problemas potenciais usando assinaturas regras e determinações exclusivas da HPE. Para problemas identificados pelo HPE InfoSight, o HPE InfoSight alerta os clientes sobre os problemas e identifica oportunidades para ações corretivas e, de acordo com a sua criticidade, pode automaticamente submeter os incidentes à HPE com as informações diagnosticadas para acelerar os diagnósticos e reparos. Os recursos podem variar de acordo com o produto; os dispositivos devem ser compatíveis com o HPE InfoSight, e exige-se conectividade com o HPE InfoSight. Nos casos em que os clientes configuram o HPE InfoSight para os produtos HPE compatíveis cobertos pelo HPE Pointnext Tech Care, eles ganham acesso aos recursos analíticos aprimorados do HPE InfoSight, que oferecem insights de produtos e alertas de problemas detalhados, além de oportunidades de uso e configuração.
Registro automatizado de incidentes	Para produtos HPE compatíveis usando as ferramentas de serviço proprietárias HPE (incluindo o HPE InfoSight), e quando estiverem conectados, os dispositivos podem submeter os incidentes à HPE automaticamente, com informações diagnósticas que podem acelerar os diagnósticos e reparos. Onde o monitoramento e submissão automática de incidentes identificar problemas críticos que exijam o envolvimento da HPE, a HPE procura responder ao contato do cliente previamente identificado dentro da janela de cobertura do serviço, de acordo com as definições do nível de serviço adquirido. Caso o cliente não esteja disponível no momento do contato, ou caso solicite, a HPE agendará o acompanhamento para o próximo dia útil. Todos os problemas não-críticos serão acompanhados no próximo dia útil. Os clientes podem, a qualquer momento, de acordo com o seu nível de serviço, entrar em contato com a HPE para solicitar a continuidade do diagnóstico e da resolução do problema. Para mais informações, visite hpe.com/services/getconnected.

4. Condições Comerciais

Configuração e Preços

VIGENCIA: 06/08/2023 – 05/08/2024

SLA: TECH CARE CRITICAL

(HARDWARE) Tempo de Solução / Call-to-Repair
O serviço assegura acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, que imediatamente começa a estudar o problema. A HEWLETT PACKARD ENTERPRISE assume o compromisso de restaurar o hardware em no máximo 6 horas contado do momento em que a chamada é registrada na Central de Atendimento ao Cliente da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE até o momento que o produto seja restaurado o seu nível normal de funcionalidade de hardware.

- • **24x7 – 6 horas Call-to-Repair:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução *on-site* em até 6 horas.

(SOFTWARE) Tempo de Resposta
É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até o atendimento remoto pelo especialista técnico.

- • **24x7 – 2 horas de Resposta:** Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
670636-S05	Unid Proc Dig Peq Cap HP DL360e G8	BRC24225PB	1
504635-201	Unid Proc Dig peq cap Serv DL360G6 E5530	BRC025N09H	1
Devido obsolescência, à HPE não proverá suporte após a data: 31/12/2023			
AJ820A	Comutador Switch B-series 8/12c BladeSys	CN8030A009	1
AJ820A	Comutador Switch B-series 8/12c BladeSys	CN8036A0AT	1
Devido obsolescência, à HPE não proverá suporte após a data: 31/08/2023			
507015-B21	HP BLc7000 1PH 6PS10Fan Fl ROHS 16IC Kit	USE1025SNV	1
252663-D75	HPE Basic 8.3kVA/CS8265C/C19/NA/J PDU	CN10440058	1
252663-D75	HPE Basic 8.3kVA/CS8265C/C19/NA/J PDU	CN10440071	1
438030-B21	Comutador HP GbE2c Layer 2/3 Eth Blade	///	4
AJ716A	TRANSCEIVER OPTICO CONEXAO AO SWITCH 8GB	///	4

- P/N: 504635-201 , á partir de 01.01.2024 terá suporte para equipamentos obsoletos ;
- P/N: AJ820A não terá nenhum tipo de suporte á partir de 01.09.2023 , devido obsolescência e ser equipamento BROCADE que HPE não tem autorização de suportar após o EOSL ;
- Devido a exclusão do P/N: BL531A MSL2024 1 LTO-5 e P/N: AJ820A á partir de 01.09.2023 haverá supressão de R$ 32.053,77 sobre valor do contrato atual .

Suporte a Produtos Obsoletos

Uma vez aceita esta proposta, a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE executará o levantamento e validação do parque de equipamentos a serem suportados através de um processo de diligência. O objetivo é analisar riscos, melhorias e divergências em relação aos baselines definidos nesta proposta, para posterior negociação e resolução de pontos críticos para o desenvolvimento nas fases de Transição, Transformação e Ongoing, gerando transparência e clara definição do escopo contratado, trazendo benefícios na prestação dos serviços.
Se durante o processo de diligência for constatado defeitos pré-existentes ao contrato, a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e o cliente negociarão o reparo do equipamento na modalidade de chamado faturado.

Atividades a serem realizadas

- Realizar o levantamento (físico e/ou lógico) detalhado dos equipamentos atuais.
- Levantar os planos e as necessidades de crescimento.
- Realizar o levantamento dos processos operacionais atuais.
- Realizar o levantamento das políticas de segurança da UFAM

Responsabilidades da Hewlett Packard Enterprise

- Realizar o levantamento (físico e/ou lógico) detalhado dos equipamentos atuais.
- Provisionar kit de peças baseado no levantamento detalhado dos equipamentos para atender o SLA contratado.
- Produzir um documento com os resultados dos levantamentos em classificação de potenciais riscos, lacunas e recomendações de soluções para minimizar tais itens.

Responsabilidades da UFAM

- Fornecer as informações necessárias do ambiente atual em tempo hábil.
- Validar e aprovar a documentação entregue.

Tempo de Resposta

É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte

Os equipamentos abaixo não terão suporte a Software

Vigência de 01.01.2024 – 05.08.2024

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
504635-201	Unid Proc Dig peq cap Serv DL360G6 E5530	BRC025N09H	1

Vigência : 06.08.2023 – 05.08.2024

PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD
539818-B21	Unid proc dig peq cap Servidor BL685c G6	MXQ0510DX2	1
539818-B21	Unid proc dig peq cap Servidor BL685c G6	MXQ0510DX3	1
539818-B21	Unid proc dig peq cap Servidor BL685c G6	MXQ0510DX7	1
539818-B21	Unid proc dig peq cap Servidor BL685c G6	MXQ0510DX8	1
539818-B21	Unid proc dig peq cap Servidor BL685c G6	MXQ0510DX0	1
539818-B21	Unid proc dig peq cap Servidor BL685c G6	MXQ0510DX9	1
PN	DESCRIÇÃO	SERIAL	QTD
E7X67A	Chassi HP 3PAR StoreServ 7200c 2N	2M25490K8P	1
QR496A	Unid disco r#gido SAS 900GB 6G 10K SFF	NA	12
E7X64A	HP M6710 SFF(2.5in) SAS Fld Int Drv Encl	2M25490K8S	1
QR496A	Unid disco r#gido SAS 900GB 6G 10K SFF	NA	12
H6Z87A	HP M6720 4TB 6G SAS 7.2K 3.5in HDD	NA	12
QR482A	HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base	2MK4070275	1
QR516B	Controladora de disco HPE 3PAR 7000	MX25470012	1
E7X66A	HP M6720 LFF(3.5in) SAS Fld Int Drv Encl	2M25490K8T	1
QR496A	Unid disco r#gido SAS 900GB 6G 10K SFF	NA	12
E7X49A	HP M6710 1.2TB 6G SAS 10K 2.5in HDD	NA	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0RB	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0RC	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0KM	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0KN	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0KP	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0KR	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0SF	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0SL	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0SK	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0SJ	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0SI	1
E7Y55A	Disp Armaz HP M6710 SAS 2.5incMCL	2Y7546N0SH	1
E7X67A	Chassi HP 3PAR StoreServ 7200c 2N	2M25490K8J	1
QR516B	Controladora de disco HPE 3PAR 7000	MX25470028	1

Valor de inclusão da base 3PAR : R$ 45.995,05

O valor total desta proposta considerando a supressão e inclusão indicadas acima R$ 115.666.55 (renovação) + R$ 45.995,05 (inclusão) = R$ 161.661,60

Para os valores de renovação , HPE não solicitará aplicação de reajuste.

As condições comerciais aqui estabelecidas foram baseadas nas configurações e distribuição geográfica dos equipamentos, informados pelo cliente. Quaisquer alterações, as quais deverão ser informadas previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência, resultarão na revalidação das condições comerciais, técnicas e tributárias incluindo possível impacto no atendimento ao nível de serviço acordado e aumento dos preços originalmente contratados.

Os preços, condições e valores desta proposta consideram que os equipamentos objeto dos serviços encontram-se em bom estado de conservação e em sua configuração original. A HPE durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços. Ainda,

durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o reestabelecimento do equipamento.

Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente. A substituição destes itens deve ser feita por produtos originais e compatíveis. A não utilização de produtos originais e compatíveis que venham a causar dano ao produto, exclui o mesmo do contrato até a sua adequação, eliminando-se o equipamento do suporte.

Condições de Pagamento

A parcela mensal é devida no primeiro dia útil de cada mês de vigência do presente CONTRATO e deverá ser paga à HEWLETT PACKARD ENTERPRISE em sua sede administrativa (ou a quem e onde a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE indicar), até o último dia útil do mesmo mês ou até a data de vencimento fixada na respectiva fatura..

Tributos

Os valores apresentados acima incluem todos os impostos e tributos incidentes sobre os serviços ou produtos objeto desta Proposta de acordo com a legislação em vigor aplicáveis ao local de prestação dos serviços e entrega de produtos, exceto ICMS diferencial de alíquota.

Na eventualidade de ser devido diferencial de aliquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de acordo com a legislação vigente.

Cada espécie ou tipo de serviço ou produto previsto na presente Proposta será faturado de forma segregada a fim de atender a legislação do local da prestação dos serviços ou entrega de produtos, dessa forma, a Hewlett Packard Enterprise emitirá notas-fiscais específicas para cada serviço ou produto fornecido. O estabelecimento que emitir a fatura de serviços será o mesmo do prestador desse serviço, objeto da presente proposta.

Os serviços a serem prestados não constituem de qualquer forma cessão de mão-de-obra e não contemplam quaisquer retenções de tributos, impostos, contribuições ou taxas pelo Cliente, dessa forma, caso o Cliente efetue qualquer retenção, deverá informar previamente a Hewlett Packard Enterprise, bem como as condições e valores ora ofertados serão revistos diante do impacto ocasionado por eventual retenção. Ainda, o Cliente deverá enviar à Hewlett Packard Enterprise todos os comprovantes e guias de pagamentos da referida retenção.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, e de comprovada repercussão nos preços ofertados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento

Sujeitas à aprovação de crédito.

Para clientes novos e/ou situação de renovação,solicitamos os seguintes documentos para análise:

- Cópia do Cartão de CNPJ
- Ficha cadastral atualizada

- Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado e/ou últimas alterações
- Relação de Faturamento de, no mínimo, dois últimos Exercícios.
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado dos 03 últimos Exercicios, preferencialmente auditados
- Notas explicativas de Balanço
- Balancete dos últimos 06 (seis) meses

Estado de faturamento: AM

O faturamento poderá ser efetuado por uma das filiais da HEWLETT PACKARD

Início dos Serviços

A vigência dos serviços dar-se-á de acordo com a data estabelecida no item Configuração e Preços desta proposta, ou de acordo com os instrumentos contratuais assinados entre as partes, se aplicável.

Findo o prazo de vigência aqui indicado e desde que em comum acordo entre as partes, respeitando a lei vigente, o contrato poderá estender-se pelo prazo de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando a necessidade de disponibilização logística dos kits para atendimento e contrato de parcerias, o compromisso de Tempo de Solução / Call-to-Repair, bem como suporte a equipamentos de outros fornecedores (Multivendor), iniciará após 30 dias a partir da assinatura desta proposta, todavia, durante este período, a HPE envidará todos os esforços para cumprimento dos níveis de serviço detalhados no item configuração e preços da proposta.

Reajuste de Preços

Em caso de prorrogação contratual, a parcela mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, respeitando o interregno de 12 meses, pela variação do IGP-M (FGV), Caso o índice no período esteja negativo, as partes poderão afastar sua aplicabilidade

Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência dos Produtos e Serviços prestados, incluindo reembolso de despesas, referidos valores serão acrescidos de multa moratória no importe de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser calculada pela variação do IGP-M (FGV), estes últimos calculados pro rata temporis.

Na hipótese de ser aceito pela HPE o envio mensal, pelo cliente, de Pedidos de Compra relacionados a este contrato, o primeiro Pedido de Compra deverá ser encaminhado em até 30 dias da data de aceite desta proposta e os demais deverão ser encaminhados, sucessivamente, no prazo de 30 dias. Eventual atraso no recebimento de um Pedido de Compra, impactando o prazo de pagamento, ensejará a imediata aplicação da referida penalidade.

Validade da Proposta

Válida até 05.08.2023

Dados Cadastrais

Para Efeito de Faturamento
Filial Barueri Hewlett-Packard Brasil Ltda. Endereço: Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP CNPJ: 61.797.924/0002-36 Inscrição Estadual: 206.203.581.118 Inscrição Municipal: 5.39.202-6

Os produtos e serviços objeto da presente proposta poderão ser prestados dos estabelecimentos da Hewlett Packard Enterprise, e a Hewlett Packard Enterprise poderá, a seu exclusivo critério, executar os Serviços ou qualquer porção dos Serviços por meio de uma Afiliada da Hewlett Packard Enterprise ou empresa pertencente ao seu Grupo Econômico. As obrigações da Hewlett Packard Enterprise sob esta Proposta e futuro Contrato serão executadas pela própria Hewlett Packard Enterprise ou por suas subsidiárias ou afiliadas, sem qualquer limitação.

5. Condições Gerais

Termos e Condições Contratuais

Aos Produtos e Serviços aqui ofertados aplicam-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Caso haja condições comerciais descritas nessa proposta divergentes das descritas no contrato firmado entre as partes, prevalecem as condições da proposta.

Acordo Integral

Estes Termos constituem o acordo integral entre a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais ou inconsistentes do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/cotação constituem informações confidenciais da Hewlett Packard Enterprise Ltda. (doravante referenciada “HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ”). As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. As propostas da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE poderão ser submetidas via email e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Declaração de Anticorrupção

As partes declaram que seus empregados, representantes, dirigentes ou administradores, direta ou indiretamente, não efetuaram qualquer promessa, oferta, solicitação ou aceite de qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, para a execução desta Proposta ou que esteja sob qualquer forma conexa com a presente Proposta, bem como obrigam-se a cumprir, o disposto na Lei nº. 12.846/2013.

As partes declaram, pelo presente, que não praticam ou praticarão qualquer atividade que viole qualquer legislação anticorrupção, incluindo, o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº. 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais.

As partes declaram que têm conhecimento da Lei nº. 12.846/2013, bem com comprometem-se a não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº. 8.666/93, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

Obrigações da Hewlett Packard Enterprise

A HPE responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego de pessoas para a realização dos serviços objeto desta proposta, bem como pelos excessos e omissões praticados pelos mesmos, razão pela qual é a HPE considerada empregadora autônoma, não existindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com o Cliente.

A HPE obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos no Cliente, através da prestação dos serviços descriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A HPE obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como a utilização de mão-de-obra qualificada.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da HPE.

Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência, exceto nos casos em que os equipamentos se tornarem obsoletos, hipótese em que este Contrato pode ser rescindido total ou parcialmente mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra

A Hewlett Packard Enterprise.
A/C: Sr. (a) Jairo Mateus Junior / Tel: 11 94391-6613
Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da proposta/cotação da Hewlett-Packard número OPE-0014974089 versão 02 , referente ao PROJETO: Renovação contrato 30/2021 – processo inexigibilidade datado de 06/06/2023

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome:	Cargo:
Departamento:	
Assinatura:	
Local e Data:	
Razão Social:	
INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO	
Razão Social:	
Endereço de Faturamento:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
INFORMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	
Razão Social:	
Endereço de entrega:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
Necessário pré-agendamento? ( ) sim ( ) não	
Possuim restrição de horário para recebimento do produto? ( ) sim ( ) não Caso positivo, informar os horários:_____	
INFORMAÇÃO DE COBRANÇA	
Endereço de Cobrança:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica:	
Comentários Adicionais:	

Anexo 20

Descrição do Arquivo:	**Contrato de Fundação Banco Central de Previdência Privada CENTRUS**
Data de Criação:	**10/10/2023 15:50:38**

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

Hewlett Packard Enterprise

Resposta para FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS de Hewlett Packard Enterprise

PROJETO: Renovação contrato 0009227217

São Paulo, 10 de Abril de 2023.
Proposta_Técnica_Comercial_ OPE-0014220106_versão: 02



DS

DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

Hewlett Packard Enterprise

10/04/2023

FUNDAÇÃO CENTRUS

Prezados (as) Senhores(as):

Jairo Mateus Junior
Sales Consultant
Tel.: 11 94391 - 6613
Jairo.mat.junior@hpe.com

A Hewlett Packard Brasil Ltda. (“HPE”) apresenta sua proposta técnica comercial referente ao Projeto: Renovação contrato 0009227217.

Esta proposta foi desenvolvida pela HPE, que analisou todos os aspectos necessários para uma implementação e prestação de serviços, considerando o quanto requerido por este órgão.

A HPE está confiante de que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade da empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

A HPE está confiante em demonstrar os benefícios de valor agregado da proposta e construir um relacionamento de negócio sólido e benéfico para ambas as partes, observadas as disposições contidas na Lei n °8.666/93 no que tange a licitações e contratos da Administração Pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

_____

Jairo Mateus Junior

Consultor de Vendas

Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri, SP, 06454-000
Brazil
www.hpe.com

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

Aviso de Confidencialidade

As informações contidas em todas as páginas deste documento / proposta é confidencial da Hewlett Packard Enterprise e Hewlett Packard Enterprise Company (a seguir coletivamente "Hewlett Packard Enterprise") e seguem para fins de avaliação. Ao receber o documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, a menos que a Hewlett Packard Enterprise tenha autorizado. Não há obrigação de manter a confidencialidade de qualquer parte da informação que o destinatário tenha tido conhecimento sem restrições antes do recebimento deste documento, como é provado através de registos escritos, de negócios ou informações de conhecimento público sem que o destinatário tenha incorrido em faltas, ou que tenha sido recebido pelo destinatário através de uma terceira parte sem restrições.

Este documento contém informações sobre produtos, vendas e programas de serviço da Hewlett Packard Enterprise que podem ser melhorados ou descontinuados a critério exclusivo da Hewlett Packard Enterprise. A Hewlett Packard Enterprise tem feito todos os esforços para incluir materiais aqui considerados confiáveis e relevantes para fins de avaliação de seu destinatário. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes dão qualquer garantia quanto à exatidão ou completude das informações. Portanto, este documento é apenas para fins informativos devendo ser considerado para os negócios da Hewlett Packard Enterprise. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes serão responsáveis sobre qualquer ato do destinatário ou de seus representantes, como resultado do uso das informações aqui fornecidas. A assinatura de um acordo definitivo ou assinatura de aceitação da proposta, por representantes autorizados das partes, será o único meio pelo qual a Hewlett Packard Enterprise ou suas afiliadas serão vinculadas à proposta/ contrato.

Restrições de cópias entregues da Proposta

A proposta da Hewlett Packard Enterprise foi enviada em formato eletrônico no formato de arquivo PDF. Se o conteúdo dos arquivos originais forem diferentes da versão em PDF, somente o conteúdo da versão PDF será respeitado pela Hewlett Packard Enterprise.

Esclarecimentos

Dúvidas ou esclarecimentos sobre esta Política de Privacidade, entre em contato com seu representante de vendas.

© Copyright 2023 Hewlett-Packard Development Company, L.P.

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

Índice

1. Resumo Executivo 5
2. Serviços de Suporte 7
2.1. HPE Pointnext Tech Care 7
2.2. Vistoria de Hardware / RTS 8
3. Especificações dos Níveis de Serviços 11
3.1. HPE Pointnext Tech Care 11
4. Condições Comerciais 14
Configuração e Preços 14
Condições de Pagamento 17
Tributos 17
Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento 17
Início dos Serviços 18
Reajuste de Preços 18
Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento 18
Validade da Proposta 19
Dados Cadastrais 19
5. Condições Gerais 20
Termos e Condições Contratuais 20
Acordo Integral 20
Restrições de Uso e Divulgação da Proposta 20
Declaração de Anticorrupção 20
Obrigações da Hewlett Packard Enterprise 20
Rescisão 21
6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra 22

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

1. Resumo Executivo

A Hewlett Packard Enterprise acredita que as seguintes vantagens competitivas nos diferenciam da concorrência:

Amplo portfólio de soluções completas. Combinamos nossos recursos de infraestrutura, software e serviços para oferecer o que acreditamos ser o maior e mais completo portfólio de soluções empresariais do setor de TI. Nossa capacidade de oferecer uma ampla variedade de produtos de alta qualidade e serviços de suporte e consultoria de alto valor em um único pacote é um dos nossos principais diferenciais.

Roteiro de inovação para vários anos. Atuamos no setor de tecnologia e inovação há mais de 75 anos. Nosso amplo portfólio de propriedade intelectual e nossos recursos de pesquisa e desenvolvimento global fazem parte um roteiro de inovação mais amplo para ajudar organizações de todos os tamanhos em sua jornada de plataformas de tecnologia tradicional rumo aos sistemas de TI do futuro — denominados Novo Estilo de TI — que acreditamos serão caracterizados pelo aumento e pela proeminência inter-relacionada de computação em nuvem, Big Data, segurança empresarial, aplicativos e mobilidade.

Distribuição global e ecossistema de parceiros. Somos especialistas no fornecimento de soluções tecnológicas inovadoras para nossos clientes em ambientes complexos com a participação de vários países, vários fornecedores e/ou vários idiomas. Temos um dos conjuntos de recursos go-to-market mais completos do setor, incluindo um amplo ecossistema de parceiros de canal que nos permite comercializar e entregar ofertas de produtos a clientes localizados em, praticamente, qualquer lugar do mundo.

Soluções financeiras personalizadas. Desenvolvemos soluções financeiras inovadoras para facilitar a entrega de produtos e serviços a nossos clientes. Oferecemos soluções de investimento flexíveis e especialidade que ajudam os clientes e outros parceiros a criar implantações de tecnologia exclusivas com base em necessidades comerciais específicas.

Equipe de liderança experiente com histórico comprovado de desempenho de sucesso. Nossa equipe de gerenciamento apresenta um histórico comprovado de desempenho e execução. Nossa equipe de gerenciamento sênior soma mais de 100 anos de experiência na área e possui amplo conhecimento e experiência no setor de TI comercial e nos mercados em que competimos. Além disso, possuímos um amplo banco de talentos em gerenciamento e tecnologia que — acreditamos — nos oferece pipeline sem precedentes para futuros líderes e inovadores.

Um parceiro de transformação com a visão e a abrangência para ajudar os clientes a alcançar ótimos resultados comerciais



Ampla tradição e roteiro de P&D



Portfólio de soluções completo



Rede de distribuição robusta



Soluções de financiamento



Equipe de liderança

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

Ao escolher a Hewlett Packard Enterprise como sua parceira comercial, o cliente ganhará um consultor experiente, comprometido e confiável. A Hewlett Packard Enterprise entende os muitos desafios associados à implantação da infraestrutura complexa de tecnologia da informação no ambiente de negócios em rápida mudança e altamente competitivo dos dias de hoje. Nossa estratégia concentra-se em ampliar nossos pontos fortes para oferecer maior valor para os clientes, seja com suporte pós-venda, um conjunto maior de ferramentas de virtualização e gerenciamento para empresas ou foco elevado em serviços. Oferecemos nosso incrível portfólio da maneira que for mais adequada para você — ajudando-o a transformar desafios em oportunidades. Nossas soluções completam essa estrutura ao combinar nossas tecnologias a seus objetivos comerciais avançados de forma holística e revolucionária. Com nossa visão, estratégia, experiência e liderança, a Hewlett Packard Enterprise se destaca claramente como parceira preferencial de negócios do cliente para o futuro. A equipe de profissionais de vendas e serviços da Hewlett Packard Enterprise tem a experiência necessária para traduzir as metas de negócios do cliente em soluções de TI que aprimoram a competitividade, geram um rápido retorno do investimento e fornecem proteção de longo prazo aos ativos por meio de um caminho de crescimento assegurado.

Em resumo, o que diferencia a Hewlett Packard Enterprise da concorrência é nossa proposta de valor para nossos clientes. A Hewlett Packard Enterprise ocupa uma posição única — sólida e invejável — com nossa combinação de ativos, adotando uma postura baseada em padrões abertos e cética em relação a plataformas, e com nossa capacidade de fornecer insights úteis para os clientes de maneira que nenhuma outra empresa pode fazer. Um conjunto integrado e global de produtos e serviços oferece muito mais — mais responsabilidade e agilidade comercial, flexibilidade, suporte econômico para as necessidades dinâmicas da TI, um retorno mais alto dos investimentos em TI e a melhor experiência total do cliente.

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

2. Serviços de Suporte

2.1. HPE Pointnext Tech Care

VISÃO GERAL DO SERVIÇO

O HPE Pointnext Tech Care é a experiência de suporte operacional para os produtos de hardware e software da marca HPE (produtos HPE). Com o HPE Pointnext Tech Care, as equipes de TI podem manter-se focadas no desenvolvimento da empresa, buscando proativamente formas melhores de agir, ao invés de apenas reagir a problemas.

O HPE Pointnext Tech Care vai além do suporte tradicional, permitindo o acesso direto a especialistas em produtos específicos e oferecendo orientação técnica geral para ajudar os clientes não só a reduzir riscos, mas também a buscar continuamente maneiras mais eficientes de agir. Os clientes HPE Pointnext Tech Care podem obter ajuda por meio de diversos canais, incluindo o telefone, fóruns HPE moderados com tempos de resposta definidos, registro automatizado de incidentes e um recurso de bate-papo em tempo real. O serviço permite o acesso a recursos técnicos oferecidos por profissionais experientes e com conhecimento especializado no hardware ou software dentro do contexto da carga de trabalho específica, evitando que o cliente perca tempo respondendo questões de triagem ou habilitação por vezes desnecessárias. O HPE Pointnext Tech Care vai além do suporte tradicional, oferecendo orientações técnicas gerais sobre a operação, gerenciamento e segurança do produto com suporte.

O HPE Support Center oferece uma experiência digital aprimorada e personalizada que ajuda os clientes a gerenciarem os seus ativos por meio do reconhecimento dos vários produtos instalados no seu ambiente e da maneira como eles interagem uns com os outros. Novas ferramentas de autoatendimento permitem que os clientes desempenhem certas atividades sem precisar abrir um incidente de suporte, e oferecem também um portal de recursos e conteúdos selecionados. O HPE Pointnext Tech Care oferece acesso a recursos HPE que ajudarão a alcançar a excelência operacional e a otimização do desempenho, desde a borda até a nuvem.

ESTRUTURA DO SERVIÇO

O serviço HPE Pointnext Tech Care, conforme destacado a seguir, oferece um conjunto geral de recursos ao lado de recursos específicos de hardware e/ou software, com base na tecnologia suportada e no fato de o produto ser um hardware, um software ou ambos. Alguns recursos do serviço são aprimorados com o uso do HPE InfoSight[1], permitindo que a Hewlett Packard Enterprise ofereça níveis cada vez mais altos de orientação técnica com o uso da telemetria fornecida. Os clientes que se registram online por meio do HPE Support Center ganham acesso a recursos digitais melhorados, permitindo uma maior comodidade de gerenciamento e envolvimento direto da HPE. Os tempos de resposta remota e no local variam com base no nível do serviço selecionado, com o maior nível de serviço oferecendo assistência adicional aos clientes em casos de interrupção.

TABELA 1. Resumo dos recursos do serviço
Recursos gerais

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

- Acesso pelo telefone a especialistas
- Bate-papo online com especialistas^
- Respostas ao fórum dadas por especialistas^
- Orientação técnica geral
- Assistência HPE InfoSight*
- Alertas preventivos HPE InfoSight*
- Registro de incidentes automatizado*
- Biblioteca de dicas técnicas^
- Acesso a informações e serviços de suporte eletrônico^
- Gerenciamento de interrupções (apenas no nível de serviço de Crítico)

2.2. Vistoria de Hardware / RTS

Este serviço é aplicável a qualquer equipamento HEWLETT PACKARD ENTERP ou equipamento suportado pela HEWLETT PACKARD ENTERP para clientes que nunca tiveram seus equipamentos cobertos por contrato de suporte de hardware, ou que já tiveram e cancelaram seu contrato e que pretendem novamente assiná-lo.

Para incluir equipamentos que estavam sem cobertura nos últimos 30 dias é necessário que se avalie a elegibilidade do equipamento, garantido:

- Não esteja obsoleto, seja produto suportado pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE
- Esteja atualizado com as últimas configurações e revisões
- Esteja operando sem falhas conforme determinado pela HPE

Para que os produtos sejam elegíveis para fazerem parte de um contrato de suporte de hardware, o cliente deve optar:

- Pagamento da taxa RTS
- Solicitar prévia vistoria, realizada pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, com o objetivo de atestar a perfeita funcionalidade do(s) equipamento(s). Caso o resultado da vistoria seja positivo, o contrato poderá ser sem custos de RTS. Vale ressaltar, ainda, que o cliente arcará com todos os valores decorrentes da vistoria aqui estabelecida.
- Carência de 30 dias, isto é, o equipamento do cliente não estará suportado pelos serviços HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ora contratados. Durante o período de carência, e uma vez evidenciado a necessidade, o cliente terá direito aos serviços de suporte mediante o pagamento de um “chamado avulso / per call service”, o qual será faturado em complemento ao(s) valore(s) especificado(s) nesta proposta e em estrita observância à lista de preços praticada pela HPE.

Collaborative Support

Os Serviços de Hardware da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE fornecem assistência remota e se durante o atendimento, a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE determinar que um problema é causado por software de terceiros e que não se aplica nenhuma da correções conhecidas e disponíveis conforme definido no Software Básico, o time de suporte, quando autorizado pelo Cliente, poderá chamar o fornecedor de software de terceiros seguindo os acordos de suporte contratado entre o cliente e o fornecedor.

Como parte do processo de gerenciamento do chamado, a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE fornecerá documentação e análise realizada para que o fornecedor siga com atendimento junto ao cliente.

Uma vez que o fornecedor do software está envolvido, o chamado aberto junto a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE será fechado e poderá ser reaberto, se

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

necessário a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.

2.3. Suporte de Software

O Suporte de Software da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE fornece serviços abrangentes para produtos de software HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e de terceiros selecionados. Com este serviço, sua equipe de TI conta com acesso rápido e confiável às Centrais de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE . Os analistas da Central de Atendimento trabalharão com sua equipe para fornecer orientações sobre as características e utilização, diagnósticos e resolução de problemas, identificação de defeitos e acesso a patches dos produtos de software.

O Serviço também disponibiliza atualizações de software para produtos da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e de terceiros elegíveis suportados pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE , patches de software e manuais de referência, incluindo licença de uso e cópia de novas versões de produtos de software em todos os sistemas suportados e cobertos pela licença original do mesmo.

O serviço também fornece acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que qualquer membro de sua equipe de TI localize informações essenciais disponíveis sobre produtos e suporte. Para produtos de terceiros, este acesso está sujeito à disponibilidade de tais informações eletrônicas por parte do fornecedor.

Principais Características dos Serviços de Software

- Suporte remoto
- Acesso a recursos técnicos
- Análise e resolução de problemas
- Gerenciamento de escalação
- Isolamento de problemas
- Suporte de orientação à instalação
- Atualizações de software da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e de terceiros selecionados a um custo previsível
- Redução dos custos de aquisição de atualizações individuais de software, devido à economia substancial de assinaturas
- Notificações automáticas sobre a disponibilidade de novas versões de software
- Opção de janelas de cobertura
- Acesso a informações e serviços eletrônicos avançados de suporte que aumentam a produtividade:

– **Hewlett Packard Enterprise Support Center** (https://h20564.www2.hpe.com/): É um site de suporte inovador onde os profissionais de TI podem obter informações sobre software e documentações, abertura eletrônica e acompanhamento de chamados, chat direto com os engenheiros de suporte da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE , dentre outros.

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

2.3.1. Serviços de Suporte de Software Limitado (por Incidentes)

O Suporte Técnico de Software por Incidentes fornece serviços abrangentes de suporte remoto para produtos de software selecionados de terceiros (Microsoft®, Linux® Red Hat® ou Suse® Enterprise Edition e Novell®).

Com este serviço, sua equipe de TI conta com acesso rápido e confiável às Centrais de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE . Os analistas da Central de Atendimento trabalharão com sua equipe para fornecer orientações sobre as características e utilização, diagnósticos e resolução de problemas, identificação de defeitos e acesso a patches dos produtos de software.

Além disso, esta modalidade permite que o serviço de suporte seja adequado às necessidades de cada ambiente com opções de 10, 25, 50 ou 75 incidentes por ano, que podem ser utilizados para diversos equipamentos.

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

3. Especificações dos Níveis de Serviços

3.1. HPE Pointnext Tech Care

RECURSOS GERAIS

TABELA 3. Recursos gerais do serviço

Recurso	Especificações de fornecimento
Acesso pelo telefone a especialistas	Os clientes podem entrar em contato[2] com o suporte HPE pelo telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, para registrar incidentes de suporte. O tempo de resposta dependerá do nível de serviço do produto coberto. **Resposta aprimorada em 15 minutos, 24x7 (níveis de serviço Critical e Essential)** Para incidentes de severidade 1, a HPE procura conectar o cliente a um especialista no produto ou ligar novamente para o cliente em até 15 minutos. Para outros incidentes, a HPE pode conectar o cliente a um especialista no produto ou ligar novamente para o cliente em até uma hora. **Resposta padrão em 2 horas (nível de serviço Basic)** Para ligações sobre produtos cobertos por um contrato de serviço básico, a HPE fornecerá uma resposta por telefone em até 2 horas, realizada por um especialista durante a janela de cobertura. A disponibilidade pode variar para determinados produtos. Consulte hpe.com/services/expertchat para obter detalhes ou entre em contato com o representante de vendas HPE local.
Bate-papo online com especialistas	Os clientes podem iniciar um bate-papo online com um recurso técnico especialista para fazer perguntas, obter ajuda ou orientação técnica geral. O bate papo online com especialistas é oferecido para que os clientes obtenham respostas rápidas sobre questões técnicas relacionadas aos seus produtos HPE. Questões complexas que exijam respostas detalhadas podem ser elevadas a incidentes de suporte conforme a necessidade. O bate-papo online com especialistas é limitado apenas ao idioma inglês e está disponível durante a janela de cobertura do serviço. A disponibilidade pode variar para determinados produtos. Consulte hpe.com/services/expertchat para obter detalhes ou entre em contato com o representante de vendas HPE local.
Respostas ao fórum dadas por especialistas	Os clientes podem postar perguntas e problemas, ou discutir o uso dos produtos dentro dos fóruns da comunidade HPE. Os especialistas em produtos HPE respondem em dois dias úteis a qualquer questão não resolvida que for levantada dentro do fórum oficial da comunidade HPE para produtos cobertos pelos serviços de suporte da HPE. Nos casos de postagens sobre tópicos que deveriam ser abordados por processos de suporte padrão, a HPE solicita que um incidente de suporte formal seja criado e segue os processos padrão de gerenciamento de incidentes da HPE. A resposta do recurso técnico especialista é limitada apenas ao idioma inglês e exige que o usuário

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

	seja registrado no HPE Support Center e esteja associado aos contratos de serviço.
Orientação técnica geral	A HPE se empenha para oferecer orientação técnica geral relativa às questões e perguntas específicas sobre os tópicos destacados a seguir acerca da operação e gerenciamento dos produtos dos clientes cobertos pelo HPE Pointnext Tech Care. A orientação técnica geral está disponível pelo telefone, internet e bate-papo, está sujeita à janela de cobertura do serviço constante no contrato de serviço e será tratada como um incidente severidade 3. Quando for relacionada aos assuntos detalhados ou descritos a seguir, a HPE identificará documentos, vídeos e artigos da base de conhecimento para ajudar nos tópicos abordados. Além de qualquer limitação ou exclusão estabelecida nesta ficha técnica, qualquer orientação técnica geral da HPE será fornecida especificamente para os tópicos detalhados aqui e apenas para os produtos HPE cobertos por esses serviços: Uso ou procedimentos corretos para usar os recursos dos produtos Assistência na identificação de documentação relevante ou artigos da base de conhecimento Conselhos sobre as melhores práticas da HPE para ajudar você a gerenciar e manter os seus produtos Navegação básica para usar a interface de gerenciamento do produto Conselhos sobre as opções de gerenciamento de capacidade com base nas tendências de uso dos produtos (quando disponível) Orientações sobre a configuração geral do produto, que pode incluir recomendações de melhores práticas com base na experiência operacional da HPE Orientação sobre os passos potenciais para ajudar a trazer o produto para uma configuração compatível Os tópicos de orientação técnica geral mencionados anteriormente podem não ser aplicáveis a todos os produtos de hardware e/ou software cobertos por este serviço.
Assistência HPE InfoSight	Para produtos HPE compatíveis com o HPE InfoSight (lista disponível no link a seguir), a HPE oferece suporte e orientação para a preparação, configuração e uso do HPE InfoSight. Adicionalmente, para esses produtos conectados, a HPE expande sua orientação técnica geral para incluir análises do HPE InfoSight, bem como os alertas e as recomendações fornecidas. Para produtos HPE configurados, mediante solicitação, a HPE oferece assistência aos clientes para que entendam os problemas, alertas e informações oferecidas pelo HPE InfoSight. Nos casos em que as análises oferecerem recomendações incluídas nos insights da carga de trabalho HPE InfoSight, a HPE pode oferecer a qualificação da análise, recomendações e os melhores próximos passos gerais em acordo com as orientações técnicas gerais. Para mais informações sobre o HPE InfoSight, cobertura de dispositivos e recursos, visite infosight.hpe.com.

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

Alertas preventivos do HPE InfoSight	Para os produtos HPE cobertos por um contrato de serviço, conectado a e conforme compatibilidade com o HPE InfoSight: Os clientes ganham acesso a rotinas automatizadas de monitoramento que podem identificar problemas potenciais usando assinaturas regras e determinações exclusivas da HPE. Para problemas identificados pelo HPE InfoSight, o HPE InfoSight alerta os clientes sobre os problemas e identifica oportunidades para ações corretivas e, de acordo com a sua criticidade, pode automaticamente submeter os incidentes à HPE com as informações diagnosticadas para acelerar os diagnósticos e reparos. Os recursos podem variar de acordo com o produto; os dispositivos devem ser compatíveis com o HPE InfoSight, e exige-se conectividade com o HPE InfoSight. Nos casos em que os clientes configuram o HPE InfoSight para os produtos HPE compatíveis cobertos pelo HPE Pointnext Tech Care, eles ganham acesso aos recursos analíticos aprimorados do HPE InfoSight, que oferecem insights de produtos e alertas de problemas detalhados, além de oportunidades de uso e configuração.
Registro automatizado de incidentes	Para produtos HPE compatíveis usando as ferramentas de serviço proprietárias HPE (incluindo o HPE InfoSight), e quando estiverem conectados, os dispositivos podem submeter os incidentes à HPE automaticamente, com informações diagnósticas que podem acelerar os diagnósticos e reparos. Onde o monitoramento e submissão automática de incidentes identificar problemas críticos que exijam o envolvimento da HPE, a HPE procura responder ao contato do cliente previamente identificado dentro da janela de cobertura do serviço, de acordo com as definições do nível de serviço adquirido. Caso o cliente não esteja disponível no momento do contato, ou caso solicite, a HPE agendará o acompanhamento para o próximo dia útil. Todos os problemas não-críticos serão acompanhados no próximo dia útil. Os clientes podem, a qualquer momento, de acordo com o seu nível de serviço, entrar em contato com a HPE para solicitar a continuidade do diagnóstico e da resolução do problema. Para mais informações, visite hpe.com/services/getconnected.

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

4. Condições Comerciais

Configuração e Preços

VIGENCIA: 12 meses á partir da data da assinatura

SLA: TECH CARE BASIC (ITENS ABAIXO)

(HARDWARE) Tempo de Resposta

É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

- **9x5 – Next Business Day:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.

(SOFTWARE) Tempo de Resposta
É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até o atendimento remoto pelo especialista técnico.

- • **9x5 - 2 horas de Resposta:** Suporte de software remoto com atendimento em regime de 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

VIGÊNCIA: 12 meses			
HPE TECH CARE BASIC			
Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
681844-B21	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Plat Enclosure	BRC505630P	1
765268-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2637v3 FIO Kit	///	1
765268-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5-2637v3 Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	///	1
773124-L21	HP BL460c Gen9 E5-2643v3 FIO Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
727001-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2698v3 FIO Kit	///	1
727001-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5 -2640Lv3 Kit	///	1
726719-B21	HP 16GB 2Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	8
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	///	2
453154-B21	HP BLc VC 1G SFP RJ45 Transceiver	///	4
AJ716B	HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	///	8
733459-B21	HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	///	6
412140-B21	HP BLc Encl Single Fan Option	///	6
677595-B21	HP BLc 1PH Intelligent Power Mod FIO Opt	///	1

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC505630T	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC505630S	1
735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	BRC50764BM	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC505630R	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP3846	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470169	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470165	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP6039	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420102	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420103	1
BW904A	Gabinete mod HP642 1075mm Shock Intellig	BRC50764BT	1
681844-B21	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Plat Enclosure	BRC50764BL	1
735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	///	1
718363-L21	Circ Int proc Intel Xeon 4-C E5-2603v2	///	1
718363-B21	Circ Int proc Intel Xeon 4-C E5-2609v2	///	1
731761-B21	Placa mem HP 8GB 1Rx4 PC3-14900R-13 Kit	///	2
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
690164-B21	Placa control disco HP SA P220i FIO	///	1
765268-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2637v3 FIO Kit	///	1
765268-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5-2637v3 Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
773124-L21	HP BL460c Gen9 E5-2643v3 FIO Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
727001-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2698v3 FIO Kit	///	2
727001-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5 -2640Lv3 Kit	///	2
726719-B21	HP 16GB 2Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	32
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	4
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	2
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	2
BS580B	Unid armaz dados fita HP LTO-5 SB3000c	2M25040439	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	///	2
453154-B21	HP BLc VC 1G SFP RJ45 Transceiver	///	4
AJ716B	HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	///	8
733459-B21	HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	///	6
412140-B21	HP BLc Encl Single Fan Option	///	6
433718-B21	HP BLc7000 10K Rack Ship Brkt Opt Kit	///	1
677595-B21	HP BLc 1PH Intelligent Power Mod FIO Opt	///	1
H5M60A	Unid distrib ener HP 8.3kVA 208V 36s NA	///	2
BW932A	Estabilizador para suportar rack	///	1
BW930A	Rolo espuma isolante term rack intelig	///	1
BW906A	Kit lateral para rack com tam 42U 1075mm	///	1
H5M58A	Uni dist ener HP 4.9kVA 208V 20s NA/JP b	///	2
AK379A	HPE MSL2024 0-Drive Tape Library	MXA506Z0BD	1
C0H28A	HP MSL LTO-6 Ultr 6250 FC Drive Upg Kit	///	2
BB878A	Unid proc dad HP StoreOnce 4500 12TB Bck	2M24451YHV	1
Devido obsolescência, à HPE não proverá suporte após a data: 31/12/2024			
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BP	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BS	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BN	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BR	1
AM867B	Comutador HP 8/8 (8)p habilit Fabric SAN	USB500T1PY	1
AM867B	Comutador HP 8/8 (8)p habilit Fabric SAN	USB500T1PW	1
Devido obsolescência, à HPE não proverá suporte após a data: 30/04/2024			
AJ716B	HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	///	32
T5518AAE	Lic elet HPE 8/8 e 8/24 SAN Swtch 8p Up	///	2
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470169	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470165	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP3846	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP6039	1

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420103	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420102	1

Vigência : 12 meses á partir da data de assinatura

SLA: Tempo de Solução / Call-to-Repair (Itens abaixo c/ end of support life)

- **24x7 – 6 horas Call-to-Repair:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução *on-site* em até 6 horas.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 - 11/04/2023			
HPE TEMPO DE SOLUÇÃO 6 HR - MULTIVENDOR			
Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
QR482A	HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base	2MK5030024	1
QR496A	Unid disco r#gido SAS 900GB 6G 10K SFF	///	36
QR482A	HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base	2MK5050039	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK505016B	1

- Itens acima já estão obsoletos , o serviço em questão somente HARDWARE , sem Suporte a SOFTWARE.

O valor total desta proposta é de R$ 68.819,16

O Valor mensal: R$ 5.734,93

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados informados		
Data inicial		03/2022
Data final		02/2023
Valor nominal	R$ 5.630,29	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01858440
Valor percentual correspondente		1,858440 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.734,93	(REAL)

As condições comerciais aqui estabelecidas foram baseadas nas configurações e distribuição geográfica dos equipamentos, informados pelo cliente. Quaisquer alterações, as quais deverão ser informadas previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência, resultarão na revalidação das condições comerciais, técnicas e tributárias incluindo possível impacto no atendimento ao nível de serviço acordado e aumento dos preços originalmente contratados.

Os preços, condições e valores desta proposta consideram que os equipamentos objeto dos serviços encontram-se em bom estado de conservação e em sua configuração original. A HPE durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços. Ainda, durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o reestabelecimento do equipamento.

Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente. A substituição destes itens deve ser feita por produtos originais e compatíveis. A não utilização de produtos originais e compatíveis que venham a causar dano ao produto, exclui o mesmo do contrato até a sua adequação, eliminando-se o equipamento do suporte.

Condições de Pagamento

A parcela mensal é devida no primeiro dia útil de cada mês de vigência do presente CONTRATO e deverá ser paga à HEWLETT PACKARD ENTERPRISE em sua sede administrativa (ou a quem e onde a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE indicar), até o último dia útil do mesmo mês ou até a data de vencimento fixada na respectiva fatura..

Tributos

Os valores apresentados acima incluem todos os impostos e tributos incidentes sobre os serviços ou produtos objeto desta Proposta de acordo com a legislação em vigor aplicáveis ao local de prestação dos serviços e entrega de produtos, exceto ICMS diferencial de alíquota.

Na eventualidade de ser devido diferencial de aliquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de acordo com a legislação vigente.

Cada espécie ou tipo de serviço ou produto previsto na presente Proposta será faturado de forma segregada a fim de atender a legislação do local da prestação dos serviços ou entrega de produtos, dessa forma, a Hewlett Packard Enterprise emitirá notas-fiscais específicas para cada serviço ou produto fornecido. O estabelecimento que emitir a fatura de serviços será o mesmo do prestador desse serviço, objeto da presente proposta.

Os serviços a serem prestados não constituem de qualquer forma cessão de mão-de-obra e não contemplam quaisquer retenções de tributos, impostos, contribuições ou taxas pelo Cliente, dessa forma, caso o Cliente efetue qualquer retenção, deverá informar previamente a Hewlett Packard Enterprise, bem como as condições e valores ora ofertados serão revistos diante do impacto ocasionado por eventual retenção. Ainda, o Cliente deverá enviar à Hewlett Packard Enterprise todos os comprovantes e guias de pagamentos da referida retenção.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, e de comprovada repercussão nos preços ofertados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento

Sujeitas à aprovação de crédito.

Para clientes novos e/ou situação de renovação,solicitamos os seguintes documentos para análise:

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

- Cópia do Cartão de CNPJ
- Ficha cadastral atualizada
- Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado e/ou últimas alterações
- Relação de Faturamento de, no mínimo, dois últimos Exercícios.
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado dos 03 últimos Exercicios, preferencialmente auditados
- Notas explicativas de Balanço
- Balancete dos últimos 06 (seis) meses

Estado de faturamento: DF

O faturamento poderá ser efetuado por uma das filiais da HEWLETT PACKARD

Início dos Serviços

A vigência dos serviços dar-se-á de acordo com a data estabelecida no item Configuração e Preços desta proposta, ou de acordo com os instrumentos contratuais assinados entre as partes, se aplicável.

Findo o prazo de vigência aqui indicado e desde que em comum acordo entre as partes, respeitando a lei vigente, o contrato poderá estender-se pelo prazo de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando a necessidade de disponibilização logística dos kits para atendimento e contrato de parcerias, o compromisso de Tempo de Solução / Call-to-Repair, bem como suporte a equipamentos de outros fornecedores (Multivendor), iniciará após 30 dias a partir da assinatura desta proposta, todavia, durante este período, a HPE envidará todos os esforços para cumprimento dos níveis de serviço detalhados no item configuração e preços da proposta.

Reajuste de Preços

Em caso de prorrogação contratual, a parcela mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, respeitando o interregno de 12 meses, pela variação do IPCA- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Caso o índice no período esteja negativo, as partes poderão afastar sua aplicabilidade

Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência dos Produtos e Serviços prestados, incluindo reembolso de despesas, referidos valores serão acrescidos de multa moratória no importe de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser calculada pela variação do IGP-M (FGV), estes últimos calculados pro rata temporis.

Na hipótese de ser aceito pela HPE o envio mensal, pelo cliente, de Pedidos de Compra relacionados a este contrato, o primeiro Pedido de Compra deverá ser encaminhado em até 30 dias da data de aceite desta proposta e os demais deverão ser encaminhados, sucessivamente, no prazo de 30 dias. Eventual atraso no recebimento de um Pedido de Compra, impactando o prazo de pagamento, ensejará a imediata aplicação da referida penalidade.

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

Validade da Proposta

Válida até 30.04.2023

Dados Cadastrais

Para Efeito de Faturamento
Filial Barueri Hewlett-Packard Brasil Ltda. Endereço: Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP CNPJ: 61.797.924/0002-36 Inscrição Estadual: 206.203.581.118 Inscrição Municipal: 5.39.202-6

Os produtos e serviços objeto da presente proposta poderão ser prestados dos estabelecimentos da Hewlett Packard Enterprise, e a Hewlett Packard Enterprise poderá, a seu exclusivo critério, executar os Serviços ou qualquer porção dos Serviços por meio de uma Afiliada da Hewlett Packard Enterprise ou empresa pertencente ao seu Grupo Econômico. As obrigações da Hewlett Packard Enterprise sob esta Proposta e futuro Contrato serão executadas pela própria Hewlett Packard Enterprise ou por suas subsidiárias ou afiliadas, sem qualquer limitação.

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

5. Condições Gerais

Termos e Condições Contratuais

Aos Produtos e Serviços aqui ofertados aplicam-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Caso haja condições comerciais descritas nessa proposta divergentes das descritas no contrato firmado entre as partes, prevalecem as condições da proposta.

Acordo Integral

Estes Termos constituem o acordo integral entre a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais ou inconsistentes do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/cotação constituem informações confidenciais da Hewlett Packard Enterprise Ltda. (doravante referenciada “HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ”). As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. As propostas da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE poderão ser submetidas via email e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Declaração de Anticorrupção

As partes declaram que seus empregados, representantes, dirigentes ou administradores, direta ou indiretamente, não efetuaram qualquer promessa, oferta, solicitação ou aceite de qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, para a execução desta Proposta ou que esteja sob qualquer forma conexa com a presente Proposta, bem como obrigam-se a cumprir, o disposto na Lei nº. 12.846/2013.

As partes declaram, pelo presente, que não praticam ou praticarão qualquer atividade que viole qualquer legislação anticorrupção, incluindo, o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº. 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais.

As partes declaram que têm conhecimento da Lei nº. 12.846/2013, bem com comprometem-se a não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº. 8.666/93, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

Obrigações da Hewlett Packard Enterprise

A HPE responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego de pessoas para a realização dos serviços objeto desta proposta, bem como pelos excessos e omissões praticados pelos mesmos, razão pela qual é a HPE considerada empregadora autônoma, não existindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com o Cliente.

DS DS

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

A HPE obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos no Cliente, através da prestação dos serviços descriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A HPE obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como a utilização de mão-de-obra qualificada.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da HPE.

Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência, exceto nos casos em que os equipamentos se tornarem obsoletos, hipótese em que este Contrato pode ser rescindido total ou parcialmente mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.



DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra

A Hewlett Packard Enterprise.
A/C: Sr. (a) Jairo Mateus Junior / Tel: 11 94391-6613
Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da proposta/cotação da Hewlett-Packard número OPE-0014220106 versão 02 , referente ao projeto Renovação contrato 0009227217 datado em 10/04/2023

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome: Altamir Lopes	Cargo: Diretor Presidente
Departamento: Presidência	
Assinatura: DocuSigned by: Altamir Lopes 46BD5E6EF736436...	
Local e Data: 11 de abril de 2023	
Razão Social: Fundação banco Central de Previdência Privada - Centrus	
INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO	
Razão Social: Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus	
Endereço de Faturamento: SCN QD. 2 BLOCO A ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER 8º ANDAR	
CNPJ: 00.580.571/0001-42	Inscr. Estadual: 07.463.148/001-77
INFORMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	
Razão Social: Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus	
Endereço de entrega: SCN QD. 2 BLOCO A ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER 8º ANDAR	
CNPJ: 00.580.571/0001-42	Inscr. Estadual: 07.463.148/001-77
Contato: Christiano	Telefone (61) 2192-1414
Necessário pré-agendamento? ( ) sim (x) não	
Possuim restrição de horário para recebimento do produto? (x) sim Caso positivo,informar os horários: 9 as 18h	( ) não
INFORMAÇÃO DE COBRANÇA	
Endereço de Cobrança: SCN QD. 2 BLOCO A ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER 8º ANDAR	
CNPJ: 00.580.571/0001-42	Inscr. Estadual: 07.463.148/001-77
Contato: Tony Mendes	Telefone (61) 2192-1414
E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica: selog@centrus.org.br	
Comentários Adicionais: na nota fiscal descriminar o numero da parcela que estamos pagando ex: 1/12	

DS EDLR

DocuSign Envelope ID: 9C5954B9-C75B-4BA9-837E-A597F6088B82

6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra

A Hewlett Packard Enterprise.
A/C: Sr. (a) Jairo Mateus Junior / Tel: 11 94391-6613
Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da proposta/cotação da Hewlett-Packard número OPE-0014220106 versão 02 , referente ao projeto Renovação contrato 0009227217 datado em 10/04/2023

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome: Eduardo de Lima Rocha	Cargo: Diretor
Departamento: Diretoria de Controle, logística e Informação	
Assinatura: DocuSigned by: Eduardo de Lima Rocha A0A9A81624524AD...	
Local e Data: 11 de abril de 2023	
Razão Social: Fundação banco Central de Previdência Privada - Centrus	
INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO	
Razão Social: Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus	
Endereço de Faturamento: SCN QD. 2 BLOCO A ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER 8º ANDAR	
CNPJ: 00.580.571/0001-42	Inscr. Estadual: 07.463.148/001-77
INFORMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	
Razão Social: Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus	
Endereço de entrega: SCN QD. 2 BLOCO A ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER 8º ANDAR	
CNPJ: 00.580.571/0001-42	Inscr. Estadual: 07.463.148/001-77
Contato: Christiano	Telefone: (61) 2192-1414
Necessário pré-agendamento? ( ) sim (x) não	
Possuim restrição de horário para recebimento do produto? (x) sim Caso positivo,informar os horários: 9 as 18h	( ) não
INFORMAÇÃO DE COBRANÇA	
Endereço de Cobrança: SCN QD. 2 BLOCO A ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER 8º ANDAR	
CNPJ: 00.580.571/0001-42	Inscr. Estadual: 07.463.148/001-77
Contato: Tony Mendes	Telefone: (61) 2192-1414
E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica: selog@centrus.org.br	
Comentários Adicionais: na nota fiscal descriminar o numero da parcela que estamos pagando ex: 1/12	

DS

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9C5954B9C75B4BA9837EA597F6088B82
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Proposta FUNDAÇÃO CENTRUS OPE-0014220106 V02.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 44
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Setor de Logística
SCN QD 02 ED CORPORATE FINANCIAL
CENTER 8 ANDAR SALA 802
BRASÍLIA, nill 70712900
selog@centrus.org.br
Endereço IP: 187.32.82.49

Rastreamento de registros

Status: Original
11/04/2023 10:27:58
Portador: Setor de Logística
selog@centrus.org.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eduardo de Lima Rocha eduardo.rocha@centrus.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Eduardo de Lima Rocha A0A9A81624524AD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.32.82.49	Enviado: 11/04/2023 10:37:48 Visualizado: 11/04/2023 10:40:33 Assinado: 11/04/2023 10:44:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/04/2023 10:40:33
ID: 0d446996-6639-4691-b26a-c5455c11dfdf

Altamir Lopes presi@centrus.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Altamir Lopes 46BD5E6EF736436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.32.82.49	Enviado: 11/04/2023 10:44:24 Visualizado: 11/04/2023 11:44:33 Assinado: 11/04/2023 11:45:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/04/2023 11:44:33
ID: 688d66aa-98a5-4f40-b57a-42f7c001758e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/04/2023 10:37:48

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	11/04/2023 11:44:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/04/2023 11:45:28
Concluído	Segurança verificada	11/04/2023 11:45:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: selog@centrus.org.br

To advise Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at selog@centrus.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to selog@centrus.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to selog@centrus.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus during the course of your relationship with Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus.

Anexo 21

Descrição do Arquivo:	**Contrato de Fundação Banco Central de Previdência Privada CENTRUS - CONFIGURAÇÃO E PREÇO**
Data de Criação:	**10/10/2023 15:50:38**

ANEXO DE CONFIGURAÇÃO E PREÇOS

Hewlett Packard Enterprise

Controle de sistema (HPE): 0516478370

Número do Contrato: 0009227217

Endereço do Cliente:
FUNDACAO BANCO CENTRAL DE
PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS
BLOCO A 8 E 9 ANDAR SN
ASA NORTE
70712900 BRASILIA - DF
BRASIL

Contato (Cliente):
IC E OC
E-mail: selog@centrus.org.br

Endereço HPE:
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
ALAMEDA RIO NEGRO 750
06454000 BARUERI - SP

Adm. de Contratos (HPE):
NIVIA LISBOA (AOL)
Tel: (11)4197-8516
Fax:
E-mail: nivia.lisboa2@hpe.com

Esta proposta é regida pelos termos e condições (cláusulas) acordados entre a HPE e o cliente, bem como os serviços de suporte.

- Termos e Condições Padrão : www.hpe.com/docs/customerterms
- Datasheets(Inglês): http : www.hpe.com/info/mktlibrary

Seguem, as opções de acesso para suporte à clientes referente ao contrato de serviço:

- **Faça a gestão do seu contrato de serviço online, visite:** https://s360.hpe.com / https://esam.hpe.com
- **Centro de Suporte HPE:** www.hpe.com/support/hpesc

Tenha em mãos o ID do contrato de serviços, bem como o número do produto/de série disponível para agilizar no momento do acesso ao suporte.
Central de Atendimento à Clientes: 0800556405 OU (11) 46892405 ou via web: www.hpe.com/support/hpesc

Referencia do Contrato de Suporte	Identificador Suporte (SAID)	Período de Cobertura: De:	Até:	Descrição:	Valor Total do Contrato/(R$)
FUNDACAODF-MVS	1051 6478 3752	12.04.2023	11.04.2024	FUNDACAODF-MVS	19.082,64

Valor Total do Contrato sem Impostos	19.082,64
Valor Total do Imposto	389,44
Valor Total Incluindo Impostos	19.472,08

Faturamento Mensal ao término do período-

ANEXO DE CONFIGURAÇÃO E PREÇOS

Hewlett Packard Enterprise

Controle de sistema (HPE): 0516478370

Endereço do Cliente:
FUNDACAO BANCO CENTRAL DE
PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS
BLOCO A 8 E 9 ANDAR SN
ASA NORTE
70712900 BRASILIA - DF
BRASIL

Endereço HPE:
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
ALAMEDA RIO NEGRO 750
06454000 BARUERI - SP

Referencia do Contrato	Nível de Suporte:	Período de Cobertura: De: Até:	Descrição:	Valor Total do Contrato/(R$)

Assinatura (HPE): **Data:** **Assinatura (Cliente):** **Data:**

_____ _____ _____ _____

Faturamento Mensal ao término do período-

Controle de sistema (HPE): 0516478370

Referencia do Contrato de Suporte: FUNDACAODF-MVS
Número do Contrato: 2155508026

Localização do Equipamento:
FUNDACAO BANCO CENTRAL DE
PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS
ED CORPORATE FIN CENT
BLOCO A 8 E 9 ANDAR SN
ASA NORTE
70712900 BRASILIA - DF
Contato:
IC E OC
Tel:
Fax:

Endereço para envio de materiais de SW:
FUNDACAO BANCO CENTRAL DE
PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS
ED CORPORATE FIN CENT
SCN QUADRA 02
BLOCO A 8 E 9 ANDAR SN
70712900 BRASILIA ASA NORTE
Contato para recebimento de SW:
IC E OC
Tel:
Fax:

Vigência - De: 12/04/2023 Até: 11/04/2024

Código do Produto:	Descrição:	Nr. de Série:	Vigência: De:	Até:	Qtde:	Preço(R$)
H7J36AC	**HPE Foundation Care CTR SVC**					
***** Hardware *****						
	HP Manutenção de HW Diagnostico Problema Hardware Suporte no Local Material Tempo de Solução - 6 Horas 24 hrs - Dias comerciais 24 horas, 6 dias 24 horas, 7 dias Feriados Cobertos Aprimorado					
HPE-EOSL-6W-3PARHW	HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base	2MK5030024			1	240,10
HPE-EOSL-6W-3PARHW	Unid disco r#gido SAS 900GB 6G 10K SFF				36	938,52
HPE-EOSL-6W-3PARHW	HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base	2MK5050039			1	240,10
HPE-EOSL-6W-3PARHW	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK505016B			1	171,50

Valor Total sem Impostos	**1.590,22**
Valor Total do Imposto	**32,45**
Valor Total Incluindo Impostos	**1.622,67**

Faturamento Mensal ao término do período-

Calendário de Faturamento: 02/10/2023

Controle de sistema(HPE): 0516478370

Nr. de Faturamento*** 60524927

Período de Faturamento - De: 12/04/2023 Até: 11/04/2024

Referencia do Contrato de Suporte:		12/04/2023 11/05/2023	12/05/2023 11/06/2023	12/06/2023 11/07/2023	12/07/2023 11/08/2023	12/08/2023 11/09/2023	12/09/2023 11/10/2023	12/10/2023 11/11/2023	12/11/2023 11/12/2023	12/12/2023 11/01/2024	12/01/2024 11/02/2024	12/02/2024 11/03/2024	12/03/2024 11/04/2024
FUNDACAODF-MVS	Hardware	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22	1590.22
	Total Mensal	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**	**1.590,22**
Número da Fatura:		**60289363**	**60291375**	**60293218**	**60295040**	**60297458**							
Data de faturamento:		**15/05/2023**	**13/06/2023**	**13/07/2023**	**14/08/2023**	**22/09/2023**							
Valor total faturado		**4.625,10**	**4.625,10**	**4.625,10**	**4.625,10**	**4.625,10**							

Faturamento Mensal ao término do período- Preço em moeda local - SEM IMPOSTOS (ISS)

Anexo 22

Descrição do Arquivo:	**Contrato de Fundação Banco Central de Previdência Privada CENTRUS - Proposta OPE-0014220106 V02**
Data de Criação:	**10/10/2023 15:50:38**

Resposta para FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS de Hewlett Packard Enterprise

PROJETO: Renovação contrato 0009227217

São Paulo, 10 de Abril de 2023.
Proposta_Técnica_Comercial_ OPE-0014220106_versão: 02



Hewlett Packard Enterprise

10/04/2023

FUNDAÇÃO CENTRUS

Prezados (as) Senhores(as):

Jairo Mateus Junior
Sales Consultant
Tel.: 11 94391 - 6613
Jairo.mat.junior@hpe.com

A Hewlett Packard Brasil Ltda. (“HPE”) apresenta sua proposta técnica comercial referente ao Projeto: Renovação contrato 0009227217.

Esta proposta foi desenvolvida pela HPE, que analisou todos os aspectos necessários para uma implementação e prestação de serviços, considerando o quanto requerido por este órgão.

A HPE está confiante de que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade da empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

A HPE está confiante em demonstrar os benefícios de valor agregado da proposta e construir um relacionamento de negócio sólido e benéfico para ambas as partes, observadas as disposições contidas na Lei n °8.666/93 no que tange a licitações e contratos da Administração Pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

_____

Jairo Mateus Junior

Consultor de Vendas

Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri, SP, 06454-000
Brazil
www.hpe.com

Aviso de Confidencialidade

As informações contidas em todas as páginas deste documento / proposta é confidencial da Hewlett Packard Enterprise e Hewlett Packard Enterprise Company (a seguir coletivamente "Hewlett Packard Enterprise") e seguem para fins de avaliação. Ao receber o documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, a menos que a Hewlett Packard Enterprise tenha autorizado. Não há obrigação de manter a confidencialidade de qualquer parte da informação que o destinatário tenha tido conhecimento sem restrições antes do recebimento deste documento, como é provado através de registos escritos, de negócios ou informações de conhecimento público sem que o destinatário tenha incorrido em faltas, ou que tenha sido recebido pelo destinatário através de uma terceira parte sem restrições.

Este documento contém informações sobre produtos, vendas e programas de serviço da Hewlett Packard Enterprise que podem ser melhorados ou descontinuados a critério exclusivo da Hewlett Packard Enterprise. A Hewlett Packard Enterprise tem feito todos os esforços para incluir materiais aqui considerados confiáveis e relevantes para fins de avaliação de seu destinatário. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes dão qualquer garantia quanto à exatidão ou completude das informações. Portanto, este documento é apenas para fins informativos devendo ser considerado para os negócios da Hewlett Packard Enterprise. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes serão responsáveis sobre qualquer ato do destinatário ou de seus representantes, como resultado do uso das informações aqui fornecidas. A assinatura de um acordo definitivo ou assinatura de aceitação da proposta, por representantes autorizados das partes, será o único meio pelo qual a Hewlett Packard Enterprise ou suas afiliadas serão vinculadas à proposta/ contrato.

Restrições de cópias entregues da Proposta

A proposta da Hewlett Packard Enterprise foi enviada em formato eletrônico no formato de arquivo PDF. Se o conteúdo dos arquivos originais forem diferentes da versão em PDF, somente o conteúdo da versão PDF será respeitado pela Hewlett Packard Enterprise.

Esclarecimentos

Dúvidas ou esclarecimentos sobre esta Política de Privacidade, entre em contato com seu representante de vendas.

© Copyright 2023 Hewlett-Packard Development Company, L.P.

Índice

1. Resumo Executivo 5
2. Serviços de Suporte 7
2.1. HPE Pointnext Tech Care 7
2.2. Vistoria de Hardware / RTS 8
3. Especificações dos Níveis de Serviços 11
3.1. HPE Pointnext Tech Care 11
4. Condições Comerciais 14
Configuração e Preços 14
Condições de Pagamento 17
Tributos 17
Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento 17
Início dos Serviços 18
Reajuste de Preços 18
Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento 18
Validade da Proposta 19
Dados Cadastrais 19
5. Condições Gerais 20
Termos e Condições Contratuais 20
Acordo Integral 20
Restrições de Uso e Divulgação da Proposta 20
Declaração de Anticorrupção 20
Obrigações da Hewlett Packard Enterprise 20
Rescisão 21
6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra 22

1. Resumo Executivo

A Hewlett Packard Enterprise acredita que as seguintes vantagens competitivas nos diferenciam da concorrência:

Amplo portfólio de soluções completas. Combinamos nossos recursos de infraestrutura, software e serviços para oferecer o que acreditamos ser o maior e mais completo portfólio de soluções empresariais do setor de TI. Nossa capacidade de oferecer uma ampla variedade de produtos de alta qualidade e serviços de suporte e consultoria de alto valor em um único pacote é um dos nossos principais diferenciais.

Roteiro de inovação para vários anos. Atuamos no setor de tecnologia e inovação há mais de 75 anos. Nosso amplo portfólio de propriedade intelectual e nossos recursos de pesquisa e desenvolvimento global fazem parte um roteiro de inovação mais amplo para ajudar organizações de todos os tamanhos em sua jornada de plataformas de tecnologia tradicional rumo aos sistemas de TI do futuro — denominados Novo Estilo de TI — que acreditamos serão caracterizados pelo aumento e pela proeminência inter-relacionada de computação em nuvem, Big Data, segurança empresarial, aplicativos e mobilidade.

Distribuição global e ecossistema de parceiros. Somos especialistas no fornecimento de soluções tecnológicas inovadoras para nossos clientes em ambientes complexos com a participação de vários países, vários fornecedores e/ou vários idiomas. Temos um dos conjuntos de recursos go-to-market mais completos do setor, incluindo um amplo ecossistema de parceiros de canal que nos permite comercializar e entregar ofertas de produtos a clientes localizados em, praticamente, qualquer lugar do mundo.

Soluções financeiras personalizadas. Desenvolvemos soluções financeiras inovadoras para facilitar a entrega de produtos e serviços a nossos clientes. Oferecemos soluções de investimento flexíveis e especialidade que ajudam os clientes e outros parceiros a criar implantações de tecnologia exclusivas com base em necessidades comerciais específicas.

Equipe de liderança experiente com histórico comprovado de desempenho de sucesso. Nossa equipe de gerenciamento apresenta um histórico comprovado de desempenho e execução. Nossa equipe de gerenciamento sênior soma mais de 100 anos de experiência na área e possui amplo conhecimento e experiência no setor de TI comercial e nos mercados em que competimos. Além disso, possuímos um amplo banco de talentos em gerenciamento e tecnologia que — acreditamos — nos oferece pipeline sem precedentes para futuros líderes e inovadores.

Um parceiro de transformação com a visão e a abrangência para ajudar os clientes a alcançar ótimos resultados comerciais



Ampla tradição e roteiro de P&D



Portfólio de soluções completo



Rede de distribuição robusta



Soluções de financiamento



Equipe de liderança

Ao escolher a Hewlett Packard Enterprise como sua parceira comercial, o cliente ganhará um consultor experiente, comprometido e confiável. A Hewlett Packard Enterprise entende os muitos desafios associados à implantação da infraestrutura complexa de tecnologia da informação no ambiente de negócios em rápida mudança e altamente competitivo dos dias de hoje. Nossa estratégia concentra-se em ampliar nossos pontos fortes para oferecer maior valor para os clientes, seja com suporte pós-venda, um conjunto maior de ferramentas de virtualização e gerenciamento para empresas ou foco elevado em serviços. Oferecemos nosso incrível portfólio da maneira que for mais adequada para você — ajudando-o a transformar desafios em oportunidades. Nossas soluções completam essa estrutura ao combinar nossas tecnologias a seus objetivos comerciais avançados de forma holística e revolucionária. Com nossa visão, estratégia, experiência e liderança, a Hewlett Packard Enterprise se destaca claramente como parceira preferencial de negócios do cliente para o futuro. A equipe de profissionais de vendas e serviços da Hewlett Packard Enterprise tem a experiência necessária para traduzir as metas de negócios do cliente em soluções de TI que aprimoram a competitividade, geram um rápido retorno do investimento e fornecem proteção de longo prazo aos ativos por meio de um caminho de crescimento assegurado.

Em resumo, o que diferencia a Hewlett Packard Enterprise da concorrência é nossa proposta de valor para nossos clientes. A Hewlett Packard Enterprise ocupa uma posição única — sólida e invejável — com nossa combinação de ativos, adotando uma postura baseada em padrões abertos e cética em relação a plataformas, e com nossa capacidade de fornecer insights úteis para os clientes de maneira que nenhuma outra empresa pode fazer. Um conjunto integrado e global de produtos e serviços oferece muito mais — mais responsabilidade e agilidade comercial, flexibilidade, suporte econômico para as necessidades dinâmicas da TI, um retorno mais alto dos investimentos em TI e a melhor experiência total do cliente.

2. Serviços de Suporte

2.1. HPE Pointnext Tech Care

VISÃO GERAL DO SERVIÇO

O HPE Pointnext Tech Care é a experiência de suporte operacional para os produtos de hardware e software da marca HPE (produtos HPE). Com o HPE Pointnext Tech Care, as equipes de TI podem manter-se focadas no desenvolvimento da empresa, buscando proativamente formas melhores de agir, ao invés de apenas reagir a problemas.

O HPE Pointnext Tech Care vai além do suporte tradicional, permitindo o acesso direto a especialistas em produtos específicos e oferecendo orientação técnica geral para ajudar os clientes não só a reduzir riscos, mas também a buscar continuamente maneiras mais eficientes de agir. Os clientes HPE Pointnext Tech Care podem obter ajuda por meio de diversos canais, incluindo o telefone, fóruns HPE moderados com tempos de resposta definidos, registro automatizado de incidentes e um recurso de bate-papo em tempo real. O serviço permite o acesso a recursos técnicos oferecidos por profissionais experientes e com conhecimento especializado no hardware ou software dentro do contexto da carga de trabalho específica, evitando que o cliente perca tempo respondendo questões de triagem ou habilitação por vezes desnecessárias. O HPE Pointnext Tech Care vai além do suporte tradicional, oferecendo orientações técnicas gerais sobre a operação, gerenciamento e segurança do produto com suporte.

O HPE Support Center oferece uma experiência digital aprimorada e personalizada que ajuda os clientes a gerenciarem os seus ativos por meio do reconhecimento dos vários produtos instalados no seu ambiente e da maneira como eles interagem uns com os outros. Novas ferramentas de autoatendimento permitem que os clientes desempenhem certas atividades sem precisar abrir um incidente de suporte, e oferecem também um portal de recursos e conteúdos selecionados. O HPE Pointnext Tech Care oferece acesso a recursos HPE que ajudarão a alcançar a excelência operacional e a otimização do desempenho, desde a borda até a nuvem.

ESTRUTURA DO SERVIÇO

O serviço HPE Pointnext Tech Care, conforme destacado a seguir, oferece um conjunto geral de recursos ao lado de recursos específicos de hardware e/ou software, com base na tecnologia suportada e no fato de o produto ser um hardware, um software ou ambos. Alguns recursos do serviço são aprimorados com o uso do HPE InfoSight[1], permitindo que a Hewlett Packard Enterprise ofereça níveis cada vez mais altos de orientação técnica com o uso da telemetria fornecida. Os clientes que se registram online por meio do HPE Support Center ganham acesso a recursos digitais melhorados, permitindo uma maior comodidade de gerenciamento e envolvimento direto da HPE. Os tempos de resposta remota e no local variam com base no nível do serviço selecionado, com o maior nível de serviço oferecendo assistência adicional aos clientes em casos de interrupção.

TABELA 1. Resumo dos recursos do serviço
Recursos gerais

- Acesso pelo telefone a especialistas
- Bate-papo online com especialistas^
- Respostas ao fórum dadas por especialistas^
- Orientação técnica geral
- Assistência HPE InfoSight*
- Alertas preventivos HPE InfoSight*
- Registro de incidentes automatizado*
- Biblioteca de dicas técnicas^
- Acesso a informações e serviços de suporte eletrônico^
- Gerenciamento de interrupções (apenas no nível de serviço de Crítico)

2.2. Vistoria de Hardware / RTS

Este serviço é aplicável a qualquer equipamento HEWLETT PACKARD ENTERP ou equipamento suportado pela HEWLETT PACKARD ENTERP para clientes que nunca tiveram seus equipamentos cobertos por contrato de suporte de hardware, ou que já tiveram e cancelaram seu contrato e que pretendem novamente assiná-lo.

Para incluir equipamentos que estavam sem cobertura nos últimos 30 dias é necessário que se avalie a elegibilidade do equipamento, garantido:

- Não esteja obsoleto, seja produto suportado pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE
- Esteja atualizado com as últimas configurações e revisões
- Esteja operando sem falhas conforme determinado pela HPE

Para que os produtos sejam elegíveis para fazerem parte de um contrato de suporte de hardware, o cliente deve optar:

- Pagamento da taxa RTS
- Solicitar prévia vistoria, realizada pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, com o objetivo de atestar a perfeita funcionalidade do(s) equipamento(s). Caso o resultado da vistoria seja positivo, o contrato poderá ser sem custos de RTS. Vale ressaltar, ainda, que o cliente arcará com todos os valores decorrentes da vistoria aqui estabelecida.
- Carência de 30 dias, isto é, o equipamento do cliente não estará suportado pelos serviços HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ora contratados. Durante o período de carência, e uma vez evidenciado a necessidade, o cliente terá direito aos serviços de suporte mediante o pagamento de um “chamado avulso / per call service”, o qual será faturado em complemento ao(s) valore(s) especificado(s) nesta proposta e em estrita observância à lista de preços praticada pela HPE.

Collaborative Support

Os Serviços de Hardware da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE fornecem assistência remota e se durante o atendimento, a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE determinar que um problema é causado por software de terceiros e que não se aplica nenhuma da correções conhecidas e disponíveis conforme definido no Software Básico, o time de suporte, quando autorizado pelo Cliente, poderá chamar o fornecedor de software de terceiros seguindo os acordos de suporte contratado entre o cliente e o fornecedor.

Como parte do processo de gerenciamento do chamado, a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE fornecerá documentação e análise realizada para que o fornecedor siga com atendimento junto ao cliente.

Uma vez que o fornecedor do software está envolvido, o chamado aberto junto a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE será fechado e poderá ser reaberto, se

necessário a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.

2.3. Suporte de Software

O Suporte de Software da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE fornece serviços abrangentes para produtos de software HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e de terceiros selecionados. Com este serviço, sua equipe de TI conta com acesso rápido e confiável às Centrais de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE . Os analistas da Central de Atendimento trabalharão com sua equipe para fornecer orientações sobre as características e utilização, diagnósticos e resolução de problemas, identificação de defeitos e acesso a patches dos produtos de software.

O Serviço também disponibiliza atualizações de software para produtos da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e de terceiros elegíveis suportados pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE , patches de software e manuais de referência, incluindo licença de uso e cópia de novas versões de produtos de software em todos os sistemas suportados e cobertos pela licença original do mesmo.

O serviço também fornece acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que qualquer membro de sua equipe de TI localize informações essenciais disponíveis sobre produtos e suporte. Para produtos de terceiros, este acesso está sujeito à disponibilidade de tais informações eletrônicas por parte do fornecedor.

Principais Características dos Serviços de Software

- Suporte remoto
- Acesso a recursos técnicos
- Análise e resolução de problemas
- Gerenciamento de escalação
- Isolamento de problemas
- Suporte de orientação à instalação
- Atualizações de software da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e de terceiros selecionados a um custo previsível
- Redução dos custos de aquisição de atualizações individuais de software, devido à economia substancial de assinaturas
- Notificações automáticas sobre a disponibilidade de novas versões de software
- Opção de janelas de cobertura
- Acesso a informações e serviços eletrônicos avançados de suporte que aumentam a produtividade:

– **Hewlett Packard Enterprise Support Center** (https://h20564.www2.hpe.com/): É um site de suporte inovador onde os profissionais de TI podem obter informações sobre software e documentações, abertura eletrônica e acompanhamento de chamados, chat direto com os engenheiros de suporte da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE , dentre outros.

2.3.1. Serviços de Suporte de Software Limitado (por Incidentes)

O Suporte Técnico de Software por Incidentes fornece serviços abrangentes de suporte remoto para produtos de software selecionados de terceiros (Microsoft®, Linux® Red Hat® ou Suse® Enterprise Edition e Novell®).

Com este serviço, sua equipe de TI conta com acesso rápido e confiável às Centrais de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE . Os analistas da Central de Atendimento trabalharão com sua equipe para fornecer orientações sobre as características e utilização, diagnósticos e resolução de problemas, identificação de defeitos e acesso a patches dos produtos de software.

Além disso, esta modalidade permite que o serviço de suporte seja adequado às necessidades de cada ambiente com opções de 10, 25, 50 ou 75 incidentes por ano, que podem ser utilizados para diversos equipamentos.

3. Especificações dos Níveis de Serviços

3.1. HPE Pointnext Tech Care

RECURSOS GERAIS

TABELA 3. Recursos gerais do serviço

Recurso	Especificações de fornecimento
Acesso pelo telefone a especialistas	Os clientes podem entrar em contato[2] com o suporte HPE pelo telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, para registrar incidentes de suporte. O tempo de resposta dependerá do nível de serviço do produto coberto. **Resposta aprimorada em 15 minutos, 24x7 (níveis de serviço Critical e Essential)** Para incidentes de severidade 1, a HPE procura conectar o cliente a um especialista no produto ou ligar novamente para o cliente em até 15 minutos. Para outros incidentes, a HPE pode conectar o cliente a um especialista no produto ou ligar novamente para o cliente em até uma hora. **Resposta padrão em 2 horas (nível de serviço Basic)** Para ligações sobre produtos cobertos por um contrato de serviço básico, a HPE fornecerá uma resposta por telefone em até 2 horas, realizada por um especialista durante a janela de cobertura. A disponibilidade pode variar para determinados produtos. Consulte hpe.com/services/expertchat para obter detalhes ou entre em contato com o representante de vendas HPE local.
Bate-papo online com especialistas	Os clientes podem iniciar um bate-papo online com um recurso técnico especialista para fazer perguntas, obter ajuda ou orientação técnica geral. O bate papo online com especialistas é oferecido para que os clientes obtenham respostas rápidas sobre questões técnicas relacionadas aos seus produtos HPE. Questões complexas que exijam respostas detalhadas podem ser elevadas a incidentes de suporte conforme a necessidade. O bate-papo online com especialistas é limitado apenas ao idioma inglês e está disponível durante a janela de cobertura do serviço. A disponibilidade pode variar para determinados produtos. Consulte hpe.com/services/expertchat para obter detalhes ou entre em contato com o representante de vendas HPE local.
Respostas ao fórum dadas por especialistas	Os clientes podem postar perguntas e problemas, ou discutir o uso dos produtos dentro dos fóruns da comunidade HPE. Os especialistas em produtos HPE respondem em dois dias úteis a qualquer questão não resolvida que for levantada dentro do fórum oficial da comunidade HPE para produtos cobertos pelos serviços de suporte da HPE. Nos casos de postagens sobre tópicos que deveriam ser abordados por processos de suporte padrão, a HPE solicita que um incidente de suporte formal seja criado e segue os processos padrão de gerenciamento de incidentes da HPE. A resposta do recurso técnico especialista é limitada apenas ao idioma inglês e exige que o usuário

	seja registrado no HPE Support Center e esteja associado aos contratos de serviço.
Orientação técnica geral	A HPE se empenha para oferecer orientação técnica geral relativa às questões e perguntas específicas sobre os tópicos destacados a seguir acerca da operação e gerenciamento dos produtos dos clientes cobertos pelo HPE Pointnext Tech Care. A orientação técnica geral está disponível pelo telefone, internet e bate-papo, está sujeita à janela de cobertura do serviço constante no contrato de serviço e será tratada como um incidente severidade 3. Quando for relacionada aos assuntos detalhados ou descritos a seguir, a HPE identificará documentos, vídeos e artigos da base de conhecimento para ajudar nos tópicos abordados. Além de qualquer limitação ou exclusão estabelecida nesta ficha técnica, qualquer orientação técnica geral da HPE será fornecida especificamente para os tópicos detalhados aqui e apenas para os produtos HPE cobertos por esses serviços: Uso ou procedimentos corretos para usar os recursos dos produtos Assistência na identificação de documentação relevante ou artigos da base de conhecimento Conselhos sobre as melhores práticas da HPE para ajudar você a gerenciar e manter os seus produtos Navegação básica para usar a interface de gerenciamento do produto Conselhos sobre as opções de gerenciamento de capacidade com base nas tendências de uso dos produtos (quando disponível) Orientações sobre a configuração geral do produto, que pode incluir recomendações de melhores práticas com base na experiência operacional da HPE Orientação sobre os passos potenciais para ajudar a trazer o produto para uma configuração compatível Os tópicos de orientação técnica geral mencionados anteriormente podem não ser aplicáveis a todos os produtos de hardware e/ou software cobertos por este serviço.
Assistência HPE InfoSight	Para produtos HPE compatíveis com o HPE InfoSight (lista disponível no link a seguir), a HPE oferece suporte e orientação para a preparação, configuração e uso do HPE InfoSight. Adicionalmente, para esses produtos conectados, a HPE expande sua orientação técnica geral para incluir análises do HPE InfoSight, bem como os alertas e as recomendações fornecidas. Para produtos HPE configurados, mediante solicitação, a HPE oferece assistência aos clientes para que entendam os problemas, alertas e informações oferecidas pelo HPE InfoSight. Nos casos em que as análises oferecerem recomendações incluídas nos insights da carga de trabalho HPE InfoSight, a HPE pode oferecer a qualificação da análise, recomendações e os melhores próximos passos gerais em acordo com as orientações técnicas gerais. Para mais informações sobre o HPE InfoSight, cobertura de dispositivos e recursos, visite infosight.hpe.com.

Alertas preventivos do HPE InfoSight	Para os produtos HPE cobertos por um contrato de serviço, conectado a e conforme compatibilidade com o HPE InfoSight: Os clientes ganham acesso a rotinas automatizadas de monitoramento que podem identificar problemas potenciais usando assinaturas regras e determinações exclusivas da HPE. Para problemas identificados pelo HPE InfoSight, o HPE InfoSight alerta os clientes sobre os problemas e identifica oportunidades para ações corretivas e, de acordo com a sua criticidade, pode automaticamente submeter os incidentes à HPE com as informações diagnosticadas para acelerar os diagnósticos e reparos. Os recursos podem variar de acordo com o produto; os dispositivos devem ser compatíveis com o HPE InfoSight, e exige-se conectividade com o HPE InfoSight. Nos casos em que os clientes configuram o HPE InfoSight para os produtos HPE compatíveis cobertos pelo HPE Pointnext Tech Care, eles ganham acesso aos recursos analíticos aprimorados do HPE InfoSight, que oferecem insights de produtos e alertas de problemas detalhados, além de oportunidades de uso e configuração.
Registro automatizado de incidentes	Para produtos HPE compatíveis usando as ferramentas de serviço proprietárias HPE (incluindo o HPE InfoSight), e quando estiverem conectados, os dispositivos podem submeter os incidentes à HPE automaticamente, com informações diagnósticas que podem acelerar os diagnósticos e reparos. Onde o monitoramento e submissão automática de incidentes identificar problemas críticos que exijam o envolvimento da HPE, a HPE procura responder ao contato do cliente previamente identificado dentro da janela de cobertura do serviço, de acordo com as definições do nível de serviço adquirido. Caso o cliente não esteja disponível no momento do contato, ou caso solicite, a HPE agendará o acompanhamento para o próximo dia útil. Todos os problemas não-críticos serão acompanhados no próximo dia útil. Os clientes podem, a qualquer momento, de acordo com o seu nível de serviço, entrar em contato com a HPE para solicitar a continuidade do diagnóstico e da resolução do problema. Para mais informações, visite hpe.com/services/getconnected.

4. Condições Comerciais

Configuração e Preços

VIGENCIA: 12 meses á partir da data da assinatura

SLA: TECH CARE BASIC (ITENS ABAIXO)

(HARDWARE) Tempo de Resposta

É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

- **9x5 – Next Business Day:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.

(SOFTWARE) Tempo de Resposta
É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até o atendimento remoto pelo especialista técnico.

- • **9x5 - 2 horas de Resposta:** Suporte de software remoto com atendimento em regime de 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

VIGÊNCIA: 12 meses			
HPE TECH CARE BASIC			
Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
681844-B21	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Plat Enclosure	BRC505630P	1
765268-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2637v3 FIO Kit	///	1
765268-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5-2637v3 Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	///	1
773124-L21	HP BL460c Gen9 E5-2643v3 FIO Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
727001-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2698v3 FIO Kit	///	1
727001-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5 -2640Lv3 Kit	///	1
726719-B21	HP 16GB 2Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	8
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	///	2
453154-B21	HP BLc VC 1G SFP RJ45 Transceiver	///	4
AJ716B	HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	///	8
733459-B21	HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	///	6
412140-B21	HP BLc Encl Single Fan Option	///	6
677595-B21	HP BLc 1PH Intelligent Power Mod FIO Opt	///	1

727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC505630T	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC505630S	1
735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	BRC50764BM	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC505630R	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP3846	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470169	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470165	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP6039	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420102	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420103	1
BW904A	Gabinete mod HP642 1075mm Shock Intellig	BRC50764BT	1
681844-B21	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Plat Enclosure	BRC50764BL	1
735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	///	1
718363-L21	Circ Int proc Intel Xeon 4-C E5-2603v2	///	1
718363-B21	Circ Int proc Intel Xeon 4-C E5-2609v2	///	1
731761-B21	Placa mem HP 8GB 1Rx4 PC3-14900R-13 Kit	///	2
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
690164-B21	Placa control disco HP SA P220i FIO	///	1
765268-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2637v3 FIO Kit	///	1
765268-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5-2637v3 Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
773124-L21	HP BL460c Gen9 E5-2643v3 FIO Kit	///	1
726718-B21	HP 8GB 1Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	4
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	2
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	1
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	1
727001-L21	Plac micr HP BL460c G9 E5-2698v3 FIO Kit	///	2
727001-B21	Plac micr HP BL460c Gen9 E5 -2640Lv3 Kit	///	2
726719-B21	HP 16GB 2Rx4 PC4-2133P-R Kit	///	32
652611-B21	Unid disco R#g. HP 300GB 6G SAS 15K	///	4
700066-B21	Placa rede HP FF 20Gb 2P 630FLB FIO Adp	///	2
761871-B21	Contr disc HP Smart Array P244br/1G FIO	///	2
BS580B	Unid armaz dados fita HP LTO-5 SB3000c	2M25040439	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	///	2
453154-B21	HP BLc VC 1G SFP RJ45 Transceiver	///	4
AJ716B	HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	///	8
733459-B21	HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	///	6
412140-B21	HP BLc Encl Single Fan Option	///	6
433718-B21	HP BLc7000 10K Rack Ship Brkt Opt Kit	///	1
677595-B21	HP BLc 1PH Intelligent Power Mod FIO Opt	///	1
H5M60A	Unid distrib ener HP 8.3kVA 208V 36s NA	///	2
BW932A	Estabilizador para suportar rack	///	1
BW930A	Rolo espuma isolante term rack intelig	///	1
BW906A	Kit lateral para rack com tam 42U 1075mm	///	1
H5M58A	Uni dist ener HP 4.9kVA 208V 20s NA/JP b	///	2
AK379A	HPE MSL2024 0-Drive Tape Library	MXA506Z0BD	1
C0H28A	HP MSL LTO-6 Ultr 6250 FC Drive Upg Kit	///	2
BB878A	Unid proc dad HP StoreOnce 4500 12TB Bck	2M24451YHV	1
Devido obsolescência, à HPE não proverá suporte após a data: 31/12/2024			
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BP	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BS	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BN	1
727021-B21	Unid proc dig HP BL460c G9	BRC50764BR	1
AM867B	Comutador HP 8/8 (8)p habilit Fabric SAN	USB500T1PY	1
AM867B	Comutador HP 8/8 (8)p habilit Fabric SAN	USB500T1PW	1
Devido obsolescência, à HPE não proverá suporte após a data: 30/04/2024			
AJ716B	HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	///	32
T5518AAE	Lic elet HPE 8/8 e 8/24 SAN Swtch 8p Up	///	2
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470169	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94470165	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP3846	1
456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	OB47CP6039	1

571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420103	1
571956-B21	Modulo HP BLc VC FlexFabric 10Gb/24p	7C94420102	1

Vigência : 12 meses á partir da data de assinatura

SLA: Tempo de Solução / Call-to-Repair (Itens abaixo c/ end of support life)

- **24x7 – 6 horas Call-to-Repair:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução *on-site* em até 6 horas.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 - 11/04/2023			
HPE TEMPO DE SOLUÇÃO 6 HR - MULTIVENDOR			
Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
QR482A	HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base	2MK5030024	1
QR496A	Unid disco r#gido SAS 900GB 6G 10K SFF	///	36
QR482A	HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base	2MK5050039	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK505016B	1

- Itens acima já estão obsoletos , o serviço em questão somente HARDWARE , sem Suporte a SOFTWARE.

O valor total desta proposta é de R$ 68.819,16

O Valor mensal: R$ 5.734,93

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados informados		
Data inicial		03/2022
Data final		02/2023
Valor nominal	R$ 5.630,29	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01858440
Valor percentual correspondente		1,858440 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.734,93	(REAL)

As condições comerciais aqui estabelecidas foram baseadas nas configurações e distribuição geográfica dos equipamentos, informados pelo cliente. Quaisquer alterações, as quais deverão ser informadas previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência, resultarão na revalidação das condições comerciais, técnicas e tributárias incluindo possível impacto no atendimento ao nível de serviço acordado e aumento dos preços originalmente contratados.

Os preços, condições e valores desta proposta consideram que os equipamentos objeto dos serviços encontram-se em bom estado de conservação e em sua configuração original. A HPE durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos

equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços. Ainda, durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o reestabelecimento do equipamento.

Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente. A substituição destes itens deve ser feita por produtos originais e compatíveis. A não utilização de produtos originais e compatíveis que venham a causar dano ao produto, exclui o mesmo do contrato até a sua adequação, eliminando-se o equipamento do suporte.

Condições de Pagamento

A parcela mensal é devida no primeiro dia útil de cada mês de vigência do presente CONTRATO e deverá ser paga à HEWLETT PACKARD ENTERPRISE em sua sede administrativa (ou a quem e onde a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE indicar), até o último dia útil do mesmo mês ou até a data de vencimento fixada na respectiva fatura..

Tributos

Os valores apresentados acima incluem todos os impostos e tributos incidentes sobre os serviços ou produtos objeto desta Proposta de acordo com a legislação em vigor aplicáveis ao local de prestação dos serviços e entrega de produtos, exceto ICMS diferencial de alíquota.

Na eventualidade de ser devido diferencial de aliquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de acordo com a legislação vigente.

Cada espécie ou tipo de serviço ou produto previsto na presente Proposta será faturado de forma segregada a fim de atender a legislação do local da prestação dos serviços ou entrega de produtos, dessa forma, a Hewlett Packard Enterprise emitirá notas-fiscais específicas para cada serviço ou produto fornecido. O estabelecimento que emitir a fatura de serviços será o mesmo do prestador desse serviço, objeto da presente proposta.

Os serviços a serem prestados não constituem de qualquer forma cessão de mão-de-obra e não contemplam quaisquer retenções de tributos, impostos, contribuições ou taxas pelo Cliente, dessa forma, caso o Cliente efetue qualquer retenção, deverá informar previamente a Hewlett Packard Enterprise, bem como as condições e valores ora ofertados serão revistos diante do impacto ocasionado por eventual retenção. Ainda, o Cliente deverá enviar à Hewlett Packard Enterprise todos os comprovantes e guias de pagamentos da referida retenção.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, e de comprovada repercussão nos preços ofertados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento

Sujeitas à aprovação de crédito.

Para clientes novos e/ou situação de renovação,solicitamos os seguintes documentos para análise:

- Cópia do Cartão de CNPJ
- Ficha cadastral atualizada
- Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado e/ou últimas alterações
- Relação de Faturamento de, no mínimo, dois últimos Exercícios.
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado dos 03 últimos Exercicios, preferencialmente auditados
- Notas explicativas de Balanço
- Balancete dos últimos 06 (seis) meses

Estado de faturamento: DF

O faturamento poderá ser efetuado por uma das filiais da HEWLETT PACKARD

Início dos Serviços

A vigência dos serviços dar-se-á de acordo com a data estabelecida no item Configuração e Preços desta proposta, ou de acordo com os instrumentos contratuais assinados entre as partes, se aplicável.

Findo o prazo de vigência aqui indicado e desde que em comum acordo entre as partes, respeitando a lei vigente, o contrato poderá estender-se pelo prazo de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando a necessidade de disponibilização logística dos kits para atendimento e contrato de parcerias, o compromisso de Tempo de Solução / Call-to-Repair, bem como suporte a equipamentos de outros fornecedores (Multivendor), iniciará após 30 dias a partir da assinatura desta proposta, todavia, durante este período, a HPE envidará todos os esforços para cumprimento dos níveis de serviço detalhados no item configuração e preços da proposta.

Reajuste de Preços

Em caso de prorrogação contratual, a parcela mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, respeitando o interregno de 12 meses, pela variação do IPCA- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Caso o índice no período esteja negativo, as partes poderão afastar sua aplicabilidade

Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência dos Produtos e Serviços prestados, incluindo reembolso de despesas, referidos valores serão acrescidos de multa moratória no importe de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser calculada pela variação do IGP-M (FGV), estes últimos calculados pro rata temporis.

Na hipótese de ser aceito pela HPE o envio mensal, pelo cliente, de Pedidos de Compra relacionados a este contrato, o primeiro Pedido de Compra deverá ser encaminhado em até 30 dias da data de aceite desta proposta e os demais deverão ser encaminhados, sucessivamente, no prazo de 30 dias. Eventual atraso no recebimento de um Pedido de Compra, impactando o prazo de pagamento, ensejará a imediata aplicação da referida penalidade.

Validade da Proposta

Válida até 30.04.2023

Dados Cadastrais

Para Efeito de Faturamento
Filial Barueri Hewlett-Packard Brasil Ltda. Endereço: Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP CNPJ: 61.797.924/0002-36 Inscrição Estadual: 206.203.581.118 Inscrição Municipal: 5.39.202-6

Os produtos e serviços objeto da presente proposta poderão ser prestados dos estabelecimentos da Hewlett Packard Enterprise, e a Hewlett Packard Enterprise poderá, a seu exclusivo critério, executar os Serviços ou qualquer porção dos Serviços por meio de uma Afiliada da Hewlett Packard Enterprise ou empresa pertencente ao seu Grupo Econômico. As obrigações da Hewlett Packard Enterprise sob esta Proposta e futuro Contrato serão executadas pela própria Hewlett Packard Enterprise ou por suas subsidiárias ou afiliadas, sem qualquer limitação.

5. Condições Gerais

Termos e Condições Contratuais

Aos Produtos e Serviços aqui ofertados aplicam-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Caso haja condições comerciais descritas nessa proposta divergentes das descritas no contrato firmado entre as partes, prevalecem as condições da proposta.

Acordo Integral

Estes Termos constituem o acordo integral entre a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais ou inconsistentes do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/cotação constituem informações confidenciais da Hewlett Packard Enterprise Ltda. (doravante referenciada “HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ”). As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. As propostas da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE poderão ser submetidas via email e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Declaração de Anticorrupção

As partes declaram que seus empregados, representantes, dirigentes ou administradores, direta ou indiretamente, não efetuaram qualquer promessa, oferta, solicitação ou aceite de qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, para a execução desta Proposta ou que esteja sob qualquer forma conexa com a presente Proposta, bem como obrigam-se a cumprir, o disposto na Lei nº. 12.846/2013.

As partes declaram, pelo presente, que não praticam ou praticarão qualquer atividade que viole qualquer legislação anticorrupção, incluindo, o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº. 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais.

As partes declaram que têm conhecimento da Lei nº. 12.846/2013, bem com comprometem-se a não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº. 8.666/93, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

Obrigações da Hewlett Packard Enterprise

A HPE responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego de pessoas para a realização dos serviços objeto desta proposta, bem como pelos excessos e omissões praticados pelos mesmos, razão pela qual é a HPE considerada empregadora autônoma, não existindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com o Cliente.

A HPE obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos no Cliente, através da prestação dos serviços descriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A HPE obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como a utilização de mão-de-obra qualificada.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da HPE.

Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência, exceto nos casos em que os equipamentos se tornarem obsoletos, hipótese em que este Contrato pode ser rescindido total ou parcialmente mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

6. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra

A Hewlett Packard Enterprise.
A/C: Sr. (a) Jairo Mateus Junior / Tel: 11 94391-6613
Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da proposta/cotação da Hewlett-Packard número OPE-0014220106 versão 02 , referente ao projeto Renovação contrato 0009227217 datado em 10/04/2023

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome:	Cargo:
Departamento:	
Assinatura:	
Local e Data:	
Razão Social:	
INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO	
Razão Social:	
Endereço de Faturamento:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
INFORMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	
Razão Social:	
Endereço de entrega:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
Necessário pré-agendamento? ( ) sim ( ) não	
Possuim restrição de horário para recebimento do produto? ( ) sim ( ) não Caso positivo, informar os horários:_____	
INFORMAÇÃO DE COBRANÇA	
Endereço de Cobrança:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica:	
Comentários Adicionais:	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/10/2023 15:52:20**
Origem	**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE E APOIO OPERACIONAL (FLAVIO VASCONCELOS PAIS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FLAVIO VASCONCELOS PAIS**, em 10/10/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:00:40**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Mário Ferreira da Silva Júnior
Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional

Sr. Mário, evoluímos os autos visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (PGJ/AL). Solicitamos que sejam realizados estudos e análises do objeto em tela, bem como validadas as documentações necessárias para o bom andamento processual, de acordo com a legislação aplicável e as instruções normativas da instituição.

Atenciosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**, em 10/10/2023 16:00:40, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:00:48**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL (MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**, em 10/10/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:35:26**
Criador:	**MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Sr. Diretor, diante a análise da documentação do processo em tela e levando-se em consideração a legislação aplicável, Lei 14.133/2021, está Seção de Infraestrutura Computacional sugere que seja remetido a Diretoria Geral.

Atenciosamente,

Mário Ferreira da Silva Júnior
Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional

Movimento assinado eletronicamente por **MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, em 10/10/2023 16:35:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:35:35**
Origem	**SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL (MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, em 10/10/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:41:00**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Fernando Antônio Vasco de Souza
Diretor-Geral em Exercício

Sr. Diretor, evoluímos os autos ratificando as informações prestadas pelo Mario Ferreira da Silva Júnior - Analista do MP – Especialidade: Administração de Redes (Mat. 825495-8), visando a contratação de empresa especializada para suporte técnico da solução de armazenamento de dados HPE 3PAR 7400, sendo assim, encaminhando para o seu bom andamento processual.

Atenciosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**, em 10/10/2023 16:41:00, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:41:14**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**, em 10/10/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:46:31**
Criador:	**FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Considerando se tratar de inexigibilidade de licitação, vão os autos, sucessivamente, às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira referente ao valor anual de R$ 66.355,84 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) oferecidos pelo fornecedor exclusivo do serviço.

Fernando Antônio Vasco de Souza
Diretor-Geral em exercício

Movimento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA**, em 10/10/2023 16:46:31, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/10/2023 16:46:48**
Origem	**DIRETORIA GERAL (FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA**, em 10/10/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**17/10/2023 12:20:55**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento informa:

1 - As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

2 - Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 17/10/2023 12:20:55, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/10/2023 12:21:06**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 17/10/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**17/10/2023 12:57:53**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 17/10/2023 12:57:53, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/10/2023 12:58:09**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 17/10/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**17/10/2023 14:05:40**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 17/10/2023 14:05:40, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/10/2023 14:05:48**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 17/10/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**19/10/2023 09:57:06**
Criador:	**PATRIK ROCHA DE BARROS**
Resumo:	**Análise do pedido de contratação direta da empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.**

Segue anexo Despacho com análise do pedido, com diligências a serem cumpridas. Vale destacar da proximidade do encerramento da vigência do "suporte e atualização" do objeto dos autos, que é até 31/10/2023.

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 19/10/2023 09:57:06, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Despacho**

Data de Criação: **19/10/2023 09:57:06**

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo "Storage HPE 3PAR 7400", por inexigibilidade de licitação, fornecido pela empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. A contratação tem custo estimado de R$ 66.355,84 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais oitenta e quatro centavos).

2. Inicialmente, destacamos que a análise do pedido será com base na Lei nº 14.133/2021 e, também, na Instrução Normativa PGJ nº 01/2022.

3. Dessa forma, ressaltamos que o pedido em questão tem como justificativa preliminar o encerramento da vigência do Contrato n. 44/2022 (fls. 07/16), que dispõe na cláusula quarta, parágrafo único, que em "*parte dos itens o suporte será realizado até 31/10/2023, em virtude de o fornecedor alterar o nível de atendimento para os objetos contratados, limitar o período de suporte e descontinuar produtos, nos termos da proposta comercial*". Dessa forma, apesar do contrato em questão ter sua vigência até 31/12/2023 (para parte dos itens), o pedido ora analisado deve atender a Instrução Normativa PGJ nº 01/2022 (art. 19), que disciplina os pedidos de prorrogações contratuais ou pedido de nova contratação, assim, os pedidos devem ser protocolados, no mínimo, 4 meses antes do fim do prazo de vigência do contrato, o que não foi observado no presente caso, considerando a data de instauração destes autos (10/10/2023) e o fim da vigência do contrato ora analisado (31/10/2023), que refere-se a parte dos itens do Contrato n. 44/2022.

4. Ainda, considerando a estratégia da contratação em questão, que será por inexigibilidade de licitação, entendemos que o valor deva ser justificado com a apresentação de contratos similares firmados pela empresa com outras entidades, públicas ou privadas, o que foi realizado às fls. 82/236. Entretanto, resta pendente a análise da documentação em questão, tendo como objetivo avaliar se os preços ofertados a esta instituição estão compatíveis com o praticado pela empresa em outras entidades, para objeto similar. Tendo em vista a complexidade do objeto e dos descritivos do mesmo nos contratos juntados aos autos, recomendamos que o setor requisitante auxilie o Setor de Compras nesse procedimento.

5. Ainda, considerando a exigência do item 8 do Projeto Básico, referente a documentação do fornecedor para fins de habilitação, verifica-se pendente o contrato social, com alterações, da empresa e documentação dos responsáveis (habilitação jurídica), o Certificado do FGTS (habilitação fiscal) e a declaração nos termos do item 8.15.5 (habilitação social).

6. Por último, tendo em vista a exigência do inciso VI do art. 72, que diz respeito a razão da escolha da empresa a ser contratada, não identificamos o seu cumprimento. Assim, nos termos do art. 20, inciso VI, da Instrução Normativa nº 01/2022, solicitamos manifestação pela Diretoria-Geral.

7. Pelo exposto, retornem-se os autos à Diretoria-Geral, para ciência do inteiro teor deste Despacho e providências cabíveis.

Patrik Rocha de Barros
Diretor em exercício da Controladoria Interna/MPAL
PORTARIA PGJ nº 1.073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
Matrícula n. 82597-4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/10/2023 09:57:42**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Para ciência do inteiro teor do despacho em anexo e cumprimento de diligências.**

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 19/10/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**19/10/2023 12:39:51**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Compras para verificação de preços, complemento da documentação apontada no item 5 do despacho da Controladoria Interna, devendo contar com a colaboração da Diretoria interessada. Após os autos devem ser encaminhados para a DTI apresentar justificativa quanto ao apontamento do item 3 da Controladoria Interna.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 19/10/2023 12:39:51, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/10/2023 12:40:01**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 19/10/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**20/10/2023 12:30:42**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Devolução dos autos, tendo em vista o equívoco na tramitação do presente processo para esta Controladoria Interna, considerando o Despacho da Diretoria-Geral às fls. 257.**

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 20/10/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**23/10/2023 12:25:49**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 23/10/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/11/2023 09:30:59**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Segue processo para verificação financeira e orçamentaria

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 06/11/2023 09:30:59, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **aviso**

Data de Criação: **06/11/2023 09:30:59**

licitacao@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1022110.

Maceió, 17 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de Switches para renovação e ampliação de rede LAN corporativa, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 17 de Outubro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de monitoramento e suporte a banco de dados - 12 meses, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 17 de Outubro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001153-9

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **06/11/2023 09:30:59**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 289/2023

Maceió, 06 de Novembro de 2023

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1328.0000175/2023-71

Segue tabela contendo orçamentos referentes aquisições de HPE 3PAR 7400, conforme termo de referência. A empresa HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, inscrita no CNPJ de nº 61.797.924/0002-36, totalizando o montante global de **R$ 66.335,84 (Sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Item	Quantidade	HEWLETT PACKARD ENTERPRISE – 61.797.924/0002-36		CONTRATO SIMILAR – UFAM		CENTRAL DE PREVIDÊNCIA		PREFEITURA DE SALVADOR		Valor Médio*	
		Valor mensal	Valor Total	Valor mensal	Valor Total	Valor mensal	Valor Total	Valor mensal	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	12	R$ 5.527,99	R$ 66.335,84	R$ 3.832,92	R$ 45.995,05	R$ 5.734,93	R$ 68.819,16	R$ 8.250,00	R$ 98.999,98	R$ 5.939,28	R$ 71.271,40
VALOR GLOBAL		R$ 66.335,84		R$ 45.995,05		R$ 68.819,16		R$ 98.999,98		R$ 71.271,40	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Descrição do objeto: Aquisição de HPE 3PAR 7400, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Modalidade a ser adotada será compra direta, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite máximo para a modalidade.

3. Critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item.

4. Os orçamentos foram buscados pelo setor de compras junto a empresas especializadas no mercado.

5. A mesma apresentou valores constipativos com o mercado.

6. As empresas apresentarão os seguintes documentos para habilitação:

- Comprovação de regularidade fiscal.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 72 inciso V. da Lei nº 14.133/2021.

José Pedro Isidorio da Silva
Estagiário Setor de Compras

Fagner Calazans
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/11/2023 09:31:16**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 06/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**06/11/2023 10:01:33**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1 - As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

2 - Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 06/11/2023 10:01:33, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/11/2023 10:04:22**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 06/11/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**06/11/2023 10:12:25**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Bruno Daniel de Lima
Diretor de Contabilidade e Finanças em Exercício

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS***, em 06/11/2023 10:12:25, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/11/2023 10:12:48**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminha-se para seguimento do processo.**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS***, em 06/11/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/11/2023 14:44:55**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/11/2023 14:44:55, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/11/2023 14:45:11**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/11/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**08/11/2023 11:42:37**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 08/11/2023 11:42:37, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **08/11/2023 11:42:37**

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico, por 12 (doze) meses, para a solução de armazenamento de dados do tipo "Storage HPE 3PAR 7400", da marca HEWLETT PACKARD (HP), por inexigibilidade de licitação, fornecido pela empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. A contratação tem custo estimado de R$ 66.355,84 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais oitenta e quatro centavos).

2. Em Despacho anterior, às fls. 254/255, esta Controladoria Interna elencou algumas diligências a serem cumpridas, tendo como objetivo melhorar a instrução do feito. Às fls. 263/266, cumpriram-se as diligências solicitadas, mas ainda resta pendente, conforme exigência do item 8 do Projeto Básico (fls. 28/37), parte da documentação do fornecedor (contrato social, documentação dos responsáveis, Certificado do FGTS e a declaração exigida no item 8.15.5).

3. No dia 1º de abril de 2021, foi promulgada uma nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). Em seu art. 191, contudo, ela preconiza que:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

O mencionado inciso II do art. 193 citado pelo dispositivo legal, por sua vez, dispõe que estará revogada a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, após decorridos 2 anos da publicação da nova Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que tal prazo foi prorrogado pela Medida Provisória nº 1.167/2023 até 30 de dezembro de 2023. Verifica-se que o Projeto Básico (fls. 28/37) indica expressamente que a contratação será pela inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (item 8). Assim, foram atendidos os requisitos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, passamos analisar o procedimento com base nessa legislação e, também, na Instrução Normativa PGJ nº 01/2022.

4. Em seu art. 72, a Lei n. 14.133/2021 indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de

licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente.

5. O inciso I do art. 72 foi cumprido integralmente, tendo havido elaboração do Projeto Básico (fls. 28/37), do documento de formalização da demanda (fls. 23/24), do estudo técnico preliminar (fls. 19/21) e da análise de riscos (fls. 26).

6. Em relação as justificativas para a nova contratação em questão, ressaltamos as informações do setor requisitante no pedido de fls. 04/05, destacando que "*a instituição realizou contratações e prorrogações de contratos de suporte técnico (PGJ/AL nº 38/2023, 32/2016, 57/2018, 44/2022) com o propósito de manter a operação regular dos serviços. Entretanto, em 2021/2022, a empresa fornecedora notificou que os equipamentos em questão estavam obsoletos e que não mais prestaria suporte técnico a partir de 31 de outubro de 2022. Como resultado, o último contrato de suporte técnico, conforme estabelecido no Contrato PGJ nº 44/2022, abrangeu apenas o período mencionado. No entanto, em setembro de 2022, próximo ao término do contrato, a empresa fornecedora indicou a possibilidade de oferecer suporte técnico adicional por mais 12 meses para a solução de armazenamento, agora limitado ao hardware e com um nível de serviço distinto*". Vale destacar, também, as justificativas complementares constantes nos documentos de formalização da demanda (fls. 23/24) e do estudo técnico preliminar (fls. 19/21): "*a contratação de suporte técnico especializado para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage 3PAR 7400 é de suma importância para atender às necessidades críticas de armazenamento de dados da instituição*". No pedido do setor requisitante (fls. 04/05), foi dito que no "*ano de 2013, o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL) adquiriu uma série de recursos tecnológicos por meio do programa PROINVESTE, destacando-se entre eles o storage HPE 3PAR 7400*", vale informar que a aquisição em questão ocorreu por meio do Contrato n. 38/2013 (no valor de R$ 3.655.837,03), celebrado com a mesma empresa que prestará o serviço ora analisado, a HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA .

7. Ainda, como forma de fundamentar de maneira adequada a escolha da empresa e a opção pelo seu produto, considerando a estratégia de contratação, sempre recomendamos a inclusão nos autos de comprovação de que a escolha em questão é única solução disponível no mercado que atende à demanda desta instituição, tendo em vista as suas peculiaridades e necessidades. Dessa forma, com base na documentação juntada aos autos e informações prestadas pelo setor requisitante, verifica-se que a mesma empresa que vendeu a solução a esta instituição, conforme citado no item 6 deste Despacho, será a mesma que prestará o serviço de suporte técnico, sendo a HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA . Mais, em relação a exclusividade, verifica-se que a referida empresa é a única "*credenciada com exclusividade pelo grupo econômico HEWLETT-PACKARD para, no País, representar, distribuir, locar, fornecer software Hewlett-Packard e peças originais, efetuar atualização tecnológica 'up grade' e prestar serviços de consultoria, suporte técnico, instalação, reparo, manutenção e assistência técnica aos equipamentos de processamento de dados (hardware e software) de marcas Hewlett-Packard Enterprise e Digital, fabricados pelas empresas do grupo econômico Hewlett-Packard*", sendo tal conclusão extraída da documentação de fls. 55/58, firmada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, que tem validade até 01/02/2024.

8. Em relação ao valor ofertado pela HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA (R$ 66.355,84), conforme proposta às fls. 39/53, considerando a estratégia de contratação, entendemos que o preço

deva ser justificado com a apresentação de contratos similares firmados pela empresa com outras entidades, públicas ou privadas, o que foi realizado às fls. 82/236. Verifica-se que tais documentos foram avaliados pelo Setor de Compras desta instituição, por meio do Orçamento n. 289/2023 (fls. 265/266). Nele, verifica-se que o valor médio dos contratos analisados, para objeto similar, ficou em R$ 71.271,40 (12 meses), acima do valor proposto pela empresa para esta instituição. Vale destacar que houve publicação do aviso de cotação para o objeto em questão no diário oficial deste órgão (fls. 263).

9. Ainda, verifica-se, às fls. 60/81, a comprovação parcial da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. A documentação pendente já foi solicitada por esta Controladoria, conforme citado no item 2 deste Despacho, porém, a diligência não foi cumprida ainda.

10. Consta, às fls. 246 e fls. 248, as informações sobre disponibilidade orçamentária e financeira para atender ao pedido.

11. Por último, alertamos que o suporte técnico do objeto dos autos venceu em 31/10/2023, sendo que o presente feito retornou a esta Controladoria Interna apenas em 07/11/2023, após o cumprimento, ainda parcial, das diligências solicitadas em 19/10/2023 (fls. 254/255).

12. Pelo exposto, retornem-se os autos à Diretoria-Geral, para cumprimento das diligências elencadas nos itens 2 e 9 deste Despacho. Após cumprir as diligências mencionadas entendemos que o presente feito estará regularmente instruído, devendo ser encaminhado, diretamente, à Consultoria Jurídica, nos termos do art. 20, inciso IX, da Instrução Normativa PGJ nº 01/2022, para análise e parecer.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna/MPAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/11/2023 11:42:46**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 08/11/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**08/11/2023 11:47:21**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao interessado para cumprimento das diligências do Controle Interno. Cumpridas as solicitações, os autos devem ser encaminhados diretamente para a Consultoria Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 08/11/2023 11:47:21, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/11/2023 11:47:34**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 08/11/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/11/2023 12:24:45**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE E APOIO OPERACIONAL (FLAVIO VASCONCELOS PAIS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**, em 08/11/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**23/11/2023 03:08:14**
Criador:	**FLAVIO VASCONCELOS PAIS**
Resumo:	**Despacho Administrativo**

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação, Marcel de Castro, conforme solicitado pelo setor de Controle Interno, adicionamos os itens pendentes no processo de contratação de suporte técnico, compreendendo peças para a solução de armazenamento Storage HPE 3PAR 7400.

Os seguintes documentos foram anexados: 1. Documentação do fornecedor (contrato social, documentação dos responsáveis e Certificado do FGTS); 2. Declaração de acordo com a exigência indicada no item 8.15.5 (declaração de que a empresa não emprega menor de idade).

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Movimento assinado eletronicamente por **FLAVIO VASCONCELOS PAIS**, em 23/11/2023 03:08:14, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Certidoes-fiscais-HPE-2023-11**

Data de Criação: **23/11/2023 03:08:14**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ: 61.797.924/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:36 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2024.
Código de controle da certidão: **8352.99B3.10B6.4547**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3031377 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ: 61.797.924/0002-36, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2023.

PEDIDO N°: 0067426811

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

COMARCA DE BARUERI
OFÍCIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi , 84
Vila Porto – Barueri – SP – CEP 06410-901
Fone 11-4198.4844 - Fax 11-4198.1636

LÉIA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA, Coordenadora Judicial do Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo na forma da lei.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido formulado por:

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ Nº 61.797.924/0002-36

que revendo no Cartório a seu cargo, dele verificou constar que na Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, a existência de um (01) Cartório de Distribuição Judicial Cível e Criminal, instalado no edifício do Forum local, na Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Vila Porto, Barueri. CERTIFICA MAIS que o Cartório do Distribuidor efetua a expedição de Distribuição de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL ,TUTELAS, CURATELAS, INTERDIÇÕES E DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, ao qual compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidente de Trabalho, Registros Públicos, Ações de Família, dos Juizados Especiais Cível e Criminal, abrange também além de Barueri, os municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora de Bom Jesus, pertencentes a esta Comarca até 28 de outubro de 2014, data da instalação da Comarca de Santana de Parnaíba, a qual a partir dessa data abrange os Municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus. ***QUANTO*** as ações de âmbito FEDERAL esta pertence à este ***FORO*** até 16 de dezembro de 2014, data da instalação da justiça Federal nesta Comarca. ***QUANTO*** ao município de Jandira, também pertencente a esta Comarca, as distribuições são feitas pelo Cartório do Distribuidor instalado naquela Vara Distrital. CERTIFICA FINALMENTE que não existe Vara específica de Execução Patrimonial na Comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Barueri	10/7/2023 14:33:06
Eu, RONILDO OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR:04994546851 Assinado de forma digital por RONILDO OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR:04994546851 Dados: 2023.07.10 14:33:55 -03'00', Escrivã Judicial, conferi e subscrevi.	

AO ESTADO: ISENTO.

COMARCA DE BARUERI
OFÍCIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi , 84
Vila Porto – Barueri – SP – CEP 06410-901
Fone 11-4198.4844 - Fax 11-4198.1636

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob nº **61.797.924/0002-36,** para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades Extrajudiciais:

OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Tabatinguera - nº 140 - Loja 1 - Térreo - 1020901**
  - **Responsável: FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS**
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Vitorino Carmilo - nº 576 - 1153000**
  - **Responsável: JERSE RODRIGUES DA SILVA**
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Jacareí - nº 23 - 1319040**
  - **Responsável: George Takeda**
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Alameda Vicente Pinzon - nº 173 - 11° andar - 4547130**
  - **Responsável: IVAN JACOPETTI DO LAGO**
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **R. Marquês de Paranaguá - nº 359 - Sobrado - 1303050**
  - **Responsável: Sergio Jacomino**
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Av. Francisco Mesquita - nº 1000 - Ancora N - 3153001**
  - **Responsável: RAFAEL RICARDO GRUBER**
- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Augusta - nº 356 - 1304000**
  - **Responsável: ADEMAR FIORANELLI**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Bento Freitas - nº 256 - 1220000**
  - **Responsável: JOELCIO ESCOBAR**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Augusta - nº 1062 - 1304001**
  - **Responsável: Francisco Raymundo**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Inácio Pereira da Rocha - nº 142 - 1º andar - 5432010**
  - **Responsável: Flaviano Galhardo**
- **11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- Rua Nelson Gama de Oliveira - nº 235 e 365 - 5734150
- Responsável: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS

- **12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Major Angelo Zanchi - nº 623 - 3633000
  - Responsável: BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS
- **13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida São Gabriel - nº 201 - 1º andar - 1435001
  - Responsável: CLAUDIR APARECIDO COUTINHO
- **14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Jundiaí - nº 50 - 7º andar - 4001140
  - Responsável: RICARDO NAHAT
- **15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Conselheiro Crispiniano - nº 29 - 3º andar - 1037001
  - Responsável: ROSVALDO CASSARO
- **16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - R. Pamplona - nº 1593 - 1405002
  - Responsável: VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ
- **17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Japurá - nº 43 - 1º Subsolo - 1319030
  - Responsável: FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO
- **18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Liberdade - nº 823 - 1º e 2º andares - Edifício WRK TOWER - 1503001
  - Responsável: Bernardo Oswaldo Francez

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Dr. Miguel Couto - nº 44 - 1008010
  - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Senador Paulo Egídio - nº 72 - Conjunto 110 - 1006010
  - Responsável: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça Padre Manuel da Nóbrega - nº 20 - 1015010
  - Responsável: José Maria Siviero
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua XV de Novembro - nº 251 - 5º Andar - 1013001
  - Responsável: ROBSON DE ALVARENGA
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Quinze de Novembro - nº 251 - 4º andar - 1013001
  - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Benjamin Constant - nº 152 - térreo - 1005000

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- **Responsável: RADISLAU LAMOTTA**

- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua XV de Novembro - nº 251 - 1º andar - 1013000**
  - **Responsável: VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Praça Padre Manuel da Nobrega - nº 21 - 5º andar - 1015010**
  - **Responsável: GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Boa Vista - nº 314 - 2º andar Cj. A, B e C - 1014000**
  - **Responsável: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua XV de Novembro - nº 251 - 2º andar - 1013001**
  - **Responsável: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva**

TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

- **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 371 - Sobreloja - 1317000**
  - **Responsável: JOSE CARLOS ALVES**
- **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Boa Vista - nº 314 - 1º andar - 1014000**
  - **Responsável: MARIA PALMYRA RODRIGUES SILVA KRISTALAS**
- **3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Largo São Francisco - nº 34 - 1º, 2º e 3º andares - 1005010**
  - **Responsável: CLAUDIO MARÇAL FREIRE**
- **4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Brigadeiro Luís Antônio - nº 319 - 1317000**
  - **Responsável: VALDIRENE LUZIA DE LIMA**
- **5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua da Glória - nº 168 - 1510000**
  - **Responsável: RUBEM GARCIA**
- **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Francisca Miquelina - nº 325 - 1316000**
  - **Responsável: CLAUDIA MARTINS JALES**
- **7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua da Glória - nº 152 - 1º/2º andares - 1510000**
  - **Responsável: SONIA MURACA GALVANI**
- **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- XV de Novembro - nº 331 - 1013001
- Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA

- **9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça João Mendes - nº 52 - 2ª Sobreloja - 1501000
  - Responsável: MARISA DE FREITAS MORAIS
- **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça João Mendes - nº 48 - Sobreloja - 1501000
  - Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO

TABELIÃES DE NOTAS

- **1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (acervo recolhido ao 9º Tabelião de Notas da Capital)**
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - null
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- **2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Paulista - nº 1776 - 1310921
  - Responsável: ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
- **3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida São Luis - nº 192 - Lojas 23 e 24 - Térreo - 1046913
  - Responsável: EDUARDO DA SILVA RESSUREICAO
- **4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida 9 de Julho - nº 4.407 - 1407100
  - Responsável: OSVALDO CANHEO
- **5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Americo Brasiliense - nº 1863 - 4715005
  - Responsável: ALEXSANDRO SILVA TRINDADE
- **6º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Francisco Matarazzo - nº 682 - Prédio Azul - 5001000
  - Responsável: HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI
- **7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Alameda Santos - nº 1362 - entr. pela Av. Paulista, 1337/1343 - METRÔ Trianon - 1418100
  - Responsável: EDUARDO MARTINES JÚNIOR
- **8º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (acervo recolhido ao 9º TN Capital)**
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - 1047000
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- **9º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º Andar - 1047000
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- **10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Pedro de Toledo - nº 214 - - 4039000
  - Responsável: MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA
- **11º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Domingos de Morais - nº 1062 - 4010100
  - Responsável: PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
- **12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 47263894

- Alameda Santos - nº 1470 - 1418100
- Responsável: JOÃO ALBERTO GAUDENCI

- **13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Professor Vicente Rao - nº 1405 - 4636001
  - Responsável: AVELINO LUIS MARQUES
- **14º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Antonio Bicudo - nº 64 - 5418010
  - Responsável: PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ
- **15º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Av Doutor Cardoso de Melo - nº 1855 - 3º andar conj 31 - 4548903
  - Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
- **16º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Augusta - nº 1638 - loja - 1304001
  - Responsável: FABIO TADEU BISOGNIN
- **17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - RUA VERGUEIRO - nº 128 - 2º ANDAR - 1504000
  - Responsável: JUSSARA CITRONI MODANEZE
- **18º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Paes de Barros - nº 3287 - 3149000
  - Responsável: LUCIANA DE VITA ARRUDA
- **19º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Rebouças - nº 3839 - 5401450
  - Responsável: ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO
- **20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Joaquim Floriano - nº 889 - 4534013
  - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- **21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Libero Badaró - nº 386 - 1008000
  - Responsável: LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
- **22º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 3745/3729 - 1401001
  - Responsável: ANA PAULA FRONTINI
- **23º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Duarte de Azevedo - nº 190 - 2036021
  - Responsável: GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
- **24º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Alvares Penteado - nº 97 - Sobreloja- 1º e 2º andares - 1012001
  - Responsável: LUCAS MARÇON BORGES
- **25º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Afonso Sardinha - nº 290 - 5076000
  - Responsável: DANIELE GRACE MAXIMO LINHARES
- **26º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Praça João Mendes - nº 42 - 1º, 2º e 3º andares - 1501907
  - Responsável: PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA
- **27º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida São Luís - nº 59 - 1046001
  - Responsável: Alexandre Gonçalves Kassama
- **28º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Coelho Lisboa - nº 233 - 235 - 3323040
  - Responsável: CARLA WATANABE
- **29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- Avenida Açocê - nº 308 - térreo - 4075021
- Responsável: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

- 30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Faria Lima - nº 2859 - 1452000
  - Responsável: FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL
  - ESTRADA DE ITAPECERICA - nº 3.732 - 5835004
  - Responsável: CLAUDINEI JOSÉ PIRES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Estrada de Itapecerica - nº 305 - 5835001
  - Responsável: EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOPEMBA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Vila Ema - nº 5956 - 3281001
  - Responsável: ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Ragueb Chohfi - nº 370 - 8375000
  - Responsável: DANIELA SILVA MROZ
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Boaventura Rodrigues da Silva - nº 112 - 3801120
  - Responsável: MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Evaldo Calabrez - nº 120 - 8410070
  - Responsável: MAURICIO RONALDO DE NOVAES CORREIA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Tiburcio de Sousa - nº 215 - 8140000
  - Responsável: RODRIGO FERACINE ÁLVARES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Américo Salvador Novelli - nº 389 - 8210090

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- Responsável: FRANCISCO MARCIO RIBAS

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - nº 11001 - Loja 2001-A CANTAREIRA NORTE SHOPPING - 2984035
  - Responsável: MONETE HIPOLITO SERRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Estrada Ecoturística de Parelheiros - nº 1762 - 4881005
  - Responsável: ODÉLIO ANTONIO DE LIMA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Crispim do Amaral - nº 10 - 5207180
  - Responsável: ATHARYE DIOGO DE FARIA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Marechal Tito - nº 108 - 8010090
  - Responsável: ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ - COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Rangel Pestana - nº 273 - 1º andar - 1017000
  - Responsável: GENY DE JESUS MACEDO MORELLI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE - COMARCA DA CAPITAL**
  - rua Tamandaré - nº 768 - Loja 02 - 1525000
  - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Arnaldo Vallardi Portilho - nº 10 - 3632030
  - Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Miguel Conejo - nº 969/979 - 2731060
  - Responsável: RODRIGO DA COSTA DANTAS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - COMARCA DA CAPITAL**
  - Avenida Ipiranga - nº 1092 - loja térrea - 1040000
  - Responsável: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 6º SUBDISTRITO - BRÁS - COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua Casemiro de Abreu - nº 89 - 3013000
  - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
  - Rua da Consolação - nº 2222 - 1302001
  - Responsável: ALDEGAR FIORI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- SANTANA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Voluntários da Pátria - nº 2182 - Santana Shopping - 2010820
    - Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL
    - Praça Oswaldo Cruz - nº 39 - 4004070
    - Responsável: JOÃO BAPTISTA MARTELLETTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Conselheiro Cotegipe - nº 468 - 3058000
    - Responsável: JESSE ALVES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Pacaembu - nº 1207 - 1234001
    - Responsável: FERNANDO NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Albuquerque Maranhão - nº 102 - 1540020
    - Responsável: Andreia Ruzzante Gagliardi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Pirajussara - nº 432 - 5501020
    - Responsável: EVANDRO DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Coriolano - nº 2030 - 5047002
    - Responsável: JULIANA PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Amazonas - nº 57 - 1123030
    - Responsável: AMANDA DE REZENDE COUTO PINHEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua da Mooca - nº 2338 - 3104002
    - Responsável: LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 1702 - 1317000
    - Responsável: FLAVIA BENITO TEIXEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua dos Sorocabanos - nº 249 - 4202000
    - Responsável: KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Monte Alegre - nº 342 - 5014000
    - Responsável: César Augusto Di Natale Nobre
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - COMARCA DA CAPITAL
    - RUA HENRIQUE SCHAUMANN - nº 518 - 5413010
    - Responsável: LIANA VARZELLA MIMARY
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Jabaquara - nº 1535 - 4045002
    - Responsável: Giovanna Truffi Rinaldi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
    - Nova Cantareira - nº 2503 - 2330001
    - Responsável: MARIA ELENA CASTAGNOLI COSTA NEVES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Baruel - nº 294 - 2522000
    - Responsável: Stael Bahiense de Araújo
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
    - avenida dos Eucaliptos - nº 679 - 4517000
    - Responsável: RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 25º SUBDISTRITO - PARI - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Rio Bonito - nº 1478 - 3023000
    - Responsável: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Ibitirama - nº 614 - 3134001
    - Responsável: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Coronel Luis Americano - nº 228/242 - 3308020
    - Responsável: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA - COMARCA DA CAPITAL
    - Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues - nº 320 - 4544000
    - Responsável: KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Santo Amaro - nº 6635 - 4701100
    - Responsável: MARCO ANTONIO CORRÊA MONTEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Padre Antonio José dos Santos - nº 1572 - 4563004
    - Responsável: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - COMARCA DA CAPITAL
    - Avenida Mutinga - nº 201 - 5154000
    - Responsável: EMIR XAVIER DE OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA CAPITAL

- **Rua Olívia Guedes Penteado - nº 94 - 4766000**
- **Responsável: LEONARDO GUALBERTO VAN HAUTE ROSA**

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua da Mooca - nº 3878 - 3165002**
  - **Responsável: ILZETE VERDERAMO MARQUES**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Frei Caneca - nº 371 - 1307001**
  - **Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35 SUBDISTRITO BARRA FUNDA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Barra Funda - nº 452 - 1152000**
  - **Responsável: MICHELLE MESSIAS ESTEVAM RENOSTO**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **rua Curuça - nº 361 - 2120000**
  - **Responsável: Silvia Maria Costa Tymonczak**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Pires da Mota - nº 984 - 1529000**
  - **Responsável: Cilene Soares**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Doutor José Paulo - nº 104 - 3509040**
  - **Responsável: AMILTON NAVARRO**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua dos Pinheiros - nº 1065 - 5422012**
  - **Responsável: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Av. Deputado Cantidio Sampaio - nº 1457 - Vila Brasilândia - 2860001**
  - **Responsável: WILLIAN SANTANA DE BARROS**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Cangaíba - nº 950 - 3712000**
  - **Responsável: MÁRIO LUIS MIGOTTO**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Fagundes Filho - nº 343 - 4304010**
  - **Responsável: JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Mandaqui - nº 98 - 2550000**
  - **Responsável: CARLOS ALBERTO GALLEGO**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 472638947

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida Doutor Eduardo Cotching - nº 1649 - 3356001**
  - **Responsável: DJALMA SEMEGHINI TOMBI**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Avenida General Ataliba Leonel - nº 1498 - 2033000**
  - **Responsável: ERICA BARBOSA E SILVA**
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Edson Andrade Silva - nº 2-A - esquina com a Avenida Deputado Emílio Carlos - 2765050**
  - **Responsável: ANDRÉ LUIZ PANCIONI**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de Julho de 2023.-.-.-..-.-.-.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61797924

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.797.924/0001-55 **IE:** 206203572117
Situação: Inscrito
CDA
1.345.880.154

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.797.924/0001-55 **IE:** 206203572117
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.001.712.979

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.797.924/0001-55 **IE:** 206203572117
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.095.872.725
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.222.987.306,1.274.753.933,1.290.736.929

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CONFORME MANIFESTAÇÃO EXARADA PELA PGE EM 02/10/2023 NO PROC. N. 023.00022441/2023-16.
PARA A ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 50131811 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/10/2023 16:49:14 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.797.924/0002-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100288525-44
Data e hora da emissão	09/10/2023 10:00:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 58917/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	61.797.924/0002-36
Inscrição Atual.....:	5.39202-6
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....:	750
Complemento.....:	Andar TÉRREO Sala RJ
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data ,

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.39202-6** **Código de autenticidade :** **607F.3987.0871.3004707-U** **Data de emissão :** **06/11/2023** **Hora de emissão :** **15:14:21**

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE

SECRETARIA DE
FINANÇAS

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários

FERNANDA LEDO CORDEIRO, Diretora Substituta do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, nomeada através da portaria 6003 de 16 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

C E R T I F I C A, em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 171446/2023, datado de 18/10/2023, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, consta cadastrado em nome da empresa **"HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA"**, os imóveis consistentes dos lotes 01 e 05 da quadra 01, do loteamento denominado Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste Município, inscrições cadastrais nºs 23211-32-58-0001-00-000-1 e 23211-32-58-1250-00-000-1. Certifica, ainda, que referente aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio) não há débitos em aberto sobre os mesmos, até a presente data. Eu, Thomas Vieira dos S. Souza, matrícula 31106, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de outubro de 2023

.....

.....

FERNANDA LEDO CORDEIRO
Diretora DTTI - Substituta

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
tributos@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por FERNANDA LEDO CORDEIRO e THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMB 171446/2023 e o código OGHFUOZN.

Peça do processo/documento PMB 171446/2023, materializada por: T.V.D.S.S em 20/10/2023 09:30 CPF: 518.xxx.xxx-57

Assinaturas do documento

"Hewlett Parckard"

Código para verificação: **OGHFUOZN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA LEDO CORDEIRO (CPF: 185.XXX.268-XX) em 20/10/2023 às 09:13:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 09:19:24 e válido até 13/06/2122 - 09:19:24.
(Assinatura do sistema)

THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA (CPF: 518.XXX.738-XX) em 19/10/2023 às 14:39:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:43:54 e válido até 07/06/2122 - 08:43:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMB 171446/2023** e o código **OGHFUOZN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.797.924/0002-36

Razão Social: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA

Endereço: AL RIO NEGRO 750 TERREO SL RJ / ALPHAVILLE INDUSTRI / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110400451473309902

Informação obtida em 06/11/2023 15:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.797.924/0002-36
Certidão nº: 42542303/2023
Expedição: 21/08/2023, às 16:44:06
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.797.924/0002-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Documentacao-do-Responsavel-HPE**

Data de Criação: **23/11/2023 03:08:14**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALEXANDRE MONTEIRO RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/08/1983 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
31/01/2023

4b VALIDADE
08/08/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33464441 SSP/SP

4d CPF
313.891.658-92

5 Nº REGISTRO
02170934520

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBERTO RODRIGUES

INACIA MARIA MONTEIRO RODRIGUES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25549111967

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		08/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A
EAR

-01127

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

49941640701
SP009025876

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

25549111967

Hewlett Packard Enterprise

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rio Negro, nº 750, 2º andar, sala São Paulo, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.797.924/0001-55, neste ato representada por **Rodrigo Mancini Astray**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 27.045.438-X (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 247.953.818-44, residente e domiciliado em Embu das Artes/SP.

OUTORGADOS:

1. **ALESSANDRA VIEIRA**, brasileira, business developer, portadora da Carteira de Identidade nº 28.339.911-9 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 257.392.228-69, residente e domiciliada em Barueri/SP; e

2. **ALEXANDRE MONTEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 33.464.441 (SSP), inscrito no CPF/MF nº 313.891.658-92, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a Outorgante nomeia e constitui seus bastante procuradores os Outorgados com poderes para, agindo isoladamente:

1. Assinar as correspondências comerciais, meramente informativas, que não fixem direta ou indiretamente, as obrigações à Outorgante, e nome desta;

2. Retirar correspondências, simples ou registradas, encomendas, telegramas, vales postais, e mercadorias, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e empresas de transportes;

3. Apresentar propostas ou assinar contratos, termos aditivos, ou qualquer outro instrumento particular para venda e/ou fornecimento de produtos e/ou licenciamento e/ou prestação de serviços de manutenção, assistência técnica ou de qualquer outra natureza, nos termos do objeto social da Outorgante, que não ultrapasse o valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. Assinar acordos de confidencialidade;

5. Representar a Outorgante em processos licitatórios e contratações públicas, podendo retirar editais, convites, solicitar e prestar informações e esclarecimentos, fornecer certidões, declarações e certificações, assinar propostas, participar de sessões de abertura de envelopes de habilitação e de propostas, cumprir exigências, apresentar impugnações e recursos, renunciar ao direito de recorrer, participar de pregões, dar lances, fazer representações, bem como praticar todo e qualquer ato complementar que diga respeito a processos licitatórios e contratos administrativos de interesse da Outorgante;

6. Firmar contratos e atas de registro de preços, inclusive seus aditivos, até o limite de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

7. Assinar declarações de cunho técnico ou declaração de compatibilidade de preços propostos com preços de mercado, para fins de instrução de processos de licitações e de compras públicas.

A presente procuração tem validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de 31 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2024, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora conferidos. Este mandato será automaticamente revogado caso os Outorgados deixem de ser empregados da Outorgante.

Barueri, 17 de outubro de 2023.

Digitally signed by:
RODRIGO MANCINI ASTRAY
CPF: 247.953.818-44
Certificate issued by OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃ DE NOTAS DE ALDEIA - BARUERI/SP
Date: 10/25/2023 9:25:15 PM -03:00

_____

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
Rodrigo Mancini Astray

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
RODRIGO MANCINI ASTRAY - CPF: 247.953.818-44

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 10/25/2023 9:25:18 PM -03:00, na cidade de Embu das Artes/São Paulo

MNE: 117861.2023.10.26.00003537-46

Em Testemunho da Verdade
BARUERI/SP, quinta-feira, 26 de outubro de 2023
RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA, COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO - BARUERI/SP

Date: 10/25/2023 9:25:18 PM -03:00

Validation code: TDWYNYH4KNAPREDYTUB9

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TDWYNYH4KNAPREDYTUB9

The authenticity of this document can be confirmed at the electronic address https://www.docautentico.com.br/valida. This digital document can be converted into paper by means of authentication at the Notary Public's Office. Provision No. 100/2020 from the Conselho Nacional de Justiça.

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Declaracao Nao Menor PGE AL_ass**

Data de Criação: **23/11/2023 03:08:14**

Hewlett Packard
Enterprise

Barueri, 21 de novembro de 2023

A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Fabiana de Brito Santos
Representante Legal
Tel.: +55 11 2657 8491
Email: fabiana.brito@hpe.com

DECLARAÇÃO NÃO MENOR

A empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda., empresa com sede na Alameda Rio Negro, 750 – Alphaville, Barueri, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0001-55 e com filiais na Alameda Rio Negro, 750 – Térreo – Sala Rio de Janeiro – Alphaville – Barueri, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0002-36, Estrada Cruz Grande, 1000 – 1700 – Galpão 06 – Setor 07 – Santo Antônio – Louveira, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0007-40, Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 91B – Bairro Jardim Carvalho – Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ 61.797.924/0013-99, e na Av. Almirante Barroso, 00081, sala 3401, parte 2- centro - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 61.797.924/0016-31, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Fabiana de Brito Santos portador(a) da Carteira de Identidade n.º 27.858.460-3 (SSP/SP), declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Barueri, 21 de novembro de 2023

_____
Representante Legal
Fabiana de Brito Santos
Hewlett Packard Enterprise

Alameda Rio Negro, 750
Alphaville - Barueri
CEP: 06454-000
Brasil

www.hpe.com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**23/11/2023 03:09:05**
Origem	**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE E APOIO OPERACIONAL (FLAVIO VASCONCELOS PAIS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FLAVIO VASCONCELOS PAIS**, em 23/11/2023, às 03:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**23/11/2023 10:48:48**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Mário Ferreira da Silva Júnior
Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional

Sr. Mário, evoluímos os autos visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (PGJ/AL). Solicitamos que sejam realizados estudos e análises do objeto em tela, bem como confeccionadas documentações necessárias para o bom andamento processual, de acordo com a legislação aplicável e as instruções normativas da instituição.

Atenciosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 23/11/2023 10:48:48, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**23/11/2023 10:48:57**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL (MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 23/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**24/11/2023 12:42:53**
Criador:	**MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Sr. Diretor, diante a análise da documentação do processo em tela e levando-se em consideração a legislação aplicável, esta Seção de Infraestrutura Computacional sugere que seja remetido a Diretoria Geral.

Atenciosamente,

Mário Ferreira da Silva Júnior
Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional

Movimento assinado eletronicamente por **MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, em 24/11/2023 12:42:53, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/11/2023 12:43:04**
Origem	**SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL (MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, em 24/11/2023, às 12:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**24/11/2023 13:12:49**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor-Geral

Sr. Diretor, evoluímos os autos ratificando as informações prestadas pelo Sr. Mário Ferreira da Silva Júnior - Analista do MP – Especialidade: Administração de Redes (Mat. 825495-8), encaminhando para o seu bom andamento processual.

Atenciosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 24/11/2023 13:12:49, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/11/2023 13:12:59**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 24/11/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/11/2023 12:50:23**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 27/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**28/11/2023 09:04:25**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**parecer**

Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo *"Storage HPE 3PAR 7400",* destinado a atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça. Plano Estratégico Institucional. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 289/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer

Parecer Jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/11/2023 09:04:25, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **parecer**

Data de Criação: **28/11/2023 09:04:25**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED.: 20.08.1328.0000175/2023-71
Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional
Assunto: Contratação de Empresa Especializada

Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo *"Storage HPE 3PAR 7400",* destinado a atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça. Plano Estratégico Institucional. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 289/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os presentes autos, para análise e parecer desta Consultoria Jurídica, contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo *"Storage HPE 3PAR 7400",* destinado a atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça, haja vista as justificativas para contratação pretendida, expostas no item 2 do Documento de Formalização da Demanda, fl. 23: "*A aquisição de suporte técnico dedicado para a solução de armazenamento de dados, especificamente o Storage 3PAR 7400, desempanha um papel crucial na asseguração da integridade e da disponibilidade contínua do hardware. Essa solução de armazenamento é notável por sua sofisticação e complexidade, oferecendo recursos avançados de virtualização, escalabilidade e redundância que, embora benéfico, também podem apresentar desafios operacionais (...)".*

2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos: documento de oficialização da demanda (fls. 23/24); Estudo técnico preliminar (fls. 19/21); Análise de riscos (fls. 26); Termo de referência/ Projeto Básico (fls. 29/38); Atestado de exclusividade (fls. 55); Atestado de capacidade técnica (fls. 56); Proposta de empresa (fls. 39/53); Pesquisa de preço – orçamento n º 289/2023 (fls. 265/266); Publicação de aviso no diário ((fls. 263); e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Em despacho, a Controladoria Interna desta PGJ, solicitou a atualização das certidões e documentação da empresa, que foi cumprido na íntegra.

4. Ademais, consta às fls. 246 e fls. 248, as informações sobre disponibilidade orçamentária e financeira para atender ao pedido.

5. Em suma, é o relatório.

6. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris:*

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)*

7. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA:

8. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por inexigibilidade de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 74, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

9. A Inexigibilidade de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a contratação direta por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

10. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

11. O inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de inexigibilidade de licitação, para os casos de aquisição ou prestação de serviços alcançados pela exclusividade do produtor ou representante, a seguir:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> *I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
>
> *[...]. (destaque posto)*

12. O artigo 74 da Lei nº 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A inexigibilidade ocorre em três hipóteses que comportam direta: quando se trata de fornecedor ou prestador exclusivo; de profissional do setor artístico e para contratação de serviço técnico especializado.

13. O § 1º do art. 74, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da Administração apresentar a inviabilidade de competição mediante comprovante de exclusividade, in verbis:

> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

14. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a inexigibilidade de licitação estás com

documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, atestado de exclusividade (fls. 55), o parecer sobre a escolha do fornecedor, e ficou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão da escolha do contratado;*
> *VII – justificativa de preço;*
> *VIII – autorização da autoridade competente.*

15. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

16. A estimativa da despesa foi realizada conforme o inciso II do art. 23 da Lei de 14.133/21, o qual faz uso de contratações similares feita pela Administração Pública, o que verifica-se que o valor médio dos contratos analisados, para objeto similar, ficou em R$ 71.271,40 (12 meses), acima do valor proposto pela empresa para esta instituição. Vale destacar que houve publicação do aviso de cotação para o objeto em questão no diário oficial deste órgão (fls. 263 em três (3) preços de referência para contratação do objeto. Desta forma, ficou comprovado que os preços ofertados são compatíveis com os valores praticados pela contratada no mercado.

17. Perscrutando os autos do processo, com base na documentação juntada aos autos e informações prestadas pelo setor requisitante, verifica-se que a mesma empresa que vendeu a solução a esta instituição, é a mesma que prestará o serviço de suporte técnico, sendo a HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

18. Quanto a relação a exclusividade, verifica-se que a referida empresa é a única "credenciada com exclusividade pelo grupo econômico HEWLETT-PACKARD para, no País, representar, distribuir, locar, fornecer software Hewlett-Packard e peças originais, efetuar atualização tecnológica 'up grade' e prestar serviços de consultoria, suporte técnico, instalação, reparo, manutenção e assistência técnica aos equipamentos de processamento de dados (hardware e software) de marcas Hewlett-Packard Enterprise e Digital, fabricados pelas empresas do grupo econômico Hewlett-Packard", sendo tal conclusão extraída da documentação de fls. 55/58, firmada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, que tem validade até 01/02/2024.

19. Em relação ao valor ofertado, a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA ofertou um valor de R$ 66.355,84 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos, às fls. 39/53, considerando a estratégia de contratação, entendemos que o preço deva ser justificado com a apresentação de contratos similares firmados pela empresa com outras entidades, públicas ou privadas, o que foi realizado às fls. 82/236, avaliados pelo Setor de Compras desta instituição, por meio do Orçamento n. 289/2023 (fls. 265/266).

20. Nesses termos, verifica-se que o valor médio dos contratos analisados, para objeto similar, ficou em R$ 71.271,40 (12 meses), acima do valor proposto pela empresa para esta instituição. Vale destacar que houve publicação do aviso de cotação para o objeto em questão no diário oficial deste órgão (fls. 263).

21. Quanto as justificativas do setor requisitante, além dos documentos acostados s documentos de formalização da demanda (fls. 23/24) e do estudo técnico preliminar (fls.

19/21): “a contratação de suporte técnico especializado para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage 3PAR 7400 é de suma importância para atender às necessidades críticas de armazenamento de dados da instituição”

II- CONCLUSÃO:

22. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange à **contratação da solução de armazenamento de dados do tipo “Storage HPE 3PAR 7400”, fornecido pela empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.**, por apresentar a solução específica que atende a demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

23. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a “divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos” pela Nova Lei (art. 174, I), é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado.

24. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos, vejamos:

> ***Art. 94. A divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de assinatura:***
> *I – I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;*
> *II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.*
> *§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.*
> *§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista,*

dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§ 4º (VETADO).
§ 5º (VETADO)

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 28 de novembro de 2023

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/11/2023 09:04:36**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/11/2023, às 09:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**07/12/2023 13:01:35**
Criador:	**MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo *"Storage HPE 3PAR 7400",* destinado a atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça. Plano Estratégico Institucional. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 289/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer."

Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE***, em 07/12/2023 13:01:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**07/12/2023 13:02:09**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE***, em 07/12/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**11/12/2023 09:28:21**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1026 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 11 de dezembro de 2023.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 11/12/2023 09:28:21, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/12/2023 09:29:24**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 11/12/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**15/12/2023 10:17:38**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Proposta de preços**

Juntada de proposta de preços atualizada para pagamento mensal de R$ 5.529,65, perfazendo o valor total de R$ 66.355,80 e vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 15/12/2023 10:17:38, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Proposta de preços**

Data de Criação: **15/12/2023 10:17:38**

Resposta para Procuradoria Geral de Justiça do estado de Alagoas de Hewlett Packard Enterprise

PROJETO: suporte para 3PAR StoreServ 7400 em EOSL – 12 meses

São Paulo, 12 de dezembro de 2023
Proposta_Técnica_Comercial_ OPE-0016326586_versão: 02



12/12/2023

PGJ AL

Prezados (as) Senhores(as):

Jairo Mateus Junior
Sales Consultant
Tel.: 11 94391 - 6613
Jairo.mat.junior@hpe.com

A Hewlett Packard Brasil Ltda. (“HPE”) apresenta sua proposta técnica comercial referente ao Projeto PROJETO: suporte para 3PAR StoreServ 7400 em EOSL – 12 meses .

Esta proposta foi desenvolvida pela HPE, que analisou todos os aspectos necessários para uma implementação e prestação de serviços, considerando o quanto requerido por este órgão.

A HPE está confiante de que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade da empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

A HPE está confiante em demonstrar os benefícios de valor agregado da proposta e construir um relacionamento de negócio sólido e benéfico para ambas as partes, observadas as disposições contidas na Lei n °8.666/93 no que tange a licitações e contratos da Administração Pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

_____

Jairo Mateus Junior

Consultor de Vendas

Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri, SP, 06454-000
Brazil
www.hpe.com

Aviso de Confidencialidade

As informações contidas em todas as páginas deste documento / proposta é confidencial da Hewlett Packard Enterprise e Hewlett Packard Enterprise Company (a seguir coletivamente "Hewlett Packard Enterprise") e seguem para fins de avaliação. Ao receber o documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, a menos que a Hewlett Packard Enterprise tenha autorizado. Não há obrigação de manter a confidencialidade de qualquer parte da informação que o destinatário tenha tido conhecimento sem restrições antes do recebimento deste documento, como é provado através de registos escritos, de negócios ou informações de conhecimento público sem que o destinatário tenha incorrido em faltas, ou que tenha sido recebido pelo destinatário através de uma terceira parte sem restrições.

Este documento contém informações sobre produtos, vendas e programas de serviço da Hewlett Packard Enterprise que podem ser melhorados ou descontinuados a critério exclusivo da Hewlett Packard Enterprise. A Hewlett Packard Enterprise tem feito todos os esforços para incluir materiais aqui considerados confiáveis e relevantes para fins de avaliação de seu destinatário. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes dão qualquer garantia quanto à exatidão ou completude das informações. Portanto, este documento é apenas para fins informativos devendo ser considerado para os negócios da Hewlett Packard Enterprise. Nem a Hewlett Packard Enterprise nem seus representantes serão responsáveis sobre qualquer ato do destinatário ou de seus representantes, como resultado do uso das informações aqui fornecidas. A assinatura de um acordo definitivo ou assinatura de aceitação da proposta, por representantes autorizados das partes, será o único meio pelo qual a Hewlett Packard Enterprise ou suas afiliadas serão vinculadas à proposta/ contrato.

Restrições de cópias entregues da Proposta

A proposta da Hewlett Packard Enterprise foi enviada em formato eletrônico no formato de arquivo PDF. Se o conteúdo dos arquivos originais forem diferentes da versão em PDF, somente o conteúdo da versão PDF será respeitado pela Hewlett Packard Enterprise.

Esclarecimentos

Dúvidas ou esclarecimentos sobre esta Política de Privacidade, entre em contato com seu representante de vendas.

© Copyright 2023 Hewlett-Packard Development Company, L.P.

Índice

1. Resumo Executivo 5
2. Serviços de Suporte 7
5.1.2 Tempo de Resposta 7
3. Condições Comerciais 9
Configuração e Preços 9
SLA: HPE Foundation Care NBD SVC - H7J32AC 9
Tributos 10
Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento 10
Início dos Serviços 11
Reajuste de Preços 11
Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento 11
Validade da Proposta 11
Dados Cadastrais 12
4. Condições Gerais 13
Acordo Integral 13
Restrições de Uso e Divulgação da Proposta 13
Declaração de Anticorrupção 13
Obrigações da Hewlett Packard Enterprise 13
Rescisão 14
5. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra 15

1. Resumo Executivo

A Hewlett Packard Enterprise acredita que as seguintes vantagens competitivas nos diferenciam da concorrência:

Amplo portfólio de soluções completas. Combinamos nossos recursos de infraestrutura, software e serviços para oferecer o que acreditamos ser o maior e mais completo portfólio de soluções empresariais do setor de TI. Nossa capacidade de oferecer uma ampla variedade de produtos de alta qualidade e serviços de suporte e consultoria de alto valor em um único pacote é um dos nossos principais diferenciais.

Roteiro de inovação para vários anos. Atuamos no setor de tecnologia e inovação há mais de 75 anos. Nosso amplo portfólio de propriedade intelectual e nossos recursos de pesquisa e desenvolvimento global fazem parte um roteiro de inovação mais amplo para ajudar organizações de todos os tamanhos em sua jornada de plataformas de tecnologia tradicional rumo aos sistemas de TI do futuro — denominados Novo Estilo de TI — que acreditamos serão caracterizados pelo aumento e pela proeminência inter-relacionada de computação em nuvem, Big Data, segurança empresarial, aplicativos e mobilidade.

Distribuição global e ecossistema de parceiros. Somos especialistas no fornecimento de soluções tecnológicas inovadoras para nossos clientes em ambientes complexos com a participação de vários países, vários fornecedores e/ou vários idiomas. Temos um dos conjuntos de recursos go-to-market mais completos do setor, incluindo um amplo ecossistema de parceiros de canal que nos permite comercializar e entregar ofertas de produtos a clientes localizados em, praticamente, qualquer lugar do mundo.

Soluções financeiras personalizadas. Desenvolvemos soluções financeiras inovadoras para facilitar a entrega de produtos e serviços a nossos clientes. Oferecemos soluções de investimento flexíveis e especialidade que ajudam os clientes e outros parceiros a criar implantações de tecnologia exclusivas com base em necessidades comerciais específicas.

Equipe de liderança experiente com histórico comprovado de desempenho de sucesso. Nossa equipe de gerenciamento apresenta um histórico comprovado de desempenho e execução. Nossa equipe de gerenciamento sênior soma mais de 100 anos de experiência na área e possui amplo conhecimento e experiência no setor de TI comercial e nos mercados em que competimos. Além disso, possuímos um amplo banco de talentos em gerenciamento e tecnologia que — acreditamos — nos oferece pipeline sem precedentes para futuros líderes e inovadores.

Um parceiro de transformação com a visão e a abrangência para ajudar os clientes a alcançar ótimos resultados comerciais



Ampla tradição e roteiro de P&D



Portfólio de soluções completo



Rede de distribuição robusta



Soluções de financiamento



Equipe de liderança

Ao escolher a Hewlett Packard Enterprise como sua parceira comercial, o cliente ganhará um consultor experiente, comprometido e confiável. A Hewlett Packard Enterprise entende os muitos desafios associados à implantação da infraestrutura complexa de tecnologia da informação no ambiente de negócios em rápida mudança e altamente competitivo dos dias de hoje. Nossa estratégia concentra-se em ampliar nossos pontos fortes para oferecer maior valor para os clientes, seja com suporte pós-venda, um conjunto maior de ferramentas de virtualização e gerenciamento para empresas ou foco elevado em serviços. Oferecemos nosso incrível portfólio da maneira que for mais adequada para você — ajudando-o a transformar desafios em oportunidades. Nossas soluções completam essa estrutura ao combinar nossas tecnologias a seus objetivos comerciais avançados de forma holística e revolucionária. Com nossa visão, estratégia, experiência e liderança, a Hewlett Packard Enterprise se destaca claramente como parceira preferencial de negócios do cliente para o futuro. A equipe de profissionais de vendas e serviços da Hewlett Packard Enterprise tem a experiência necessária para traduzir as metas de negócios do cliente em soluções de TI que aprimoram a competitividade, geram um rápido retorno do investimento e fornecem proteção de longo prazo aos ativos por meio de um caminho de crescimento assegurado.

Em resumo, o que diferencia a Hewlett Packard Enterprise da concorrência é nossa proposta de valor para nossos clientes. A Hewlett Packard Enterprise ocupa uma posição única — sólida e invejável — com nossa combinação de ativos, adotando uma postura baseada em padrões abertos e cética em relação a plataformas, e com nossa capacidade de fornecer insights úteis para os clientes de maneira que nenhuma outra empresa pode fazer. Um conjunto integrado e global de produtos e serviços oferece muito mais — mais responsabilidade e agilidade comercial, flexibilidade, suporte econômico para as necessidades dinâmicas da TI, um retorno mais alto dos investimentos em TI e a melhor experiência total do cliente.

2. Serviços de Suporte

Suporte para produtos HPE que atingiram a data de “fim da Vida Útil - EoSL

Detalhes deste Serviço

Aplicavel aos contratos que contenham algum dos Números de produto abaixo:

H7J32AC, H7J34AC, H7J36AC

A seguir, descrevem-se o serviço de suporte reativo fornecido pela HPE para produtos de vários fornecedores (dispositivos HPE que atingiram a data de "Fim da Vida Útil – EoSL"), fim do período de suporte da HPE e/ou dispositivos de terceiros) incluídos nesta proposta.

As solicitações de suporte para equipamentos cobertos por este serviço serão tratadas na Central de Atendimento ao Cliente da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Esses serviços são oferecidos como uma conveniência para o cliente e não são uma continuação da garantia padrão da HPE ou dos serviços de suporte da HPE.

5.1.2 Tempo de Resposta

- É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

- **9x5 – Next Business Day:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte. H7J32AC

• Limitações Gerais do Serviço

- Os serviços são limitados apenas ao reparo de hardware. As atualizações de firmware e software da HPE não estão mais disponíveis para esses produtos.
- Devido à idade do equipamento envolvido e seu status HPE EOSL, as peças de reposição podem não ser novas e podem ser provenientes de equipamentos usados.
- Os tempos de resposta e solução não são garantidos e podem variar de acordo com a disponibilidade de peças de reposição.
- A HPE reserva-se o direito de cancelar este serviço se as peças de reposição não estiverem mais disponíveis.
- Devido ao seu status como EOSL da HPE, suporte de engenharia e elevação não estão disponíveis para produtos HPE EOSL; as peças de reposição são fornecidas no estado em que se encontram; e nenhuma garantia de interoperabilidade é fornecida.

- Os recursos de monitoramento remoto e ferramentas podem não estar disponíveis para produtos HPE EOSL.
- Para os novos contratos, a HPE propõe um SLA de 30 dias para execução do processo de diligência e preparação dos processo operacionais para o atendimento do contrato de suporte.
- Em caso não realização do processo de diligência por pendência do cliente, não serão garantidos os cumprimentos dos níveis de serviços acordados.
- A HPE propõe uma reunião de kick-off para alinhamento das expectativas, apresentação dos Gerentes de Serviços.
- Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente.

3. Condições Comerciais

Configuração e Preços

VIGENCIA: 12 MESES – 01.01.2024 – 31.12.2024

SLA: HPE Foundation Care NBD SVC - H7J32AC

(HARDWARE) Tempo de resposta

- **9x5 – Next Business Day:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte. H7J32AC

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1
QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	///	4
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	///	96
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1
QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1
QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	///	96
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1
QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1

O valor total desta proposta é de R$ 66.355,80

O valor mensal desta proposta é : R$ 5.529,65

As condições comerciais aqui estabelecidas foram baseadas nas configurações e distribuição geográfica dos equipamentos, informados pelo cliente. Quaisquer alterações, as quais deverão ser informadas previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência, resultarão na revalidação das condições comerciais, técnicas e tributárias incluindo possível impacto no atendimento ao nível de serviço acordado e aumento dos preços originalmente contratados.

Os preços, condições e valores desta proposta consideram que os equipamentos objeto dos serviços encontram-se em bom estado de conservação e em sua configuração original. A HPE durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços. Ainda, durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o reestabelecimento do equipamento.

Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente. A substituição destes itens deve ser feita por produtos originais e compatíveis. A não utilização de produtos originais e compatíveis que venham a causar dano ao produto, exclui o mesmo do contrato até a sua adequação, eliminando-se o equipamento do suporte.

Condições de Pagamento

A parcela mensal é devida no primeiro dia útil de cada mês de vigência do presente CONTRATO e deverá ser paga à HEWLETT PACKARD ENTERPRISE em sua sede administrativa (ou a quem e onde a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE indicar), até o último dia útil do mesmo mês ou até a data de vencimento fixada na respectiva fatura..

Tributos

Os valores apresentados acima incluem todos os impostos e tributos incidentes sobre os serviços ou produtos objeto desta Proposta de acordo com a legislação em vigor aplicáveis ao local de prestação dos serviços e entrega de produtos, exceto ICMS diferencial de alíquota.

Na eventualidade de ser devido diferencial de aliquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de acordo com a legislação vigente.

Cada espécie ou tipo de serviço ou produto previsto na presente Proposta será faturado de forma segregada a fim de atender a legislação do local da prestação dos serviços ou entrega de produtos, dessa forma, a Hewlett Packard Enterprise emitirá notas-fiscais específicas para cada serviço ou produto fornecido. O estabelecimento que emitir a fatura de serviços será o mesmo do prestador desse serviço, objeto da presente proposta.

Os serviços a serem prestados não constituem de qualquer forma cessão de mão-de-obra e não contemplam quaisquer retenções de tributos, impostos, contribuições ou taxas pelo Cliente, dessa forma, caso o Cliente efetue qualquer retenção, deverá informar previamente a Hewlett Packard Enterprise, bem como as condições e valores ora ofertados serão revistos diante do impacto ocasionado por eventual retenção. Ainda, o Cliente deverá enviar à Hewlett Packard Enterprise todos os comprovantes e guias de pagamentos da referida retenção.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, e de comprovada repercussão nos preços ofertados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Condições para Aceitação do Pedido e Faturamento

Sujeitas à aprovação de crédito.

Para clientes novos e/ou situação de renovação,solicitamos os seguintes documentos para análise:

- Cópia do Cartão de CNPJ
- Ficha cadastral atualizada
- Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado e/ou últimas alterações
- Relação de Faturamento de, no mínimo, dois últimos Exercícios.
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado dos 03 últimos Exercicios, preferencialmente auditados
- Notas explicativas de Balanço

- Balancete dos últimos 06 (seis) meses

Estado de faturamento:AL

O faturamento poderá ser efetuado por uma das filiais da HEWLETT PACKARD

Início dos Serviços

A vigência dos serviços dar-se-á de acordo com a data estabelecida no item Configuração e Preços desta proposta, ou de acordo com os instrumentos contratuais assinados entre as partes, se aplicável.

Findo o prazo de vigência aqui indicado e desde que em comum acordo entre as partes, respeitando a lei vigente, o contrato poderá estender-se pelo prazo de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando a necessidade de disponibilização logística dos kits para atendimento e contrato de parcerias, o compromisso de Tempo de Solução / Call-to-Repair, bem como suporte a equipamentos de outros fornecedores (Multivendor), iniciará após 30 dias a partir da assinatura desta proposta, todavia, durante este período, a HPE envidará todos os esforços para cumprimento dos níveis de serviço detalhados no item configuração e preços da proposta.

Reajuste de Preços

O valor será reajustado a cada 12 (doze) meses ou no período mínimo determinado por lei pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da emissão do Anexo de Configuração e Preços, do Pedido de Compra ou da aceitação eletrônica, o que tiver ocorrido primeiro.

Penalidades por não Cumprimento do Prazo de Pagamento

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência dos Produtos e Serviços prestados, incluindo reembolso de despesas, referidos valores serão acrescidos de multa moratória no importe de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser calculada pela variação do IGP-M (FGV), estes últimos calculados pro rata temporis.

Na hipótese de ser aceito pela HPE o envio mensal, pelo cliente, de Pedidos de Compra relacionados a este contrato, o primeiro Pedido de Compra deverá ser encaminhado em até 30 dias da data de aceite desta proposta e os demais deverão ser encaminhados, sucessivamente, no prazo de 30 dias. Eventual atraso no recebimento de um Pedido de Compra, impactando o prazo de pagamento, ensejará a imediata aplicação da referida penalidade.

Validade da Proposta

Válida até 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Dados Cadastrais

Para Efeito de Faturamento	
Filial Barueri Hewlett-Packard Brasil Ltda. Endereço: Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP CNPJ: 61.797.924/0002-36 Inscrição Estadual: 206.203.581.118 Inscrição Municipal: 5.39.202-6	
Descrição do serviço	**Código de serviço da NF**
Manutenção de equipamento para informática e automação	**14.01.13214**
Software	**01.07.01217**

Os produtos e serviços objeto da presente proposta poderão ser prestados dos estabelecimentos da Hewlett Packard Enterprise, e a Hewlett Packard Enterprise poderá, a seu exclusivo critério, executar os Serviços ou qualquer porção dos Serviços por meio de uma Afiliada da Hewlett Packard Enterprise ou empresa pertencente ao seu Grupo Econômico. As obrigações da Hewlett Packard Enterprise sob esta Proposta e futuro Contrato serão executadas pela própria Hewlett Packard Enterprise ou por suas subsidiárias ou afiliadas, sem qualquer limitação.

4. Condições Gerais

Aos Produtos e Serviços aqui ofertados aplicam-se o disposto na Lei nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Caso haja condições comerciais descritas nessa proposta divergentes das descritas no contrato firmado entre as partes, prevalecem as condições da proposta.

Acordo Integral

Estes Termos constituem o acordo integral entre a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais ou inconsistentes do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/cotação constituem informações confidenciais da Hewlett Packard Enterprise Ltda. (doravante referenciada “HEWLETT PACKARD ENTERPRISE ”). As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. As propostas da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE poderão ser submetidas via email e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.

Declaração de Anticorrupção

As partes declaram que seus empregados, representantes, dirigentes ou administradores, direta ou indiretamente, não efetuaram qualquer promessa, oferta, solicitação ou aceite de qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, para a execução desta Proposta ou que esteja sob qualquer forma conexa com a presente Proposta, bem como obrigam-se a cumprir, o disposto na Lei nº. 12.846/2013.

As partes declaram, pelo presente, que não praticam ou praticarão qualquer atividade que viole qualquer legislação anticorrupção, incluindo, o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº. 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais.

As partes declaram que têm conhecimento da Lei nº. 12.846/2013, bem com comprometem-se a não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº. 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

Obrigações da Hewlett Packard Enterprise

A HPE responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego de pessoas para a realização dos serviços objeto desta proposta, bem como pelos excessos e omissões praticados pelos mesmos, razão pela qual é a HPE considerada empregadora autônoma, não existindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com o Cliente.

A HPE obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos no Cliente, através da prestação dos serviços descriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A HPE obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como a utilização de mão-de-obra qualificada.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da HPE.

Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência, exceto nos casos em que os equipamentos se tornarem obsoletos, hipótese em que este Contrato pode ser rescindido total ou parcialmente mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021.

5. Termo de Aceite da Proposta / Pedido de Compra

A Hewlett Packard Enterprise.
A/C: Sr. (a) Jairo Mateus Junior / Tel: 11 94391-6613
Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da proposta/cotação da Hewlett-Packard número OPE-0016326586 versão 02 , referente ao projeto suporte para 3PAR StoreServ 7400 em EOSL – 12 meses datado de 12/12/2023

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA	
Nome:	Cargo:
Departamento:	
Assinatura:	
Local e Data:	
Razão Social:	
INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO	
Razão Social:	
Endereço de Faturamento:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
INFORMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	
Razão Social:	
Endereço de entrega:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
Necessário pré-agendamento? ( ) sim ( ) não	
Possuim restrição de horário para recebimento do produto? ( ) sim ( ) não Caso positivo, informar os horários:_____	
INFORMAÇÃO DE COBRANÇA	
Endereço de Cobrança:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Contato:	Telefone:
E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica:	
Comentários Adicionais:	

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**15/12/2023 10:19:21**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Remeto o processo às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira referente ao valor anual de R$ 66.355,80 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e vigência de contrato pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 15/12/2023 10:19:21, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/12/2023 10:19:32**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 15/12/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/12/2023 10:23:33**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 15/12/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/12/2023 11:29:31**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**À DPO para informa a disponibilidade orçamentária.**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 18/12/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**18/12/2023 11:46:04**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta de recursos do Ministério Público no exercício 2024, e no exercício seguinte, no Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público,000259 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Natureza de Despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

---

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 18/12/2023 11:46:04, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/12/2023 11:46:22**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 18/12/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**18/12/2023 11:50:05**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista o despacho da DPO, será necessário que após aprovação da LOA 2024 o processo retorne para atualizar a informação sobre a disponibilidade financeira e orçamentária.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 18/12/2023 11:50:05, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/12/2023 11:50:22**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 18/12/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Elaboração de Minuta (920420)

Data do Movimento:	**18/12/2023 11:59:45**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Elaboração de Minuta (920420)**

Minuta do Termo de Contrato.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 18/12/2023 11:59:45, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Minuta do Termo de Contrato**

Data de Criação: **18/12/2023 11:59:45**

CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO STORAGE HPE 3PAR 7400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo – Sala Rio de Janeiro, Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 61.797.924/0002-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Mancini Astray, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 27.045.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 247.953.818-44, por intermédio de sua Procuradora, Elisangela Pereira Morgado, brasileira, casada, bacharel em ciências econômicas, portadora da Carteira de Identidade nº 19.493.146-8, inscrita no CPF/MF sob o n° 192.207.678-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP.

Resolvem, na forma do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, consoante as disposições do Processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400, nos termos da tabela abaixo, mediante as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PN	ESPECIFICAÇÃO	SERIAL	QUANTIDADE
1	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1
2	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1
3	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1
4	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1
5	QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4
6	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96
7	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1

8	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1
9	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1
10	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1
11	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de 01/01/2024 até 31/12/2024, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:
4.1.1. A contratação de suporte técnico para um sistema de armazenamento de dados do modelo HPE 3PAR 7400 é crucial para garantir a operação contínua e eficiente da infraestrutura de armazenamento de dados. Isso envolve a necessidade de suporte técnico especializado em tecnologia proprietária, que abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento proativo de desempenho, substituição de componentes defeituosos, e garantia de disponibilidade e integridade dos dados armazenados. Além disso, o contrato de suporte inclui acordos de nível de serviço (SLAs) bem definidos, prazos de resposta rápidos em caso de falhas críticas, e um canal de comunicação eficaz para relatar e resolver problemas de forma eficiente. Esses requisitos visam assegurar a confiabilidade e a continuidade das operações que dependem desse sistema de armazenamento crítico para o sucesso das operações de negócio da organização.
4.2. Requisitos de Capacitação:
4.2.1. A equipe da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional já está capacitada para operar o equipamento. Cabe salientar que o equipamento está operando no datacenter do MPE/AL

desde meados de 2014.
4.3. Requisitos de Manutenção:
4.3.1. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente e relatado na proposta comercial apresentada.
4.4. Requisitos Temporais:
4.4.1. A CONTRATADA deve atender o prazo determinado no acordo de nível de serviço conforme ofertado na proposta comercial.
4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:
4.5.1. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
4.5.2. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.
4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:
4.6.1. Os serviços fornecidos devem atender às normas brasileiras.
4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:
4.7.1. A ferramenta computacional já está definida.
4.7.2. Não haverá expansão do espaço em disco em virtude da descontinuidade da solução.
4.8. Requisitos de Projeto e Implementação:
4.8.1. Não se aplica.
4.9. Requisitos de Implantação:
4.9.1. A ferramenta já está implantada no datacenter da instituição.
4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção:
4.10.1. A CONTRATADA deve prestar suporte técnico para solução de armazenamento de dados HPE 3PAR 7400: 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.
4.10.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto.
4.11. Requisitos de Experiência Profissional:
4.11.1. Não se aplica.
4.12. Requisitos de Formação da Equipe:
4.12.1. Não se aplica.
4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho:
4.13.1. Não se aplica.
4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:
4.14.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
4.14.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.
4.14.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.
4.14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.529,65 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 66.355,80 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será realizado de forma mensal pelo CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, através de ordem bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada;
b) Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
7.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX I = (6/100) I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso, se eventual garantia contratual não seja suficiente para esse propósito e não haja pagamento espontâneo.

7.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta de recursos do Ministério Público no exercício 2024, e no exercício seguinte, no Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de Despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (nº 289/2023), em 06/11/2023.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante, além das previstas no termo de referência:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:
10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
10.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Quadro de Endereços
SEDE – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP: 57.025-400.
Anexo 1 – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Rua Humberto Mendes, nº 636, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000.
Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital Avenida Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-365.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do

serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
14.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
14.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
14.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
14.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
14.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
14.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
14.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
14.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
14.1.14.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
14.1.14.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

_____
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

_____
ELISANGELA PEREIRA MORGADO
Representante legal da empresa Hewlett Packard Brasil Ltda

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF/MF:	CPF/MF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/12/2023 12:00:06**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminho para análise da minuta do contrato**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 18/12/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/12/2023 12:18:04**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR**, em 18/12/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**18/12/2023 12:19:01**
Criador:	**JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR**
Resumo:	**Parecer Jurídico**

---

1. Tratam os autos de análise jurídica da minuta de contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400, nos termos da tabela abaixo, mediante as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71.

2. Este contrato é celebrado com aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sendo que a Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R$ 5.529,65 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 66.355,80 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

3. Considerando a informação da Diretoria de Programação e Orçamento, considerando trata-se de serviços continuo, sugerimos que seja realizado o apostilamento no Exercício seguinte.

4. Assim sendo, perscrutando os autos do processo e a minuta do Termo do Contrato, nº 14/2023, entendo que foram cumpridos os requisitos legais, com espeque no art. 92 da Lei nº nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do

adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção

5. Posto isto, entendo pela aprovação da minuta do contrato, sugerindo que os autos sejam encaminhados aos setores competentes para as providências cabíveis, e se necessário a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que porventura estiverem vencidas.

Maceió, 18 de dezembro de 2023.

Elenise Daudt Tenório
Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Jose Aldo Pereira Dantas Junior

Assessor do MP

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR**, em 18/12/2023 12:19:01, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**18/12/2023 12:19:18**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR**, em 18/12/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**20/12/2023 10:18:27**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Para providências de emissão de nota de empenho**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 20/12/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**20/12/2023 11:31:10**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 20/12/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/01/2024 12:24:06**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 24/01/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**26/01/2024 10:44:16**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Informo que após tratativas com a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA foram realizados ajustes na minuta do contrato e demais esclarecimentos.

Fica alterado o prazo de vigência para o período de 01/02/2024 até 31/01/2025 e a numeração do contrato.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 26/01/2024 10:44:16, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **E-mail**

Data de Criação: **26/01/2024 10:44:16**

RE: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

De : Mateus Junior, Jairo (IB-OS) <jairo.mat.junior@hpe.com>
qui., 25 de jan. de 2024 17:25
2 anexos

Assunto : RE: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

Para : Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

Boa tarde ,

Solicito o envio da minuta com todas as alterações , para assinatura .

Enviaremos nos próximos dias a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM – DCCA.

Dúvidas á disposição.

Att.
Jairo Mateus Junior
Sales Consult Services
jairo.mat.junior@hpe.com
T +55 11 2657-8744
Celular + 55 11 943916613
Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri – SP | Brazil
06454-000

Confidencialidade: *A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.*
Confidentiality Notice*: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.*

HPE POINTNEXT

From: Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>
Sent: Thursday, January 25, 2024 1:46 PM
To: Mateus Junior, Jairo (IB-OS) <jairo.mat.junior@hpe.com>
Subject: Re: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

Boa tarde.

Disposição do art. 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;"

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros

De: "jairo mat junior" <jairo.mat.junior@hpe.com>
Para: "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>
Enviadas: Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 13:28:08
Assunto: RE: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

Boa tarde ,

Recebi o retorno da área responsável , segue abaixo.

Quanto à cláusula 10.2.18, a PGJ AL enviou a fundamentação legal que justifica seu requerimento e estamos de acordo.

Quanto à cláusula 10.2.17, a PGJ AL não enviou a fundamentação legal. Assim, aguardo resposta ou remoção.

No aguardo da devolutiva do MPAL , para continuarmos o processo.

Dúvidas á disposição.

Att.
Jairo Mateus Junior
Sales Consult Services
jairo.mat.junior@hpe.com
T +55 11 2657-8744
Celular + 55 11 943916613
Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri – SP | Brazil
06454-000

Confidencialidade: *A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.*
Confidentiality Notice*: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.*

HPE POINTNEXT

From: Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>
Sent: Wednesday, January 24, 2024 12:11 PM
To: Mateus Junior, Jairo (IB-OS) <jairo.mat.junior@hpe.com>
Subject: Re: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

Prezado Jairo, bom dia!

1. Conforme informado pelo setor responsável, seguem respostas quanto aos questionamentos iniciais:

QUESTIONAMENTO 1

Considerando que é comum no mercado de TI, que as fabricantes tenham rede credenciada de assistências técnicas devidamente treinadas e habilitadas para atendimento em todo Território Nacional para a prestação dos serviços, é nosso entendimento que a eventual prestação de serviços por uma das credenciadas da Contratada, sob sua total responsabilidade, está permitida e não viola as disposições contratuais. Está correto nosso entendimento?

Sim. Está correto o entendimento. Inclusive hoje estamos operando as manutenções dessa maneira.

QUESTIONAMENTO 2

Tendo em vista a natureza dos serviços, estes serão prestados de forma remota e, sempre que necessário e que se justifique, nas dependências

da Contratante, no endereço indicado na minuta do contrato. Não existe, contudo, alocação de mão-de-obra e/ou disponibilização de mão-de-obra dedicada no âmbito deste contrato, estando afastada, igualmente, qualquer caracterização de terceirização, nos termos da legislação vigente. Agradecemos que confirmem a vossa concordância com o nosso entendimento.

Sim. Está correto o entendimento. Inclusive hoje estamos operando as manutenções dessa maneira, remoto e presencial no caso de substituição de peças.

QUESTIONAMENTO 3

Tendo em vista que a minuta de contrato traz data certa para seu início (01 de janeiro de 2024) é nosso entendimento que esta é a data prevalecente para início do contrato e não a data de sua assinatura (como mencionado no Projeto Básico). Está correto nosso entendimento? Complementando o questionamento do nosso juridico, se possivel manter data de assinatura ou alterar data 05.01. , pois dia 01.01 o serviço não terá tempo hábil para estar disponivel..

Quanto ao prazo de vigência do contrato, sugerimos o período de 01/02/2024 até 31/01/2025.

2. Quanto aos itens 10.2.17 e 10.2.18, precisamos de declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos da Lei Estadual 8.289/2020 (em anexo).

3. O item 7.4 será alterado, haja vista não há necessidade de apresentação de garantia de execução.

4. Quanto ao item 10.2.20, não há norma específica, assim podemos excluir.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros

De: "jairo mat junior" <jairo.mat.junior@hpe.com>
Para: "Araujo, Alexandre (IBS - Installed Base Specialist)" <alexandre.araujo2@hpe.com>, "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>
Cc: "Flavio Vasconcelos" <flavio.vasconcelos@mpal.mp.br>, "Do Nascimento, Vinicius Thiago" <vinicius-thiago.nascimento@hpe.com>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 15:25:56
Assunto: RE: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

Boa tarde a todos ,

Creio que anda não tiveram retorno juridico para responder aos questionamentos , mas por favor verificar o envio da normas de segurança que é mencionado no item 10.2.20 , para que área responsavel avalie .

No aguardo.

Att.
Jairo Mateus Junior
Sales Consult Services
jairo.mat.junior@hpe.com
T +55 11 2657-8744
Celular + 55 11 943916613
Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri – SP | Brazil
06454-000

Confidencialidade: *A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.*
Confidentiality Notice*: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.*

HPE POINTNEXT

From: Araujo, Alexandre (IBS - Installed Base Specialist) <alexandre.araujo2@hpe.com>
Sent: Wednesday, January 10, 2024 2:19 PM
To: Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>
Cc: Flavio Vasconcelos Pais <flavio.vasconcelos@mpal.mp.br>; Mateus Junior, Jairo (IB-OS) <jairo.mat.junior@hpe.com>; Do Nascimento, Vinicius

Thiago <vinicius-thiago.nascimento@hpe.com>
Subject: RE: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

Oi José Carlos, Boa tarde!

Além dos questionamentos, encaminhados pelo Jairo, por gentileza, poderiam validar os pontos levantados abaixo?

Sobre a cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

(...)

10.2. São obrigações da Contratada:

(...)

10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

(...)

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Itens 10.2.17 e 10.2.18: Existe alguma obrigação legal local da PGJ AL em incluir tal solicitação em seus contratos? Precisamos de mais detalhes dessa questão, pois teremos dificuldades em cumprir, devido a dependência de muitas áreas internas da HPE para tal.

Sobre o item 10.2.20 poderiam no enviar as normas de segurança do contratante com as quais devemos cumprir?

Clausula de pagamento:

7.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso, se eventual garantia contratual não seja suficiente para esse propósito e não haja pagamento espontâneo.

A HPE prefere evitar compensação. Operacionalmente muito difícil para a HPE administrar, portanto, sugeriu excluir da linguagem do contrato.

Aguardamos o retorno.

Desde já agradeço.

Att.,

Alexandre Araujo
Brazil HPE Pointnext
Sales Consult Services

Public Sector

alexandre.araujo2@hpe.com
+55 11 2657-8647 Office
+55 11 94369-2905 Celular
Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, nº. 750
Barueri - SP - 06454-000

hpe.com



Hewlett Packard
Enterprise

Confidencialidade: *A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.*
Confidentiality Notice*: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.*

From: Mateus Junior, Jairo (IB-OS) <jairo.mat.junior@hpe.com>
Sent: Tuesday, January 2, 2024 3:48 PM
To: Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>
Cc: Flavio Vasconcelos Pais <flavio.vasconcelos@mpal.mp.br>; Araujo, Alexandre (IBS - Installed Base Specialist) <alexandre.araujo2@hpe.com>;

Do Nascimento, Vinicius Thiago <vinicius-thiago.nascimento@hpe.com>
Subject: RE: Contrato para assinatura. - OPE-0016326586

Boa tarde ,

Estamos no aguardo do retorno dos questionamentos e da possibilidade da mudança do start date.

Estarei de férias , o Alexandre e o Vinicius em cópia atuarão nesse processo na minha ausência.

Dúvidas á disposição.

Att.
Jairo Mateus Junior
Sales Consult Services
jairo.mat.junior@hpe.com
T +55 11 2657-8744
Celular + 55 11 943916613
Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri – SP | Brazil
06454-000

Confidencialidade: *A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.*
Confidentiality Notice*: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.*

HPE POINTNEXT

From: Mateus Junior, Jairo (IB-OS)
Sent: Friday, December 29, 2023 10:06 AM
To: Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

Cc: Flavio Vasconcelos Pais <flavio.vasconcelos@mpal.mp.br>
Subject: RE: Contrato para assinatura.

Bom dia,

Abaixo , seguem questionamentos do juridico HPE , no aguardo da devolutiva para as áreas internas prosseguirem com as aprovações.

QUESTIONAMENTO 1

Considerando que é comum no mercado de TI, que as fabricantes tenham rede credenciada de assistências técnicas devidamente treinadas e habilitadas para atendimento em todo Território Nacional para a prestação dos serviços, é nosso entendimento que a eventual prestação de serviços por uma das credenciadas da Contratada, sob sua total responsabilidade, está permitida e não viola as disposições contratuais. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2

Tendo em vista a natureza dos serviços, estes serão prestados de forma remota e, sempre que necessário e que se justifique, nas dependências da Contratante, no endereço indicado na minuta do contrato. Não existe, contudo, alocação de mão-de-obra e/ou disponibilização de mão-de-obra dedicada no âmbito deste contrato, estando afastada, igualmente, qualquer caracterização de terceirização, nos termos da legislação vigente. Agradecemos que confirmem a vossa concordância com o nosso entendimento.

QUESTIONAMENTO 3

Tendo em vista que a minuta de contrato traz data certa para seu início (01 de janeiro de 2024) é nosso entendimento que esta é a data prevalecente para início do contrato e não a data de sua assinatura (como mencionado no Projeto Básico). Está correto nosso entendimento? Complementando o questionamento do nosso juridico, se possivel manter data de assinatura ou alterar data 05.01. , pois dia 01.01 o serviço não terá tempo hábil para estar disponivel..

No aguardo.

Att.
Jairo Mateus Junior
Sales Consult Services
jairo.mat.junior@hpe.com
T +55 11 2657-8744

Celular + 55 11 943916613
Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri – SP | Brazil
06454-000

Confidencialidade: *A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.*
Confidentiality Notice*: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.*

HPE POINTNEXT

From: Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>
Sent: Wednesday, December 20, 2023 1:22 PM
To: Mateus Junior, Jairo (IB-OS) <jairo.mat.junior@hpe.com>
Subject: Fwd: Contrato para assinatura.

Segue documento.

Atenciosamente,

José Carlos

De: "jairo mat junior" <jairo.mat.junior@hpe.com>
Para: "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 10:30:15
Assunto: RE: Contrato para assinatura.

Bom dia, c

Por favor peço me enviar TERMO REFERÊNCIA mencionado no contrato.

No aguardo com urgencia.

Att.
Jairo Mateus Junior
Sales Consult Services
jairo.mat.junior@hpe.com
T +55 11 2657-8744
Celular + 55 11 943916613
Hewlett Packard Enterprise
Alameda Rio Negro, 750
Barueri – SP | Brazil
06454-000

Confidencialidade: *A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.*
Confidentiality Notice*: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.*

HPE POINTNEXT

From: Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>
Sent: Wednesday, December 20, 2023 10:20 AM
To: Mateus Junior, Jairo (IB-OS) <jairo.mat.junior@hpe.com>
Subject: Contrato para assinatura.

Prezados, bom dia!

Segue termo de contrato para assinatura.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros

Elaboração de Minuta (920420)

Data do Movimento:	**26/01/2024 11:22:19**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Elaboração de Minuta (920420)**

Juntada da minuta do termo de contrato e declaração SICAF.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 26/01/2024 11:22:19, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Minuta do Contrato**

Data de Criação: **26/01/2024 11:22:19**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO STORAGE HPE 3PAR 7400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo – Sala Rio de Janeiro, Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 61.797.924/0002-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Mancini Astray, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 27.045.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 247.953.818-44, por intermédio de sua Procuradora, Alessandra Vieira, business developer, portadora da Carteira de Identidade nº 28.339.911-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 257.392.228-69, residente e domiciliada em Barueri/SP.

Resolvem, na forma do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, consoante as disposições do Processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400, nos termos da tabela abaixo, mediante as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PN	ESPECIFICAÇÃO	SERIAL	QUANTIDADE
1	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1
2	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1
3	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1
4	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1
5	QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4
6	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96
7	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1
8	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1

9	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1
10	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1
11	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de 01/02/2024 até 31/01/2025, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:
4.1.1. A contratação de suporte técnico para um sistema de armazenamento de dados do modelo HPE 3PAR 7400 é crucial para garantir a operação contínua e eficiente da infraestrutura de armazenamento de dados. Isso envolve a necessidade de suporte técnico especializado em tecnologia proprietária, que abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento proativo de desempenho, substituição de componentes defeituosos, e garantia de disponibilidade e integridade dos dados armazenados. Além disso, o contrato de suporte inclui acordos de nível de serviço (SLAs) bem definidos, prazos de resposta rápidos em caso de falhas críticas, e um canal de comunicação eficaz para relatar e resolver problemas de forma eficiente. Esses requisitos visam assegurar a confiabilidade e a continuidade das operações que dependem desse sistema de armazenamento crítico para o sucesso das operações de negócio da organização.
4.2. Requisitos de Capacitação:
4.2.1. A equipe da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional já está capacitada para operar o equipamento. Cabe salientar que o equipamento está operando no datacenter do MPE/AL desde meados de 2014.

4.3. Requisitos de Manutenção:
4.3.1. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente e relatado na proposta comercial apresentada.
4.4. Requisitos Temporais:
4.4.1. A CONTRATADA deve atender o prazo determinado no acordo de nível de serviço conforme ofertado na proposta comercial.
4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:
4.5.1. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
4.5.2. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.
4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:
4.6.1. Os serviços fornecidos devem atender às normas brasileiras.
4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:
4.7.1. A ferramenta computacional já está definida.
4.7.2. Não haverá expansão do espaço em disco em virtude da descontinuidade da solução.
4.8. Requisitos de Projeto e Implementação:
4.8.1. Não se aplica.
4.9. Requisitos de Implantação:
4.9.1. A ferramenta já está implantada no datacenter da instituição.
4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção:
4.10.1. A CONTRATADA deve prestar suporte técnico para solução de armazenamento de dados HPE 3PAR 7400: 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.
4.10.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto.
4.11. Requisitos de Experiência Profissional:
4.11.1. Não se aplica.
4.12. Requisitos de Formação da Equipe:
4.12.1. Não se aplica.
4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho:
4.13.1. Não se aplica.
4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:
4.14.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
4.14.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.
4.14.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.
4.14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.529,65 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 66.355,80 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será realizado de forma mensal pelo CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, através de ordem bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada;
b) Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
7.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX I = (6/100) I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura multa imposta pelo Contratante.
7.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta de recursos do Ministério Público no exercício 2024, e no exercício seguinte, no Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de Despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (nº 289/2023), em 06/11/2023.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante, além das previstas no termo de referência:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:
10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
10.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Quadro de Endereços
SEDE – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP: 57.025-400.
Anexo 1 – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Rua Humberto Mendes, nº 636, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000.
Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital Avenida Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-365.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
14.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
14.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
14.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
14.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
14.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
14.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.

119).
14.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
14.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
14.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
14.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
14.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
14.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
14.1.14.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
14.1.14.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

_____
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

_____
ALESSANDRA VIEIRA
Representante legal – Hewlett Packard Brasil Ltda

_____
TESTEMUNHA
CPF/MF:

_____
TESTEMUNHA
CPF/MF:

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Declaração SICAF**

Data de Criação: **26/01/2024 11:22:19**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**61.797.924/0002-36**	DUNS®:	**911736101**
Razão Social:	**HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/02/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/02/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/01/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/05/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**07/02/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 036.XXX.XXX-60 Nome: JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO

Ass: _____

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Certidão FGTS**

Data de Criação: **26/01/2024 11:22:19**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.797.924/0002-36

Razão Social: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA

Endereço: AL RIO NEGRO 750 TERREO SL RJ / ALPHAVILLE INDUSTRI / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011904504423915686

Informação obtida em 26/01/2024 11:07:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/01/2024 11:22:51**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Para providências de emissão de nota de empenho**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 26/01/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**26/01/2024 12:55:03**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1 - As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

2 - Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 26/01/2024 12:55:03, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/01/2024 12:55:28**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 26/01/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**26/01/2024 13:02:22**
Criador:	**MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 26/01/2024 13:02:22, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/01/2024 13:02:47**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Processo tramitado para ciência e providências.**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 26/01/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**01/02/2024 11:46:30**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 01/02/2024 11:46:30, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**01/02/2024 11:46:40**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 01/02/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**01/02/2024 12:00:55**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Despacho**

---

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 44/2022.
2. Observa-se nos autos que o procedimento já foi matéria analisada por esta Consultoria Jurídica.
3. Considerando a juntada das novas informações que não comprometem o teor jurídico dos autos, esta Consultoria não observa obice da Prorrogação.
4. Pelo deferimento. Sugerindo remessa dos autos à Seção de acompanhamento e eleboração de Contratos para providências cabíveis.

Maceió, 01 de fevereiro de 2024
Elenise Daudt Tenório de Souza
Consultora Jurídica

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 01/02/2024 12:00:55, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**01/02/2024 12:15:43**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 01/02/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**01/02/2024 12:26:27**
Criador:	**MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Defiro. Vão os autos à Seção de acompanhamento e elaboração de Contratos para providências cabíveis.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE***, em 01/02/2024 12:26:27, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**01/02/2024 13:21:13**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE***, em 01/02/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**02/02/2024 09:29:42**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1063 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 02/02/2024 09:29:42, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/02/2024 09:31:12**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 02/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Contrato (920382)

Data do Movimento:	**02/02/2024 10:38:44**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Contrato nº 01/2024**

Juntada do Contrato nº 01/2024.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/02/2024 10:38:44, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 01/2024**

Data de Criação: **02/02/2024 10:38:45**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO STORAGE HPE 3PAR 7400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo – Sala Rio de Janeiro, Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 61.797.924/0002-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Mancini Astray, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 27.045.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 247.953.818-44, por intermédio de sua Procuradora, Alessandra Vieira, business developer, portadora da Carteira de Identidade nº 28.339.911-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 257.392.228-69, residente e domiciliada em Barueri/SP.

Resolvem, na forma do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, consoante as disposições do Processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400, nos termos da tabela abaixo, mediante as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PN	ESPECIFICAÇÃO	SERIAL	QUANTIDADE
1	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400041	1
2	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400042	1
3	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK3400043	1
4	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3400150	1
5	QR486A	HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter	-	4
6	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96
7	QR485A	HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base	2MK3420171	1
8	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007M	1

9	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007N	1
10	QR490A	HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure	2MK342007P	1
11	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	-	96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de 01/02/2024 até 31/01/2025, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:
4.1.1. A contratação de suporte técnico para um sistema de armazenamento de dados do modelo HPE 3PAR 7400 é crucial para garantir a operação contínua e eficiente da infraestrutura de armazenamento de dados. Isso envolve a necessidade de suporte técnico especializado em tecnologia proprietária, que abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento proativo de desempenho, substituição de componentes defeituosos, e garantia de disponibilidade e integridade dos dados armazenados. Além disso, o contrato de suporte inclui acordos de nível de serviço (SLAs) bem definidos, prazos de resposta rápidos em caso de falhas críticas, e um canal de comunicação eficaz para relatar e resolver problemas de forma eficiente. Esses requisitos visam assegurar a confiabilidade e a continuidade das operações que dependem desse sistema de armazenamento crítico para o sucesso das operações de negócio da organização.
4.2. Requisitos de Capacitação:
4.2.1. A equipe da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional já está capacitada para operar o equipamento. Cabe salientar que o equipamento está operando no datacenter do MPE/AL desde meados de 2014.

4.3. Requisitos de Manutenção:
4.3.1. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente e relatado na proposta comercial apresentada.
4.4. Requisitos Temporais:
4.4.1. A CONTRATADA deve atender o prazo determinado no acordo de nível de serviço conforme ofertado na proposta comercial.
4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:
4.5.1. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
4.5.2. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.
4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:
4.6.1. Os serviços fornecidos devem atender às normas brasileiras.
4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:
4.7.1. A ferramenta computacional já está definida.
4.7.2. Não haverá expansão do espaço em disco em virtude da descontinuidade da solução.
4.8. Requisitos de Projeto e Implementação:
4.8.1. Não se aplica.
4.9. Requisitos de Implantação:
4.9.1. A ferramenta já está implantada no datacenter da instituição.
4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção:
4.10.1. A CONTRATADA deve prestar suporte técnico para solução de armazenamento de dados HPE 3PAR 7400: 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.
4.10.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto.
4.11. Requisitos de Experiência Profissional:
4.11.1. Não se aplica.
4.12. Requisitos de Formação da Equipe:
4.12.1. Não se aplica.
4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho:
4.13.1. Não se aplica.
4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:
4.14.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
4.14.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.
4.14.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.
4.14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.529,65 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 66.355,80 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será realizado de forma mensal pelo CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, através de ordem bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada;
b) Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
7.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX I = (6/100) I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura multa imposta pelo Contratante.
7.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (nº 289/2023), em 06/11/2023.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante, além das previstas no termo de referência:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:
10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
10.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Quadro de Endereços
SEDE – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP: 57.025-400.
Anexo 1 – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Rua Humberto Mendes, nº 636, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000.
Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital Avenida Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-365.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
14.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
14.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
14.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
14.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
14.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
14.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.

119).
14.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
14.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
14.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
14.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
14.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
14.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
14.1.14.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
14.1.14.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

_____
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

_____
ALESSANDRA VIEIRA
Representante legal – Hewlett Packard Brasil Ltda

_____
TESTEMUNHA
CPF/MF:

_____
TESTEMUNHA
CPF/MF:

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE-MPAL**

Data de Criação: **02/02/2024 10:38:45**

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Master Engenharia e Projetos Ltda (CNPJ nº 09.625.923/0001-03).
Do Objeto: Prorrogação do contrato nº 01/2020, de locação das salas 712 e 713 do imóvel Edifício Comercial 203 Offices, localizado na Avenida Antônio Brandão, 203, Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 21 de janeiro de 2024 até 20 de janeiro de 2025, bem como a alteração do valor do contrato, face aplicação de 4,61% do índice IPCA, nos termos da proposta da contratada e mediante acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000185/2023-87.
Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Pedro de Oliveira Rocha Neto (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda (CNPJ nº 61.797.924/0002-36).
Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400, nos termos da tabela abaixo, mediante as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71.
Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 5.529,65 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 66.355,80 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de 01/02/2024 até 31/01/2025, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2024.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Alessandra Vieira (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de bateria e cooler para servidor, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**02/02/2024 10:42:15**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Juntada (920057)**

Consulta Consolidada Pessoa Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/02/2024 10:42:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Consulta Consolidada Pessoa Jurídica.**

Data de Criação: **02/02/2024 10:42:16**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2024 10:50:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**
CNPJ: **61.797.924/0002-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/02/2024 10:42:33**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Juntar Nota de Empenho**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/02/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Global (920329)

Data do Movimento:	**05/02/2024 10:20:54**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Global (920329)**

2024NE00051

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/02/2024 10:20:54, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2024NE00051**

Data de Criação: **05/02/2024 10:20:54**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00051	31/01/24

Credor	61797924000236 - HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
Valor	60.826,15 (Sessenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR...
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000259 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	24000119 - contrato 01/2024 - suporte técnico para a solução de armazena...

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	07 - Licitação Inexigível	**Emb. Legal**	Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1328.0000175 /2023-71	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC		60.826,15

Cronograma

Fevereiro	5.529,65	**Março**	5.529,65	**Abril**	5.529,65
Maio	5.529,65	**Junho**	5.529,65	**Julho**	5.529,65
Agosto	5.529,65	**Setembro**	5.529,65	**Outubro**	5.529,65
Novembro	5.529,65	**Dezembro**	5.529,65		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
			0,00		
4.843.901,46	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	60.826,15	4.783.075,31

Observação

CONTRATO 01/2024 - Suporte Técnico da Solução de Armazenamento de Dados HPE 3PAR 7400 - vigencia 01/02/2024 a 31/01/2025

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
contrato 01/2024	1	serv	60.826,15	60.826,15

Descrição CONTRATO Nº 01/2024 tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400, nos termos da tabela abaixo, mediante as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000175/2023-71. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de 01/02/2024 até 31/01/2025. O valor mensal da contratação é de R$ 5.529,65, perfazendo o valor total de R$ 66.355,80

Dados de Autenticidade

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00051	31/01/24

Credor	61797924000236 - HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
Valor	60.826,15 (Sessenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=81bc10efab4544f2a74e8bb40db03760

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2024 10:21:03**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/02/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/02/2024 10:05:26**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 06/02/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/02/2024 09:30:51**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 08/02/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:59**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**08/02/2024 09:37:31**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Juntada (920057)**

Juntada de declaração de cumprimento de cota de aprendizagem.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 08/02/2024 09:37:31, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Declaração**

Data de Criação: **08/02/2024 09:37:31**

Hewlett Packard
Enterprise

ÀO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

Prezados Senhores,

Gabrielle Almeida Siqueira
Representante Legal
Email: gabrielle.almeida-siqueira@hpe.com

A empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda., empresa com sede na Alameda Rio Negro, 750 – Alphaville, Barueri, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0001-55 e com filiais na Alameda Rio Negro, 750 – Térreo – Sala Rio de Janeiro – Alphaville – Barueri, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0002-36, Estrada Cruz Grande, 1000 – 1700 – Galpão 06 – Setor 07 – Santo Antônio – Louveira, SP, inscrita no CNPJ 61.797.924/0007-40, Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 91B – Bairro Jardim Carvalho – Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ 61.797.924/0013-99, e na Av. Almirante Barroso, 00081, sala 3401, parte 2- centro - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 61.797.924/0016-31, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Gabrielle Almeida Siqueira portador(a) da Carteira de Identidade n.º 52.138.735-8 (SSP/SP), e do CPF 486.770.308-75 DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Declaro, ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DDCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida lei estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Atenciosamente,

Barueri, 26 de janeiro de 2024.

_____
Gabrielle Almeida Siqueira
Representante Legal
Hewlett Packard Enterprise

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/02/2024 09:37:56**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**Juntar Publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 08/02/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 13:00**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**08/02/2024 09:47:17**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Anexo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo o artigo 94 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 08/02/2024 09:47:17, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Id contratação PNCP- 12472734000152-1-000002/2025**

Data de Criação: **08/02/2024 09:47:17**

Ato de Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 06/02/2024

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000002/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 66.355,80	R$ 66.355,80

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação de equipamento servidor/storage-arrendamento mercantil operacional de máquinas e equipamentos, sem operador Locação de equipamento servidor/storage-arrendamento mercantil operacional de máquinas e equipamentos, sem operador	1	R$ 66.355,80	R$ 66.355,80

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/02/2024 09:48:25**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Publicado no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 08/02/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 13:00**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1328.0000175/2023-71

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/02/2024 09:54:07**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Enviar Tribunal de Contas**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 08/02/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 13:00**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**20/02/2024 11:26:20**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 20/02/2024 11:26:20, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **20/02/2024 11:26:20**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 15/2024 – DCF/PGJ

Maceió, 19 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópia do Processo Digital nº 20.08.1328.0000175/2023-71, referente ao Contrato PGJ/AL nº 01/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico para a solução de armazenamento de dados do tipo Storage HPE 3PAR 7400.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **20/02/2024 11:26:20**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Terça, 20 de Fevereiro de 2024

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE CNPJ 12472734000152030004, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 002157/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 20/02/2024 às 11:07 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO
- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;
- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;
- NOTA DE EMPENHO PDF
- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF
- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Arquivamento (920353)

Data do Movimento:	**20/02/2024 11:44:03**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 20/02/2024 11:44:03, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.